

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMC	Nº 01/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

COMISSÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A realização da presente contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos justifica-se em virtude da necessidade e importância da prestação dos referidos serviços, os quais são indispensáveis para assessorar a Câmara Municipal perante aos órgãos de controle externo, assessoria técnica nos processos de âmbito administrativo e constitucional, e, principalmente, no sentido de se garantir o cumprimento das normas e diretrizes vigentes, evitando-se, assim, prejuízos ao erário e complicações jurídicas e administrativas para o gestor da Câmara Municipal.

A ausência de diretrizes claras e processos integrados para a condução desses procedimentos gera um ambiente propenso a erros, o que aumenta o risco de não conformidade com a legislação vigente. Esse cenário não apenas cria riscos legais para a administração pública, mas também provoca danos ao erário, ao passo que a ineficiência nos processos licitatórios pode resultar em prejuízos significativos a este Órgão.

A relevância em atender essa necessidade é clara sob a perspectiva do interesse público. A eficiência na gestão de contratos e licitações é vital para assegurar que recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente, promovendo a competitividade entre fornecedores, garantindo preços justos, bem como a regularidade e a conformidade dos processos licitatórios, que fortalecem a confiança da sociedade nas instituições públicas, essencial para o bom funcionamento democrático.

Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços se deve a singularidade, especialização e notória experiência da empresa selecionada para prestar o serviço na esfera do direito público. O pleito se revela oportuno e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para consecução, a instituição necessita estar bem assessorada mediante disponibilidade de conhecimento de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servidores públicos do órgão.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 02 de janeiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda

João Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 01/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 02 de janeiro de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 03 / 01 / 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao
Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 06 de janeiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1.1.1. A realização da presente contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos justifica-se em virtude da necessidade e importância da prestação dos referidos serviços, os quais são indispensáveis para assessorar a Câmara Municipal perante aos órgãos de controle externo, assessoria técnica nos processos de âmbito administrativo e constitucional, e, principalmente, no sentido de se garantir o cumprimento das normas e diretrizes vigentes, evitando-se, assim, prejuízos ao erário e complicações jurídicas e administrativas para o gestor da Câmara Municipal.

1.1.2. A ausência de diretrizes claras e processos integrados para a condução desses procedimentos gera um ambiente propenso a erros, o que aumenta o risco de não conformidade com a legislação vigente. Esse cenário não apenas cria riscos legais para a administração pública, mas também provoca danos ao erário, ao passo que a ineficiência nos processos licitatórios pode resultar em prejuízos significativos a este Órgão.

1.1.3. A relevância em atender essa necessidade é clara sob a perspectiva do interesse público. A eficiência na gestão de contratos e licitações é vital para assegurar que recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente, promovendo a competitividade entre fornecedores, garantindo preços justos, bem como a regularidade e a conformidade dos processos licitatórios, que fortalecem a confiança da sociedade nas instituições públicas, essencial para o bom funcionamento democrático.

1.1.4. Diante disso, enfatiza-se que a contratação dos serviços se deve a singularidade, especialização e notória experiência da empresa selecionada para prestar o serviço na esfera do direito público. O pleito se revela oportuno e conveniente para atender o interesse público segundo o qual somente é possível se obter mediante a concretização das missões institucionais do Poder Legislativo, haja vista que para consecução, a instituição necessita estar bem assessorada mediante disponibilidade de conhecimento de notória especialização, cujo esmero e aprimoramento são ímpares, diferenciando-se das atividades triviais e rotineiras do dia a dia realizadas pelos servidores públicos do órgão.

2. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene reconhece a necessidade de aprimorar a gestão e execução dos processos licitatórios e contratuais, buscando soluções que minimizem os atrasos e as ineficiências, além de garantir conformidade com a legislação vigente. Com isso, são definidos os requisitos para a futura contratação de uma assessoria que possibilite uma administração pública mais eficiente e transparente nos processos licitatórios e na formalização das contratações.

2.2. Requisitos da solução contratada:

2.2.1. Consultoria, assessoria e auditoria preventiva: Fornecimento de orientações oportunas nas áreas indicadas e atendimento a consultas formuladas pela Câmara Municipal, incluindo presença in loco quando necessário.



2.2.2. Capacitação profissional: Realização de preleções visando à qualificação dos profissionais da área, assegurando conformidade com as melhores práticas e atualizações legais.

2.2.3. Análise de conformidade legal: Auxílio no exame da legalidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes de interesse da Administração Pública, garantindo aderência às normativas vigentes.

2.2.4. Apoio jurídico especializado: Em colaboração com a Assessoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), fornecimento de pareceres pedagógicos sobre providências jurídicas aconselháveis, especialmente no que tange a licitações e contratos.

2.2.5. Supervisão técnica: Assistência à Procuradoria do Município e à CPL para assegurar que estas acompanhem, supervisionem e controlem os atos do Poder Executivo, em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade, defendendo os interesses legítimos do Município.

2.3. Esses requisitos foram elaborados visando assegurar um serviço que não apenas atenda às necessidades imediatas da gestão pública, mas também que promova um ambiente de maior transparência e eficiência na execução dos contratos.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1. No levantamento de soluções disponíveis no mercado para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos, bem como em treinamento e capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, à distância e de forma presencial, as possíveis soluções são:

3.1.1. Contratação direta de empresas especializadas em assessoria em licitação e contratos, bem como execução de treinamentos e capacitação:

- Vantagens:

- a) Expertise e conhecimento específico na área de licitações e contratos, bem como para treinamento e capacitação de pessoal;
- b) Possibilidade de customização dos programas de acordo com as necessidades da Câmara;
- c) Acesso a materiais didáticos e recursos atualizados;
- d) Recursos humanos qualificados e experientes na realização do assessoramento, bem como da consulta e elaboração de peças e instrução de processos.

- Desvantagens:

- a) Custo geralmente mais elevado em comparação com outras opções;
- b) Dependência de agendas e disponibilidade das empresas especializadas.

3.1.2. Realização de licitação para contratação:

- Vantagens:

- a) Possibilidade de obter diversos orçamentos para comparação;
- b) Transparência no processo de contratação;
- c) Opção legalmente exigida em alguns casos, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
- d) Maior competitividade entre os fornecedores;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- Desvantagens:

- a) Processo burocrático e demorado;
- b) Necessidade de conhecimento técnico para elaborar o edital de licitação;
- c) Risco de impugnações ou questionamentos ao longo do processo, que geram maior prazo à contratação;

3.1.3. Convênios com instituições de ensino ou órgãos públicos:

- Vantagens:

- a) Custo possivelmente reduzido ou até mesmo sem custos diretos;
- b) Possibilidade de parcerias duradouras com instituições renomadas;
- c) Acesso a conhecimento atualizado e de qualidade.

- Desvantagens:

- a) Dependência da disponibilidade das instituições de ensino ou órgãos públicos;
- b) Limitação na personalização dos programas de treinamento e assessoramento;
- c) Conhecimento menos específico acerca da realidade do Órgão e seus procedimentos.

3.1.4. Realização de capacitação interna pelos próprios servidores:

- Vantagens:

- a) Redução de custos, pois elimina a necessidade de contratar uma empresa externa;
- b) Possibilidade de compartilhar conhecimento e experiência entre os próprios servidores;
- c) Flexibilidade de horários e formatos dos treinamentos.

- Desvantagens:

- a) Possível falta de expertise interna, sem uma consultoria ou assessoria que estabeleça um direcionamento dos caminhos corretos a seguir nos procedimentos licitatórios e de contratação, bem como para ministrar treinamentos especializados;
- b) Carga adicional de trabalho para os servidores responsáveis pela capacitação;
- c) Necessidade de designar recursos para a elaboração de materiais, bem como a continuidade da dificuldade atual dos servidores em seguir as diretrizes estabelecidas por lei em constante atualização.

3.2. É importante ressaltar que a escolha da melhor solução dependerá das especificidades, recursos disponíveis e objetivos da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. A escolha pela contratação de um escritório de advocacia especializado como solução para a prestação de serviços em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, a partir de contratação direta, justifica-se pela necessidade premente de melhorar a gestão e execução dos processos licitatórios e contratuais, que atualmente enfrentam dificuldades gerando atrasos e ineficiências. O *know-how* específico de um escritório especializado permite a implementação de práticas e procedimentos adequados à legislação vigente, minimizando os riscos de não conformidade e os consequentes prejuízos financeiros e administrativos para o órgão.

4.2. Do ponto de vista técnico, essa solução é altamente vantajosa. Escritórios de advocacia especializados trazem um conjunto sólido de conhecimentos sobre as melhores práticas e atualizações legais, permitindo



um desempenho superior na condução de licitações e contratações. A experiência acumulada por esses profissionais favorece a compatibilidade com o contexto jurídico, ao mesmo tempo que facilita a implementação de processos mais claros, eficientes e alinhados com a legislação. A consultoria jurídica especializada também permite uma rápida adaptação às normas em constante mudança, assegurando que o órgão esteja sempre em conformidade.

4.3. Em relação aos benefícios operacionais, a contratação de um escritório de advocacia proporciona manutenção contínua do conhecimento técnico e suporte efetivo nas diversas fases do processo licitatório. Além disso, a escalabilidade da solução é um ponto forte, pois o escritório pode adaptar suas atividades à demanda da prefeitura em períodos críticos, como a realização de grandes licitações ou a urgência na elaboração de contratos específicos. Essa flexibilidade é fundamental em um ambiente público, onde a dinâmica de demandas pode variar significativamente.

4.4. A análise de custo-benefício é igualmente relevante para justificar a escolha. Embora a contratação de serviços de advocacia implique um investimento inicial, os retornos esperados superam amplamente os custos. A redução de riscos associada à má gestão de contratos e à ocorrência de litígios pode resultar em condições financeiras muito mais favoráveis para o órgão. Além disso, a eficiência nos processos licitatórios permite uma alocação otimizada dos recursos públicos, aumentando a transparência e diminuindo o tempo de resposta aos cidadãos. Isso se traduz em um impacto positivo na gestão pública, refletindo um compromisso com a utilização responsável do dinheiro público.

4.5. Por fim, essa abordagem representa uma solução viável e adequada ao interesse público, pois assegura que os contratos sejam executados com qualidade e em conformidade com a lei, promovendo uma administração mais eficaz e eficiente. Em última análise, ao garantir que a gestão dos processos licitatórios seja realizada de forma profissional e técnica, a contratação de um escritório de advocacia se revela não apenas como uma necessidade imediata, mas como uma estratégia essencial para a promoção da boa governança na Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

5. QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12	R\$	R\$

5.2. Relativo à execução dos serviços propostos, em relação aos custos da contratação que não estão compreendidos na tabela acima, deverão ser providenciados a partir de justificativa de preços para a apuração do valor da contratação, ou a partir de proposta que configure a cobertura da necessidade desta Câmara Municipal, visto o serviço ser especializado e partir de análise criteriosa para escolha do prestador dos serviços acima.

5.3. Observando que a inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.



5.4. Se a despeito de existir mais de um técnico profissional-especializado, *não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre propostas*, sendo uma *motivadamente eleita* como a mais adequada à Administração, então, é preciso sopesar os preços que este prestador de serviço, contemporaneamente, prática para contratantes diversos, em soluções semelhantes.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. A contratação de um escritório de advocacia especializado em assessoria em licitação e contratos pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene traz resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos. Primeiramente, a economicidade está presente na redução de custos associados a erros e retrabalhos nos processos licitatórios. A expertise do escritório contratado permitirá uma condução mais eficiente das licitações, evitando ações judiciais e multas decorrentes de não conformidade com a legislação vigente, o que gera economia no longo prazo.

7.2. Além disso, a solução proposta promove um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara Municipal. Com o apoio técnico do escritório de advocacia, os servidores poderão se concentrar nas atividades fins da gestão pública, ao invés de lidarem diretamente com as complexidades jurídicas e legais dos processos de licitação e contratos. Essa realocação de esforços resulta em uma equipe mais produtiva e focada, maximizando o uso do potencial humano disponível.

7.3. Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação deste serviço especializado evita gastos desnecessários com consultorias diversas e treinamento extensivo da equipe interna, que pode ser oneroso e demandar tempo. O escritório de advocacia trará conhecimentos atualizados e específicos, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma profissional e alinhada às melhores práticas do setor. Com isso, este poder legislativo municipal poderá utilizar os recursos financeiros economizados em outras áreas prioritárias, aumentando a efetividade do uso dos recursos públicos.

7.4. Dessa forma, a contratação do escritório de advocacia não só proporciona um custo-benefício favorável, mas também assegura uma gestão mais eficaz e transparente dos processos licitatórios na Câmara Municipal de Ribamar Fiquene. Essa estratégia representa um passo importante para a melhoria contínua da administração pública.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de um escritório de advocacia especializado em assessoria em licitação e contratos, a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene deve adotar as seguintes providências:

8.1.1. Primeiramente, é fundamental o levantamento e a análise das necessidades específicas do poder legislativo municipal em relação à gestão de processos licitatórios e contratuais. Esse levantamento deve incluir a identificação de áreas problemáticas, tais como prazos não cumpridos, dificuldades na elaboração de documentos e falta de conformidade com a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

legislação vigente. Essas informações servirão de base para a definição do escopo do serviço a ser contratado.

- 8.1.2. Em seguida, a deverá definir claramente os objetivos e resultados esperados com a contratação do escritório de advocacia. É essencial que esses objetivos estejam alinhados com a busca por maior eficiência e agilidade nos processos licitatórios, bem como na manutenção da legalidade e conformidade dos contratos administrativos. A redação de termos de referência e de propostas que reflitam essas expectativas é uma providência crucial.
- 8.1.3. Outro ponto importante é a escolha de critérios de seleção e avaliação do escritório de advocacia. A definição de critérios objetivos, como experiência prévia em casos semelhantes, especialização em direito administrativo e avaliações de clientes anteriores, permitirá uma seleção mais acertada, além de assegurar que os contratados ofereçam serviços de qualidade, ajustados às necessidades da Câmara.
- 8.1.4. A Câmara deve também prever a criação de instrumentos de monitoramento e avaliação do desempenho do escritório contratado. Esses instrumentos podem incluir relatórios periódicos, indicadores de desempenho e reuniões de acompanhamento, permitindo que a Administração tenha uma visão clara sobre a eficácia dos serviços prestados e possa realizar correções de rumo quando necessário.
- 8.1.5. É necessário considerar, ainda, a realização de capacitações específicas para servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, especialmente considerando a complexidade e a especificidade da assessoria jurídica em licitações e contratos. Essa capacitação deve ser orientada para garantir que os servidores compreendam plenamente as implicações legais e administrativas dos serviços prestados e possam atuar de forma efetiva na supervisão do trabalho do escritório.
- 8.1.6. Por fim, é crucial que haja uma comunicação transparente entre a equipe da Câmara Municipal e o escritório de advocacia, estabelecendo canais claros para trocas de informações e solicitações. Isso facilitará a resolução de problemas em tempo hábil e garantirá que as diretrizes e padrões exigidos pela Administração sejam respeitados continuamente.
- 8.1.7. Com essas providências, a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene estará mais bem preparada para enfrentar os desafios relacionados à gestão de seus processos licitatórios e contratuais, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas para viabilidade e contratação desta demanda.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. No contexto da contratação de um escritório de advocacia especializado em gestão e execução dos processos licitatórios e contratuais, os impactos ambientais devem ser considerados mesmo que a atividade principal envolva serviços intelectuais. Entre os possíveis impactos estão a geração de resíduos, o consumo de papel e energia elétrica, além do uso de recursos naturais no dia a dia do escritório.

10.2. Um dos impactos mais diretos é a produção de resíduos, especialmente papelada gerada durante a elaboração de documentos e relatórios. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de práticas de digitalização de documentos, reduzindo assim a necessidade de impressão. Além disso, promover



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

campanhas de conscientização sobre o uso responsável do papel entre os colaboradores pode auxiliar na diminuição dessa geração de resíduos.

10.3. O consumo de energia elétrica também deve ser considerado, uma vez que as atividades do escritório demandam iluminação, climatização e operação de equipamentos eletrônicos. Para minimizar este impacto, sugere-se a implementação de soluções de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas LED e a adoção de medidas de gestão do uso de energia, como desligar equipamentos não utilizados e utilizar a luz natural sempre que possível.

10.4. Em relação à logística reversa, é importante que o escritório estabeleça parcerias com empresas especializadas para a destinação adequada de resíduos, como o papel reciclado e outros materiais de escritório. Isso inclui a coleta de cartuchos de impressoras e outros itens que possam ser reciclados ou reutilizados. Incluir uma política de logística reversa garantirá que os bens e refugos gerados tenham seu ciclo de vida aproveitado ao máximo, contribuindo para a redução de resíduos e preservação de recursos naturais.

10.5. Além dessas medidas, incentivar o uso de plataformas digitais para comunicação e troca de informações com a Prefeitura e outros órgãos também pode reduzir o uso de papel e diminuir as emissões associadas a deslocamentos físicos. Com essa abordagem focada em soluções de baixo impacto ambiental, a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene poderá contribuir efetivamente para a sustentabilidade, enquanto assegura a conformidade e eficiência em seus processos licitatórios e contratuais.

11. CONCLUSÃO

11.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**, e garantirá a customização do treinamento de acordo com as especificidades e demandas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, otimizando o retorno do investimento na capacitação dos servidores.

Ribamar Fiquene/MA, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12	R\$	R\$

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser executado é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, através do Gabinete da Presidência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O referido artigo estabelece a inexigibilidade de licitação quando verificada a inviabilidade de competição. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, incluem-se expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. Portanto, diante da notória especialização requerida para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-jurídica em licitações e contratos, bem como para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado, é legítima a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. O artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº	_____
Proc. Nº	_____
Rubrica:	_____

2.3. Essa previsão legal permite à Administração Pública contratar diretamente profissionais ou empresas que possuam notória especialização para a execução de serviços técnicos específicos, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

2.4. Quanto a especialização e notoriedade dos serviços advocatícios, O Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil foi alterado pela Lei nº 14.039/2020, o qual:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

2.5. Desse modo, traduz-se que a singularidade do serviço, subjetividade tal que, por si só, torna inviável qualquer competição, pois a natureza do serviço o torna único. Apesar de outros profissionais ou escritórios poderem executar o mesmo tipo de serviço, a diferença reside na singularidade, no estilo, no modo de execução do profissional escolhido.

2.6. Por sua vez, A súmula 252 do Tribunal de contas da união delibera que:

"A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II, do art. 25 da Lei 8666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado entre os mencionados no art. Três da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

2.7. Corroborando tal entendimento, o Superior Tribunal de Justiça afirma que a singularidade dos serviços advocatícios e da impossibilidade de mensurar, por meio de procedimento licitatório de concorrência com o critério objetivo de menor preço, um serviço intelectual como este, vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º, 8º, 9º e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º, V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias



excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (STJ), RESP. 119332. Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho).

2.8. Outrossim, a singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

2.9. A realização de um procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pode levar à mercantilização da profissão, o que é expressamente vedado pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O artigo 7º do referido código proíbe o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, em inculcação ou captação de clientela.

2.10. Além disso, a seleção de um profissional jurídico de elevado calibre técnico depende significativamente do grau de confiança estabelecido, o que se baseia no histórico de trabalho e nos resultados obtidos em outras municipalidades. Essa confiança assegura à administração pública a prestação de serviços técnicos e intelectuais de alta qualidade e eficiência, essenciais para atender aos interesses públicos relevantes desta municipalidade.

2.11. Após criteriosa pesquisa por escritórios de advocacia com notória especialização e comprovada experiência em serviços singulares de consultoria técnico-jurídica nas áreas de licitações e contratos, identificou-se o escritório XXXXXXXX (CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx), conforme análise dos documentos anexados a este procedimento, o referido escritório demonstra notória especialização na área, com qualificação, reconhecimento e experiência comprovadas em licitações e contratos, evidenciadas por



atestados de capacidade técnica, diversos certificados, cursos ministrados, serviços empreendidos na área e demais documentos que corroboram a aptidão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar antecipadamente todos os meios de contato do responsável pelo contrato perante a administração pública, tais como telefone, *whatsapp*, endereço de e-mail, endereço do seu escritório sede, dentre outros.

3.5. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início da execução do objeto será em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço;

4.1.2. A partir da emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá entrar em contato com o servidor responsável pela gestão contratual, para a apresentação da equipe de trabalho, para a ciência do local de trabalho e as datas das reuniões, para as trocas de telefones, *whatsapp* e e-mails, bem como para fazer as primeiras solicitações de documentos a serem analisados.

4.1.3. De posse das informações necessárias e das reuniões virtuais que serão solicitadas no decorrer do contrato, os serviços previstos no contrato deverão ser executados nos prazos previstos, entregues, analisados, debatidos e refeitos, conforme a necessidade.

4.1.4. As capacitações e treinamentos previstos nesta contratação serão realizadas na medida em que o responsável pela gestão contratual fizer a solicitação, tendo a contratada o prazo de até 60 (sessenta) dias para a marcação do encontro.

4.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar todos os materiais solicitados pela contratada no prazo de até três dias corridos.

4.1.6. A contratada fornecerá todos os materiais impressos e virtuais necessários para o acompanhamento dos treinamentos previstos nesta contratação.

4.1.7. A Lei nº 14.133/2021 é voltada ao resultado, logo os processos de contratação devem ser conduzidos de maneira a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas sob o ponto de vista do menor preço, mas também das entregas à sociedade. Precisamos compreender a atual situação do setor de licitações e contratos, bem como seu perfil de contratações, portanto o diagnóstico deve ser embasado em uma análise minuciosa dos procedimentos atuais, avaliando aspectos como legalidade, eficiência e eficácia.

4.1.8. Padronização de minutas de editais, Termos de Referência e outros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

4.1.9. Preparar e Organizar a fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021;

4.1.10. Prestar orientação e suporte no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas a pedidos de esclarecimentos;

4.1.11. Prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações;

4.1.12. Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais *check-list*, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP);

4.1.13. Auxiliar os servidores no desenvolvimento das análises, e assessoria referente a sistemática aplicada às diversas modalidades licitatórias;

4.1.14. Assessorar na elaboração de minutas de editais e contratos;

4.1.15. Assessorar na elaboração de termos de referência;

4.1.16. Análise e acompanhamento de processo de compras;

4.1.17. Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de reunião nos mais diversos meios, em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal;

4.1.18. Realizar reuniões periódicas quando solicitada, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas;

4.1.19. Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;

4.1.20. Treinamento: ocorrerá na modalidade *in company* nas dependências da Prefeitura Municipal, de preferência, que terá a carga horária de 16 horas. Ficará sob a responsabilidade da Contratante, os gastos com *coffee break*, projetor e tela de projeção.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme proposta de preços em anexo, o escritório cobrou o valor mensal de R\$ xxxx,xx (xxxxx reais) para a contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, o que é justificado pela complexidade e abrangência das atividades a serem desempenhadas. Este montante está em consonância com os valores praticados por escritórios de advocacia em municípios de porte semelhante, refletindo a média de mercado para serviços dessa natureza. Ressalta-se que, a precificação dos serviços jurídicos deve considerar fatores como custos operacionais, tempo despendido e a complexidade das atividades envolvidas.

5.2. Portanto, o valor proposto alinha-se às práticas de mercado e assegura a prestação de serviços de alta qualidade, atendendo às necessidades específicas do Legislativo Municipal. Os serviços especializados de consultoria técnica e assessoria jurídica, com expertise em planejamento, licitações e contratos administrativos, englobam:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

5.2.1. Consultoria, assessoria e auditoria preventiva: Fornecimento de orientações oportunas nas áreas indicadas e atendimento a consultas formuladas pela Câmara Municipal, incluindo presença *in loco*, quando necessário.

5.2.2. Capacitação profissional: Realização de preleções visando à qualificação dos profissionais da área, assegurando conformidade com as melhores práticas e atualizações legais.

5.2.3. Análise de conformidade legal: Auxílio no exame da legalidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes de interesse da Administração Pública, garantindo aderência às normativas vigentes.

5.2.4. Apoio jurídico especializado: Em colaboração com a Assessoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), fornecimento de pareceres pedagógicos sobre providências jurídicas aconselháveis, especialmente no que tange a licitações e contratos.

5.2.5. Supervisão técnica: Assistência à Assessoria Jurídica e à CPL para assegurar que estas acompanhem, supervisionem e controlem os atos do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade, defendendo os seus interesses legítimos.

5.3. A contratada é responsável por orientar e realizar as atividades conforme os ordenamentos jurídicos. Contudo, cabe aos agentes da Administração Pública a execução independente e autônoma, especialmente na elaboração de documentos e na tomada de decisões.

5.4. O atendimento será realizado por meio de diversos canais, incluindo telefone, e-mail, aplicativos de comunicação via smartphone e outros meios eletrônicos.

5.5. Além disso, haverá disponibilidade para atendimentos presenciais de forma permanente por meio de 2 advogados especialistas que atenderão em horário de expediente todas as demandas prévias da Câmara Municipal.

5.6. Além das atividades previamente mencionadas, o escritório compromete-se a:

5.6.1. Responder a consultas ilimitadas nas áreas normativas, incluindo a elaboração de esboços ou minutas de leis, decretos, regimentos, regulamentos e portarias relacionadas a licitações; fornecer orientações sobre gestão de processos, procedimentos e fluxos de trabalho; propor recomendações para a possível reestruturação do setor de licitações e compras.

5.6.2. Instruir os servidores, conforme necessário, para desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas pertinentes aos procedimentos licitatórios.

5.6.3. Manter a Contratante atualizada sobre a publicação de novas normas legais, como emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e outros atos relevantes.

5.6.4. Emitir notas técnicas, quando necessário, para alertar ou esclarecer dúvidas, bem como corrigir eventuais falhas identificadas durante as visitas.

5.6.5. Prestar consultoria ao setor de licitações na elaboração de editais, definição de modalidades licitatórias, identificação de orçamentos, estruturação de termos de referência, realização de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

pesquisas de mercado conforme a legislação vigente, publicações e termos contratuais, assegurando que os documentos atendam às exigências dos órgãos de controle externo.

5.6.6. Orientar sobre procedimentos a serem adotados em face de recursos administrativos e avaliar o impacto de ações judiciais nos certames licitatórios.

5.6.7. Assessorar à Comissão Permanente de Licitação e a equipe do Pregoeiro em dúvidas relacionadas ao julgamento de propostas, elaboração de atas e demais procedimentos correlatos.

5.6.8. Fornecer orientações sobre a manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal e nos sistemas de controle, como o SINC-CONTRATA (TCE/MA).

5.6.9. Realizar palestras elucidativas sobre licitações e áreas correlatas, como controle e direito financeiro, direcionadas a ordenadores de despesas, gestores, fiscais e agentes de licitação.

5.6.10. Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, as defesas nos processos em andamento, bem como em outros que venham a ser protocolados junto ao Tribunal de Contas do Estado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1. não produzir os resultados acordados;

7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Do recebimento:

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. Da liquidação:

7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.3.1. o prazo de validade;

7.6.3.2. a data da emissão;

7.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.3.5. o valor a pagar; e

7.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

7.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

7.7. Prazo e forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

8.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.11. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	XX – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	XX – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	XXXXXXXXXX
Ação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Categoria Econômica	XXXXXXX – XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene /MA, em XX de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.


Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 33.316.551/0001-18

Endereço: Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado, bairro Turu. São Luís/MA.

CEP: 65067-510

Telefone: (98) 98562-0906

E-mail: silvacavalcanteassessoria@hotmail.com

Prezado (a),

Após realizado estudo técnico, com análise junto a equipe técnica da necessidade desta Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, solicitamos que nos seja apresentada a proposta da empresa objetivando a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, em que concluímos ser um serviço de extrema relevância para este Órgão.

Sendo assim, juntamente à proposta, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas, conforme Minuta de Termo de Referência em anexo.

Desta forma, conforme o item 8.2.10 da Minuta de Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 13 de janeiro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos
Chefe de Gabinete



À
Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA
Exma. Sra.
Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ref.: Proposta de prestação de serviços de assessoria e consultoria para licitações e contratos.

PROPOSTA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

Razão Social da Proponente: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA		
Endereço: Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado, bairro Turu. São		
Cidade: São Luís - MA	CEP: 65067-510	Fone: (98) 98562-0906 - <i>Whatsapp</i>
E-mail: silvacavalcanteassessoria@hotmail.com		CNPJ: 33.316.551/0001-18
Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 5789-4 / Conta Corrente: 23488-5		

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica na Licitações e contratos: a) Atendimento a consultas ilimitadas sobre processos de licitação, incluindo a elaboração de esboços ou minutas de leis, decretos, regimentos, regulamentos, portarias e demais normativas pertinentes; b) Orientação e recomendações para a gestão de processos e procedimentos administrativos, visando à otimização dos ritos de trabalho; c) Recomendações para possível remodelamento do setor de licitações e compras; d) Treinamento e orientação dos servidores, capacitando-os para o correto desempenho de atividades licitatórias; e) Atualização constante da Contratante sobre novas normas legais; f) Emissão de notas técnicas, quando necessário, para esclarecimento de dúvidas ou correção de falhas detectadas em visitas; g) Consultoria para elaboração de editais, definição de modalidades de licitação, identificação de orçamentos e estruturação de termos de referência; h) Orientação em processos	MÊS	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado, Turu, São Luís (MA), CEP: 65067-510
Tel: 98-98562-0906 / Email- silvacavalcanteassociados@gmail.com



administrativos e recursos, incluindo o impacto de ações judiciais nos certames; i) Assistência à comissão de licitação e pregoeiros nas etapas de julgamento de propostas, elaboração de atas e outros procedimentos; j) Suporte para a manutenção e atualização de processos licitatórios nos sistemas do município e controle externo, como o SINC/CONTRATA (TCE/MA). k) Revisão dos contratos administrativos; l) Suporte nas análises de reequilíbrio econômico-financeiro e reajustes solicitados pelos contratos;				
--	--	--	--	--

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação direta, acima apresentado, incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas etc.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de Vossa Excelência, para efetivarmos a contratação dos serviços propostos.

São Luís, 13 de janeiro de 2025.

**PAULA FERNANDA
JANSEN DA SILVA**
Assinado de forma digital por PAULA
FERNANDA JANSEN DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20399

Dr^a Paula Fernanda Jansen da Silva
Silva & Cavalcante - Assessoria em Licitações e Contratos
Sócia Administradora



SILVA & CAVALCANTE - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Apresentação**

O escritório Silva & Cavalcante se destaca pela excelência na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos, com foco em atender as necessidades dos municípios do Maranhão. Nossa missão é proporcionar segurança jurídica, eficiência administrativa e maximização de resultados para a gestão pública.

Com mais de 5 anos de atuação no mercado e um histórico comprovado de sucesso, oferecemos uma abordagem personalizada que combina profundo conhecimento técnico com uma prática jurídica moderna e eficiente. Contamos com uma equipe altamente qualificada, composta por advogados, contadores e especialistas em licitações, todos comprometidos em oferecer soluções adaptadas às particularidades de cada cliente, sempre pautadas pela ética, responsabilidade e inovação.

- **Quem Somos**

O escritório Silva & Cavalcante é formado por profissionais experientes e com ampla atuação no campo do Direito Público, especialmente no acompanhamento e condução de processos licitatórios e na gestão de contratos administrativos. Nossos sócios possuem expertise consolidada na área, com destaque para os Advogados e Sócios Gregory Kaway, Larissa Cavalcante e Paula Jansen, que trazem uma combinação única de conhecimento técnico e prática jurídica.

- **Equipe**

Gregory Kaway de Freitas Silva

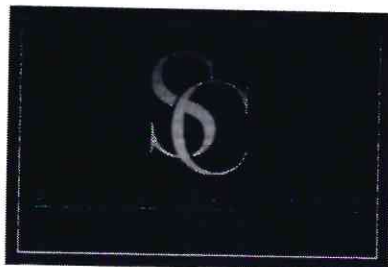
- Advogado - OAB/MA nº 21.372

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA.

- Especialista em Direito Administrativo e Trabalhista.

- Pregoeiro formado pelo Instituto Navigare.

- Ocupou cargos de supervisão de atividade meio e assessoria jurídica na Secretaria Estadual da Mulher – SEMU, presidente e pregoeiro no município de Itapecuru-Mirim/MA, pregoeiro do município de Cajari/MA e desde 2023 supervisor de contratos e licitações e pregoeiro da Companhia Maranhense de Gás – GASMAR.



-
- Experiência em assessoria jurídica administrativa para prefeituras e na condução de processos licitatórios em diversos municípios do Maranhão.

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

- Advogada - OAB/MA nº 18.483
- Bacharel em Direito pela Universidade CEUMA - Centro Universitário do Maranhão.
- Especialista em Direito Tributário pela Faculdade CERS.
- Pregoeira formada pelo Instituto Navigare.
- Especialista e Pós-graduada em Licitações e Contratos pelo IPOG.
- Desde 2021 até os dias de hoje, Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Chefe da Assessoria de Contratações Públicas na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.
- Experiência em assessoria jurídica tributária e administrativa para prefeituras e na condução de processos licitatórios em diversos municípios do Maranhão e Piauí.

Paula Fernanda Jansen da Silva

- Advogada - OAB/MA nº 19.180
- Bacharel em Direito pela Universidade CEUMA - Centro Universitário do Maranhão
- Especialista e Pós-graduada em Licitações e Contratos pelo IMADEC.
- Pregoeira formada pelo Instituto Navigare.
- Em 2021 ocupou cargo de Pregoeira no Município de Presidente Dutra/MA e de 2021 até os tempos atuais ocupa o cargo de Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Chefe da Assessoria de Contratações Públicas do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA.
- Experiência em assessoria jurídica administrativa na condução de processos licitatórios.

- **Serviços Oferecidos**

Nosso portfólio de serviços é voltado para apoiar municípios na condução de seus processos licitatórios e na gestão de contratos, com ênfase nos seguintes aspectos:

- Diagnóstico e Planejamento: Análise detalhada da situação atual e planejamento estratégico para implementação de melhorias.



-
- Consultoria e Assessoria em Licitações: Elaboração de editais, condução de processos licitatórios e treinamento de comissões de licitação.
 - Gestão e Monitoramento de contratos administrativos, com foco na conformidade legal e na eficiência da execução.
 - Auditoria e Compliance: verificação da legalidade dos processos, com ênfase em evitar riscos e promover a transparência.
 - Treinamento e Capacitação: formação de servidores públicos em práticas de licitação e gestão de contratos, garantindo o alinhamento com as melhores práticas.
 - Eficiência Operacional: automatização e suporte completo durante todo o processo licitatório, desde a preparação dos documentos até a participação efetiva nas sessões de licitação.
 - Segurança Jurídica e Administrativa: cumprimento rigoroso das normas fiscais e jurídicas, garantindo maior credibilidade e tranquilidade para os gestores públicos.

- **Nossos Princípios**

- Seriedade: compromisso com a ética e responsabilidade em todas as nossas ações.
- Comprometimento: foco em oferecer o melhor para nossos clientes, com dedicação e paixão pelo que realizamos.
- Conhecimento: atualização contínua das legislações e instruções normativas para fornecer soluções inovadoras e eficazes.
- Curiosidade: proatividade na busca de soluções criativas e adequadas às demandas dos nossos clientes.
- Respeito: valorização das relações humanas e do trabalho conjunto com nossos clientes e parceiros.

- **Contato**

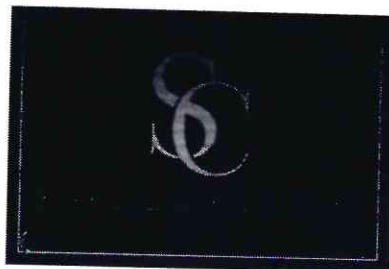
Para saber mais sobre nossos serviços ou agendar uma reunião, entre em contato:

- Adv. Gregory Kaway de Freitas Silva

E-mail: kawayfreitasadv@gmail.com

Telefone (whatsapp): (98) 98562-0906

Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado, Turu. São Luís/MA, CEP: 65067-510.
Telefone: (98) 98562-0906



- Adv. Larissa Aragão Chaves Cavalcante

E-mail: larissachavescadv@gmail.com

Telefone (*whatsapp*): (98) 98245-7626

- Adv. Paula Fernanda Jansen da Silva

E-mail: paulaa.jansen@hotmail.com

Telefone (*whatsapp*): (98) 98107-1088

- Silva & Cavalcante - Assessoria em Licitações e Contratos

Rua Duque Bacelar, nº 13B, Quadra 56, Jardim Eldorado, Turu. São Luís/MA, CEP: 65067-510.

Telefone: (98) 98562-0906

Email: silvacavalcanteassociados@gmail.com

Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 30/12/1994, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 0295253920052 SSP - MA e CPF nº 060.923.193-65, residente e domiciliada na RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, S/N, SETOR TOPAZIO, QUADRA A, CENTRO, São Luís – MA, CEP: 65010-000.

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1995, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH): nº 05802632558 DETRAN - MA e CPF nº 059.085.003-21 residente e domiciliado na RUA G, nº 00018, JARDIM ATLÂNTICO, São Luís – MA, CEP: 65067-085.

LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/1994, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 0236393420029 SSP - MA e CPF nº 600.131.483-70 residente e domiciliada na RUA TRINTA, nº 03, CASA 03, QUADRA 37, BEQUIMAO, São Luís – MA, CEP: 65062260.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21201029941 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, com sede na AV SAO SEBASTIAO, nº 125, CRUZEIRO DO ANIL, São Luís – MA, CEP: 65.060-700, resolve assim alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Altera – se o endereço para: RUA 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13, nº 13, JARDIM ELDORADO, São Luís – MA, CEP: 65067510.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 30/12/1994, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 0295253920052 SSP - MA e CPF nº 060.923.193-65, residente e domiciliada na RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, S/N, SETOR TOPAZIO, QUADRA A, CENTRO, São Luís – MA, CEP: 65010-000.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/03/1995, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH): nº 05802632558 DETRAN - MA e CPF nº 059.085.003-21 residente e domiciliado na RUA G, nº 00018, JARDIM ATLÂNTICO, São Luís – MA, CEP: 65067-085.

LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10/10/1994, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG/CIN): nº 0236393420029 SSP - MA e CPF nº 600.131.483-70 residente e domiciliada na RUA TRINTA, nº 03, CASA 03, QUADRA 37, BEQUIMAO, São Luís – MA, CEP: 65062260.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede na RUA 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13, nº 13, JARDIM ELDORADO, São Luís – MA, CEP: 65067510.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula quarta: A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/2019 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: A sociedade tem capital social de 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia, da seguinte forma:

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**

Nome do sócio	Quotas	%	Valor R\$
PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA	10.000	33,33	10.000,00
GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA	10.000	33,33	10.000,00
LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE	10.000	33,33	10.000,00
Total:	30.000	100,00	30.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava: A administração da sociedade é exercida pela sócia **PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o(a) administrador(a) terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultado ao (s) administrador (es), atuando em conjunto ou individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos e serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária
Limitada
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro da cidade de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 10 de dezembro de 2024.

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05908500321	GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
06092319365	PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
60013148370	LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2024 07:45 SOB Nº 20241556651.
PROTOCOLO: 241556651 DE 13/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417753996. CNPJ DA SEDE: 33316551000118.
NIRE: 21201029941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2024.
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.316.551/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/04/2019

NOME EMPRESARIAL

SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.19-9-01 - Fotocópias

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP

65.067-510

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM ELDORADO

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SILVACAVALCANTEASSOCIADOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8562-0906

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2025 às 18:21:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO - SENATRAN

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME / SECOND NAME
GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2013

3ª DATA (DATA / 1ª DE ASSINATURA)
18/03/1995, SÃO LUÍS, MA

4ª DATA (DATA)
11/04/2013

5ª DATA (DATA)
10/04/2013

6ª DATA (DATA) / DATA (DATA) / DATA (DATA)
0240178420030 55P MA

7ª DATA (DATA)
059.085.003-21

8ª DATA (DATA)
05802632558

9ª DATA (DATA)
B

10ª DATA (DATA)
BRASILEIRO

11ª DATA (DATA)
WILLIAN JOSE DA SILVA

12ª DATA (DATA)
RAMUNDA RODRIGUES DE FREITAS SILVA

2580194531

VALIDAR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
A02				B1			
A				B2			
B1				B3			
B				B4			
B5				B6			
C				B7			
C1				B8			
				B9			
				B10			
				B11			
				B12			
				B13			
				B14			
				B15			
				B16			
				B17			
				B18			
				B19			
				B20			
				B21			
				B22			
				B23			
				B24			
				B25			
				B26			
				B27			
				B28			
				B29			
				B30			
				B31			
				B32			
				B33			
				B34			
				B35			
				B36			
				B37			
				B38			
				B39			
				B40			
				B41			
				B42			
				B43			
				B44			
				B45			
				B46			
				B47			
				B48			
				B49			
				B50			
				B51			
				B52			
				B53			
				B54			
				B55			
				B56			
				B57			
				B58			
				B59			
				B60			
				B61			
				B62			
				B63			
				B64			
				B65			
				B66			
				B67			
				B68			
				B69			
				B70			
				B71			
				B72			
				B73			
				B74			
				B75			
				B76			
				B77			
				B78			
				B79			
				B80			
				B81			
				B82			
				B83			
				B84			
				B85			
				B86			
				B87			
				B88			
				B89			
				B90			
				B91			
				B92			
				B93			
				B94			
				B95			
				B96			
				B97			
				B98			
				B99			
				B100			
				B101			
				B102			
				B103			
				B104			
				B105			
				B106			
				B107			
				B108			
				B109			
				B110			
				B111			
				B112			
				B113			
				B114			
				B115			
				B116			
				B117			
				B118			
				B119			
				B120			
				B121			
				B122			
				B123			
				B124			
				B125			
				B126			
				B127			
				B128			
				B129			
				B130			
				B131			
				B132			
				B133			
				B134			
				B135			
				B136			
				B137			
				B138			
				B139			
				B140			
				B141			
				B142			
				B143			
				B144			
				B145			
				B146			
				B147			
				B148			
				B149			
				B150			
				B151			
				B152			
				B153			
				B154			
				B155			
				B156			
				B157			
				B158			
				B159			
				B160			
				B161			
				B162			
				B163			
				B164			
				B165			
				B166			
				B167			
				B168			
				B169			
				B170			
				B171			
				B172			
				B173			
				B174			
				B175			
				B176			
				B177			
				B178			
				B179			
				B180			
				B181			
				B182			
				B183			
				B184			
				B185			
				B186			
				B187			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
0295253920092 SSP MA

CNPJ
060.923.193-65

DATA NASCIMENTO
30/12/1994

RELACÃO
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
REGINA CELIA PINHEIRO JANSE

Nº REGISTRO
0000167289

VALIDADE
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/02/2014

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

OBSERVAÇÕES

Paula Fernanda

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
09/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30530628666
MA044711158

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221017096

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2130520572

NOME
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
12483 ORB MA

CPF
600.131.493-70

DATA NASCIMENTO
18/10/1994

RELACÃO
DETRAN LENO BATISTA CAVALCA
NTE
IRANY ARAGÃO CHAVES CAVALCA
NTE

PERMISSÃO
B

ACE
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06301695609

VALIDADE
16/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/02/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
16/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67205358563
MA043619010

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 33.316.551/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

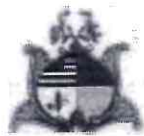
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:12:39 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **F13E.97BA.416E.ECEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093138/24

Data da Certidão: 11/11/2024 09:31:47

CPF/CNPJ CONSULTADO: 33316551000118

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

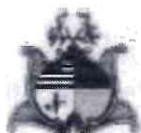
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2025 16:04:33



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457191/24

Data da Certidão: 11/11/2024 09:30:18

CPF/CNPJ 33316551000118 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/01/2025 16:00:26



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010113042025

Validade: 13/02/2025

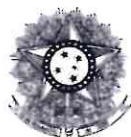
CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 33.316.551/0001-18	Inscrição Municipal: 98247199
Razão Social: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13	
Número: 13	Complemento:
Bairro: JARDIM ELDORADO	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65067510

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 14 de janeiro de 2025 às 08:08, sob o código de autenticidade nº 6DAFA32A4694C90AF8BA6900A3FF3FAB.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.316.551/0001-18

Certidão nº: 2217224/2025

Expedição: 11/01/2025, às 16:05:31

Validade: 10/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.316.551/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.316.551/0001-18
Razão Social: SILVA CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
Endereço: R 04 DUQUE BACELAR 13 QUADRA 56 LOTE 13 / JARDIM ELDORADO /
SAO LUIS / MA / 65067-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010405105442092708

Informação obtida em 11/01/2025 15:54:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500004370	
NIRE 21201029941 CNPJ 33.316.551/0001-18		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13, Nº 13, xxxxx, JARDIM ELDORADO - São Luís/MA - CEP 65067-510			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241556651	17/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241556651	17/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20241475848	03/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20241475848	03/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20190282711	10/04/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201029941	10/04/2019	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 17:21:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHDNDHUB.



MAC2500004370

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA			Protocolo: MAC2500004340																										
NIRE : 21201029941 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																													
NIRE (Sede) 21201029941	CNPJ 33.316.551/0001-18	Data de Ato Constitutivo 10/04/2019	Início de Atividade 10/04/2019																										
Endereço Completo Rua 04 / DUQUE BACELAR, QUADRA-56, LOTE-13, Nº 13, JARDIM ELDORADO - São Luís/MA - CEP 65067-510																													
Objeto Social 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE																													
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA</td> <td>060.923.193-65</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA</td> <td>059.085.003-21</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>Nome LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE</td> <td>600.131.483-70</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA	060.923.193-65	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado	Nome GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA	059.085.003-21	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado	Nome LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE	600.131.483-70	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																								
Nome PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA	060.923.193-65	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado																								
Nome GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA	059.085.003-21	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado																								
Nome LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE	600.131.483-70	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado																								
Dados do Administrador Nome PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA		CPF 060.923.193-65	Término do mandato Indeterminado																										
Último Arquivamento Data 17/12/2024		Número 20241556651	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2025, às 17:19:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código THGAA9JU.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 33.316.551/0001-18, Número de Registro (NIRE) 21201029941.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/04/2019

Ato constitutivo: 21201029941

São Luís, 01/01/2023

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12456

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 060.923.193-65

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
 Número livro: 0001
 Página 2 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	840,00	
06/01/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		840,00
			TOTAL DO DIA	840,00	840,00
09/01/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Estacionamento - estacionamento	6,00	
09/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Estacionamento - estacionamento		6,00
			TOTAL DO DIA	6,00	6,00
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	8.417,00	
12/01/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		8.417,00
12/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	5.330,00	
12/01/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		5.330,00
12/01/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/01/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/01/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/01/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
12/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF RESGATE DE APLICAÇÃO	100.000,00	
12/01/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF RESGATE DE APLICAÇÃO		100.000,00
			TOTAL DO DIA	117.739,77	117.739,77
16/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
16/01/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
16/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
16/01/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	1.600,00	1.600,00
19/01/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	536,00	
19/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		536,00
			TOTAL DO DIA	536,00	536,00
20/01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	1.685,01	
20/01/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		1.685,01
			TOTAL DO DIA	1.685,01	1.685,01
01/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.900,00	
01/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.900,00
			TOTAL DO DIA	3.900,00	3.900,00
			TOTAL DO MÊS	126.306,78	126.306,78
02/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
02/02/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
03/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	2.692,00	
03/02/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		2.692,00
03/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	8.330,00	
03/02/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		8.330,00
			TOTAL DO DIA	11.022,00	11.022,00
04/02/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	993,00	
04/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		993,00
			TOTAL DO DIA	993,00	993,00
05/02/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	33,00	
			TRANSPORTE	33,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0003
Número livro: 0001
Página 3 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE Vr. ref Transferência enviada nesta data	33,00	33,00
			TOTAL DO DIA	33,00	33,00
06/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	750,00	
06/02/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		750,00
06/02/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	35,00	
06/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		35,00
			TOTAL DO DIA	785,00	785,00
10/02/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.726,00	
10/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		14.726,00
10/02/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO.		23,00
10/02/2023	2.1.3.01.002	TELEFONICA BRASIL S/A	PIX ENVIADO	13,00	
10/02/2023	2.1.3.01.003	CLARO S.A	PAGAMENTO DE BOLETO	10,00	
			TOTAL DO DIA	14.749,00	14.749,00
11/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	10.887,00	
11/02/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		10.887,00
			TOTAL DO DIA	10.887,00	10.887,00
12/02/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/02/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/02/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/02/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	393,00	
12/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		393,00
12/02/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	4.385,77	4.385,77
14/02/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.363,90	
14/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.363,90
			TOTAL DO DIA	1.363,90	1.363,90
15/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO.	17.290,19	
15/02/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO.		17.290,19
			TOTAL DO DIA	17.290,19	17.290,19
16/02/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	453,59	
16/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		453,59
16/02/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	145,13	
16/02/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		145,13
			TOTAL DO DIA	598,72	598,72
20/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.	33.000,00	
20/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.		33.000,00
20/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.900,00	
20/02/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.900,00
			TOTAL DO DIA	36.900,00	36.900,00
28/02/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.740,00	
28/02/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.740,00
			TOTAL DO DIA	3.740,00	3.740,00
			TOTAL DO MÊS	103.547,58	103.547,58
01/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	10.418,00	
			TRANSPORTE	10.418,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
 Número livro: 0001
 Página 4 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	10.418,00	
			VR. REF SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		10.418,00
			TOTAL DO DIA	10.418,00	10.418,00
02/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
02/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
02/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
02/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
02/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	560,00	
02/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		560,00
02/03/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	124,00	
02/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		124,00
02/03/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	983,00	
02/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		983,00
			TOTAL DO DIA	3.067,00	3.067,00
04/03/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	780,00	
04/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		780,00
			TOTAL DO DIA	780,00	780,00
05/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	8.287,00	
05/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		8.287,00
05/03/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	361,00	
05/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		361,00
			TOTAL DO DIA	8.648,00	8.648,00
07/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	280,00	
07/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		280,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
09/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	4.817,00	
09/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		4.817,00
			TOTAL DO DIA	4.817,00	4.817,00
11/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	5.230,00	
11/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		5.230,00
			TOTAL DO DIA	5.230,00	5.230,00
12/03/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/03/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/03/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/03/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	390,69	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		390,69
12/03/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
12/03/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.200,00	
12/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.200,00
			TOTAL DO DIA	6.583,46	6.583,46
13/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
13/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
			TOTAL DO DIA	1.050,00	1.050,00
16/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
16/03/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
16/03/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	377,00	
16/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		377,00
			TOTAL DO DIA	677,00	677,00
			TRANSPORTE		

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005
 Número livro: 0001
 Página 5 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/03/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	484,00	
18/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		484,00
		TOTAL DO DIA		484,00	484,00
20/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.	85.000,00	
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.		85.000,00
20/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.740,00	
20/03/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.740,00
		TOTAL DO DIA		88.740,00	88.740,00
27/03/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.084,73	
27/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.084,73
		TOTAL DO DIA		2.084,73	2.084,73
30/03/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	173,91	
30/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		173,91
		TOTAL DO DIA		173,91	173,91
31/03/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	380,70	
31/03/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		380,70
31/03/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.725,00	
31/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.725,00
		TOTAL DO DIA		4.105,70	4.105,70
		TOTAL DO MÊS		137.138,80	137.138,80
01/04/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	4.379,00	
01/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		4.379,00
		TOTAL DO DIA		4.379,00	4.379,00
03/04/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.280,00	
03/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.280,00
		TOTAL DO DIA		3.280,00	3.280,00
07/04/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.426,00	
07/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.426,00
		TOTAL DO DIA		2.426,00	2.426,00
09/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	10.087,00	
09/04/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		10.087,00
09/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	5.217,00	
09/04/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		5.217,00
		TOTAL DO DIA		15.304,00	15.304,00
10/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	1.592,00	
10/04/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		1.592,00
		TOTAL DO DIA		1.592,00	1.592,00
11/04/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	403,00	
11/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		403,00
		TOTAL DO DIA		403,00	403,00
12/04/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/04/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/04/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/04/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	392,97	
12/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		392,97
12/04/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
		TRANSPORTE		4.385,74	4.093,74

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0006
 Número livro: 0001
 Página 6 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	4.385,74	4.093,74 292,00
			TOTAL DO DIA	4.385,74	4.385,74
14/04/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	600,00	
14/04/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
17/04/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	1.655,97	
17/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		1.655,97
17/04/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	655,97	
17/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		655,97
			TOTAL DO DIA	2.311,94	2.311,94
20/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.725,00	
20/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.725,00
			TOTAL DO DIA	3.725,00	3.725,00
22/04/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	547,00	
22/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		547,00
			TOTAL DO DIA	547,00	547,00
23/04/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	4.475,00	
23/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		4.475,00
23/04/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	4.475,00	
23/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		4.475,00
			TOTAL DO DIA	8.950,00	8.950,00
28/04/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.414,00	
28/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.414,00
28/04/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.414,00	
28/04/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.414,00
			TOTAL DO DIA	6.828,00	6.828,00
30/04/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	4.741,00	
30/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		4.741,00
			TOTAL DO DIA	4.741,00	4.741,00
			TOTAL DO MÊS	59.472,68	59.472,68
02/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	360,00	
02/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		360,00
			TOTAL DO DIA	360,00	360,00
03/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	3.123,00	
03/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		3.123,00
			TOTAL DO DIA	3.123,00	3.123,00
05/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	107,49	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		107,49
05/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.090,44	
05/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.090,44
05/05/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	323,74	
05/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PDX ENVIADO - EQUATORIAL		323,74
			TOTAL DO DIA	2.521,67	2.521,67
06/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	4.394,00	
06/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		4.394,00
06/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	4.394,00	
			TRANSPORTE	8.788,00	4.394,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
06/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE VR. REF PIX ENVIADO	8.788,00	4.394,00
			TOTAL DO DIA	8.788,00	8.788,00
07/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	4.530,00	
07/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		4.530,00
			TOTAL DO DIA	4.530,00	4.530,00
08/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	11.187,00	
08/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		11.187,00
08/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	3.719,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		3.719,00
08/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.719,00	
08/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.719,00
			TOTAL DO DIA	18.625,00	18.625,00
09/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	5.092,00	
09/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		5.092,00
09/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	SISPAG PIX TRANSFERENCI - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente	1.000,00	
09/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	SISPAG PIX TRANSFERENCI - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente		1.000,00
			TOTAL DO DIA	6.092,00	6.092,00
10/05/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.978,00	
10/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		14.978,00
			TOTAL DO DIA	14.978,00	14.978,00
11/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	240,00	
11/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		240,00
11/05/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.380,00	
11/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		13.380,00
			TOTAL DO DIA	13.620,00	13.620,00
12/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	4.917,00	
12/05/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		4.917,00
12/05/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/05/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/05/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/05/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	397,77	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		397,77
12/05/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
12/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente	300,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente		300,00
12/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente	200,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente		200,00
12/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente	300,00	
12/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Mudança móveis adquiridos - Pinheiro Empreendimentos - Serviços Prestados - Banco do Brasil - Conta corrente		300,00
			TOTAL DO DIA	10.107,54	10.107,54

TRANSPORTE

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0008
 Número livro: 0001
 Página 8 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	180,00	
15/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		180,00
15/05/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	4.180,00	
15/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		4.180,00
		TOTAL DO DIA		4.360,00	4.360,00
17/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	2.908,00	
17/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		2.908,00
17/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	2.908,00	
17/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		2.908,00
		TOTAL DO DIA		5.816,00	5.816,00
18/05/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	3.412,76	
18/05/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		3.412,76
		TOTAL DO DIA		3.412,76	3.412,76
20/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.	48.000,00	
20/05/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.		48.000,00
20/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	4.741,00	
20/05/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		4.741,00
		TOTAL DO DIA		52.741,00	52.741,00
31/05/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.698,00	
31/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.698,00
		TOTAL DO DIA		3.698,00	3.698,00
		TOTAL DO MÊS		152.772,97	152.772,97
01/06/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	530,00	
01/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		530,00
		TOTAL DO DIA		530,00	530,00
02/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	2.163,33	
02/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		2.163,33
		TOTAL DO DIA		2.163,33	2.163,33
03/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	9.917,00	
03/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		9.917,00
		TOTAL DO DIA		9.917,00	9.917,00
05/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	2.230,00	
05/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		2.230,00
		TOTAL DO DIA		2.230,00	2.230,00
06/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA NESTA DATA	6.323,00	
06/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA NESTA DATA		6.323,00
06/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.449,96	
06/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.449,96
		TOTAL DO DIA		7.772,96	7.772,96
07/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	792,00	
07/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		792,00
		TOTAL DO DIA		792,00	792,00
08/06/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	226,00	
08/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		226,00
		TOTAL DO DIA		226,00	226,00
10/06/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.400,00	
		TRANSPORTE		13.400,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.400,00	13.400,00
			TOTAL DO DIA	13.400,00	13.400,00
12/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	13.787,00	
12/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		13.787,00
12/06/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/06/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/06/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/06/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	953,65	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		953,65
12/06/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	370,00	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		370,00
12/06/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	19.103,42	19.103,42
14/06/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	153,20	
14/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		153,20
14/06/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	153,20	
14/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		153,20
			TOTAL DO DIA	306,40	306,40
20/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.	61.000,00	
20/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.		61.000,00
20/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.698,00	
20/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.698,00
			TOTAL DO DIA	64.698,00	64.698,00
22/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	282,55	
22/06/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		282,55
			TOTAL DO DIA	282,55	282,55
26/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.935,00	
26/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.935,00
26/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	4.391,00	
26/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		4.391,00
26/06/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	4.391,00	
26/06/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		4.391,00
			TOTAL DO DIA	10.717,00	10.717,00
27/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	700,00	
27/06/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		700,00
			TOTAL DO DIA	700,00	700,00
30/06/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	4.402,00	
30/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		4.402,00
			TOTAL DO DIA	4.402,00	4.402,00
			TOTAL DO MÊS	137.240,66	137.240,66
01/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	12.017,00	
01/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		12.017,00
01/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.880,00	
			TRANSPORTE	22.897,00	12.017,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0010
 Número livro: 0001
 Página 10 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	22.897,00	12.017,00
			VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.880,00
			TOTAL DO DIA	22.897,00	22.897,00
04/07/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	779,60	
04/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		779,60
			TOTAL DO DIA	779,60	779,60
06/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	11.430,00	
06/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		11.430,00
06/07/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.126,00	
06/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		12.126,00
			TOTAL DO DIA	23.556,00	23.556,00
07/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.680,00	
07/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.680,00
07/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
07/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
			TOTAL DO DIA	5.400,00	5.400,00
08/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	8.392,00	
08/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		8.392,00
08/07/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	567,00	
08/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		567,00
			TOTAL DO DIA	8.959,00	8.959,00
11/07/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	7.323,00	
11/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		7.323,00
11/07/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	15.200,00	
11/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		15.200,00
			TOTAL DO DIA	22.523,00	22.523,00
12/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	2.587,00	
12/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		2.587,00
12/07/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/07/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/07/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/07/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	406,00	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		406,00
12/07/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
12/07/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	829,99	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		829,99
12/07/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	829,99	
12/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		829,99
			TOTAL DO DIA	8.645,75	8.645,75
20/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.	56.000,00	
20/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	Vr. Ref Recebimento sobre serviço prestado.		56.000,00
20/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	4.402,00	
20/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		4.402,00
			TOTAL DO DIA	60.402,00	60.402,00
21/07/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	4.850,00	
21/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		4.850,00
21/07/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	1.850,00	
			TRANSPORTE	6.700,00	4.850,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0011
Número livro: 0001
Página 11 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/07/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE TED ENVIADO	6.700,00	4.850,00
			TOTAL DO DIA	6.700,00	6.700,00
26/07/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	720,00	
26/07/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		720,00
			TOTAL DO DIA	720,00	720,00
31/07/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.236,00	
31/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.236,00
			TOTAL DO DIA	3.236,00	3.236,00
			TOTAL DO MÊS	163.818,35	163.818,35
03/08/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	2.190,00	
03/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		2.190,00
			TOTAL DO DIA	2.190,00	2.190,00
04/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	9.487,00	
04/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		9.487,00
			TOTAL DO DIA	9.487,00	9.487,00
05/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	6.417,00	
05/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		6.417,00
05/08/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	10.600,00	
05/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		10.600,00
			TOTAL DO DIA	17.017,00	17.017,00
08/08/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	75,50	
08/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		75,50
			TOTAL DO DIA	75,50	75,50
09/08/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	5.418,59	
09/08/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		5.418,59
09/08/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	363,74	
09/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		363,74
			TOTAL DO DIA	5.782,33	5.782,33
11/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	8.692,00	
11/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		8.692,00
			TOTAL DO DIA	8.692,00	8.692,00
12/08/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/08/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/08/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/08/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	393,21	
12/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		393,21
12/08/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	4.385,98	4.385,98
15/08/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.759,00	
15/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.759,00
15/08/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	3.759,00	
15/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		3.759,00
15/08/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	3.460,68	
15/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		3.460,68
			TRANSPORTE	10.978,68	10.978,68

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0012
 Número livro: 0001
 Página 12 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/08/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	TRANSPORTE Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Crédito - Banco do Brasil - Conta corrente	10.978,68 460,68	10.978,68
15/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Crédito - Banco do Brasil - Conta corrente		460,68
			TOTAL DO DIA	11.439,36	11.439,36
20/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.236,00	
20/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.236,00
			TOTAL DO DIA	3.236,00	3.236,00
21/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
21/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
21/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	450,00	
21/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
23/08/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Lanche EMPRESA - Confraternizações - Banco do Brasil - Conta corrente	60,00	
23/08/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Lanche EMPRESA - Confraternizações - Banco do Brasil - Conta corrente		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
28/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	300,00	
28/08/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
31/08/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.335,00	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.335,00
			TOTAL DO DIA	3.335,00	3.335,00
			TOTAL DO MÊS	66.900,17	66.900,17
04/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	12.917,00	
04/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		12.917,00
04/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	340,00	
04/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		340,00
			TOTAL DO DIA	13.257,00	13.257,00
05/09/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MERCADORIA NESTA DATA	8.777,00	
05/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRA DE MERCADORIA NESTA DATA		8.777,00
05/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	6.087,00	
05/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		6.087,00
05/09/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.200,00	
05/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		11.200,00
			TOTAL DO DIA	26.064,00	26.064,00
11/09/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	553,41	
11/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		553,41
			TOTAL DO DIA	553,41	553,41
12/09/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.184,93	
12/09/2023	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.184,93
12/09/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/09/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/09/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/09/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	393,21	
12/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		393,21
12/09/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
			TRANSPORTE	5.570,91	5.278,91

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0013
 Número livro: 0001
 Página 13 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	5.570,91	5.278,91
			VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	5.570,91	5.570,91
15/09/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	3.631,08	
15/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		3.631,08
15/09/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	3.631,08	
15/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		3.631,08
15/09/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	3.631,08	
15/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		3.631,08
			TOTAL DO DIA	10.893,24	10.893,24
20/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.134,00	
20/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.134,00
20/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.335,00	
20/09/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.335,00
			TOTAL DO DIA	4.469,00	4.469,00
21/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	800,00	
21/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
26/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.000,00	
26/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.000,00
			TOTAL DO DIA	4.000,00	4.000,00
29/09/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
29/09/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
30/09/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	2.241,00	
30/09/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		2.241,00
			TOTAL DO DIA	2.241,00	2.241,00
			TOTAL DO MÊS	69.348,56	69.348,56
01/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	4.887,00	
01/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		4.887,00
01/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.681,42	
01/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.681,42
			TOTAL DO DIA	9.568,42	9.568,42
05/10/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	115,00	
05/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		115,00
05/10/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	4.115,00	
05/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		4.115,00
			TOTAL DO DIA	4.230,00	4.230,00
06/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.500,00	
06/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
07/10/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	3.000,00	
07/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		3.000,00
07/10/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	14.200,00	
07/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		14.200,00
			TOTAL DO DIA	17.200,00	17.200,00
08/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	13.217,00	
			TRANSPORTE	13.217,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0014
 Número livro: 0001
 Página 14 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
08/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE	13.217,00	
			SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		13.217,00
			TOTAL DO DIA	13.217,00	13.217,00
09/10/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	359,70	
09/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		359,70
			TOTAL DO DIA	359,70	359,70
12/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	9.192,00	
12/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		9.192,00
12/10/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/10/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/10/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/10/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	393,21	
12/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		393,21
12/10/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	13.577,98	13.577,98
13/10/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	1.320,14	
13/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		1.320,14
			TOTAL DO DIA	1.320,14	1.320,14
18/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.000,00	
18/10/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
20/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	2.241,00	
20/10/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		2.241,00
			TOTAL DO DIA	2.241,00	2.241,00
31/10/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.949,00	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.949,00
			TOTAL DO DIA	3.949,00	3.949,00
			TOTAL DO MÊS	68.163,24	68.163,24
01/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.485,31	
01/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.485,31
01/11/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	517,00	
01/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		517,00
			TOTAL DO DIA	2.002,31	2.002,31
05/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	3.292,00	
05/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		3.292,00
05/11/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	1.800,00	
05/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		1.800,00
			TOTAL DO DIA	5.092,00	5.092,00
06/11/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	540,00	
06/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		540,00
06/11/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.080,00	
06/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		7.080,00
			TOTAL DO DIA	7.620,00	7.620,00
10/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	11.417,00	
10/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		11.417,00
			TRANSPORTE	11.417,00	11.417,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0015
 Número livro: 0001
 Página 15 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/11/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	TRANSPORTE	11.417,00	11.417,00
			Polpa de Frutas - Lanches e Refeições - Banco do Brasil - Conta corrente	100,00	
10/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Polpa de Frutas - Lanches e Refeições - Banco do Brasil - Conta corrente		100,00
			TOTAL DO DIA	11.517,00	11.517,00
12/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	1.787,00	
12/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		1.787,00
12/11/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,00	
12/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,00
12/11/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,28	
12/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,28
12/11/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,49	
12/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,49
12/11/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	391,33	
12/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		391,33
12/11/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,00	
12/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,00
			TOTAL DO DIA	6.171,10	6.171,10
14/11/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	CARTÃO EMPRESA - Cartão de Crédito - Banco do Brasil - Conta corrente	3.457,46	
14/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CARTÃO EMPRESA - Cartão de Crédito - Banco do Brasil - Conta corrente		3.457,46
			TOTAL DO DIA	3.457,46	3.457,46
17/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	900,00	
17/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		900,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
19/11/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	493,00	
19/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		493,00
			TOTAL DO DIA	493,00	493,00
20/11/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	1.050,00	
20/11/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		1.050,00
20/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	3.949,00	
20/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		3.949,00
			TOTAL DO DIA	4.999,00	4.999,00
22/11/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	3.411,00	
22/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		3.411,00
			TOTAL DO DIA	3.411,00	3.411,00
23/11/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	583,00	
23/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		583,00
23/11/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	524,00	
23/11/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		524,00
			TOTAL DO DIA	1.107,00	1.107,00
30/11/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	5.341,00	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		5.341,00
			TOTAL DO DIA	5.341,00	5.341,00
			TOTAL DO MÊS	52.110,87	52.110,87
03/12/2023	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA	78.680,90	
03/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA		78.680,90
			TOTAL DO DIA	78.680,90	78.680,90
04/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	7.117,76	
			TRANSPORTE	7.117,76	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0016
 Número livro: 0001
 Página 16 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/12/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	7.117,76	7.117,76
			TOTAL DO DIA	7.117,76	7.117,76
05/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	10.987,39	
05/12/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		10.987,39
05/12/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PIX ENVIADO - EQUATORIAL	203,70	
05/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO - EQUATORIAL		203,70
			TOTAL DO DIA	11.191,09	11.191,09
08/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA	11.292,83	
08/12/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	SERVIÇO PRESTADO NESTA DATA		11.292,83
08/12/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. ref Transferência enviada nesta data	2.123,08	
08/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref Transferência enviada nesta data		2.123,08
			TOTAL DO DIA	13.415,91	13.415,91
11/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	846,00	
11/12/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		846,00
			TOTAL DO DIA	846,00	846,00
12/12/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO NESTA DATA	3.680,90	
12/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO NESTA DATA		3.680,90
12/12/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TARIFA PIX ENVIADO	15,27	
12/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TARIFA PIX ENVIADO		15,27
12/12/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO	5,55	
12/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TAXA PAGAMENTO DE BOLETO		5,55
12/12/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	PIX ENVIADO	393,22	
12/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX ENVIADO		393,22
12/12/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO	292,67	
12/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PAGAMENTO DE BOLETO		292,67
			TOTAL DO DIA	4.387,61	4.387,61
13/12/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	CARTÃO DE CRÉDITO - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	7.677,17	
13/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CARTÃO DE CRÉDITO - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		7.677,17
13/12/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	CARTÃO DE CRÉDITO - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente	2.677,17	
13/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CARTÃO DE CRÉDITO - EMPRESA - Cartão de Credito - Banco do Brasil - Conta corrente		2.677,17
			TOTAL DO DIA	10.354,34	10.354,34
14/12/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	1.033,00	
14/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		1.033,00
14/12/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF PIX ENVIADO	3.333,00	
14/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF PIX ENVIADO		3.333,00
			TOTAL DO DIA	4.366,00	4.366,00
19/12/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO	542,00	
19/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. ref ÁGUA E ESGOTO		542,00
			TOTAL DO DIA	542,00	542,00
20/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês	5.341,00	
20/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Pagamento de Simples Nacional do mês		5.341,00
			TOTAL DO DIA	5.341,00	5.341,00
25/12/2023	1.1.1.03.0005	CDB BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA NESTA DATA	140.000,00	
25/12/2023	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	VR. REF APLICAÇÃO FINANCEIRA NESTA DATA		140.000,00
			TOTAL DO DIA	140.000,00	140.000,00
31/12/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL DO MÊS	3.341,49	
31/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL DO MÊS		3.341,49
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	44.160,90	
			TRANSPORTE	47.502,39	3.341,49

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0017
 Número livro: 0001
 Página 17 de 23

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2023	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TRANSPORTE	47.502,39	3.341,49
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	249,29	44.160,90
31/12/2023	4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	ZERAMENTO		249,29
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	6.433,54	
31/12/2023	4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO		6.433,54
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	10.398,61	
31/12/2023	4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO		10.398,61
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	3.504,67	
31/12/2023	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	ZERAMENTO		3.504,67
31/12/2023	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	333.823,71	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		333.823,71
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	132.809,59	
31/12/2023	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO		132.809,59
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	45.649,49	
31/12/2023	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO		45.649,49
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	40.550,86	
31/12/2023	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	ZERAMENTO		40.550,86
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	50.066,76	
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		50.066,76
31/12/2023	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	50.066,76	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO		50.066,76
TOTAL DO DIA				721.055,67	721.055,67
TOTAL DO MÊS				997.298,28	997.298,28

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
 CPF: 040.309.433-06

Empresa: **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0018
Número livro: 0001
Página 18 de 23

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	295.957,03D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	295.957,03D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	245.133,32D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.928,61D
8	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	7.928,61D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	237.204,71D
563	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	97.204,71D
1037	1.1.1.03.0005	CDB BANCO DO BRASIL	140.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	50.823,71D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	50.823,71D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	50.823,71D
149	2	PASSIVO	295.957,03C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	18.090,47C
164	2.1.3	FORNECEDORES	16.433,99C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	16.433,99C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	16.433,99C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.656,48C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.656,48C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.656,48C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	277.866,56C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	157.866,56C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	157.866,56C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	157.866,56C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 295.957,03 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**

C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18

Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0019

Número livro: 0001

Página 19 de 23

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
	RECEITA BRUTA	333.823,71
411 3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	333.823,71
	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(45.649,49)
480 3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(45.649,49)
	CUSTOS	(132.809,59)
467 4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(132.809,59)
	=RECEITA LÍQUIDA	155.364,63
	DESPESAS OPERACIONAIS	(61.136,97)
345 4.2.2.03	DESPESAS TRIBUTARIAS	(249,29)
353 4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	(60.887,68)
	LUCRO BRUTO	94.227,66
	=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	94.227,66
	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
	=RESULTADO OPERACIONAL	94.227,66
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(64.747,01)
341 4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(44.160,90)
350 4.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	(249,29)
354 4.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	(6.433,54)
355 4.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	(10.398,61)
356 4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	(3.504,67)
	=RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	29.480,65
	RESULTADO OPERACIONAL	29.480,65
	RESULTADO ANTES DO IR E CSL	29.480,65
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	29.480,65

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
Inscrição: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0020
Número livro: 0001
Página 20 de 23

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	295.957,03 + 0,00	16,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.090,47 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	295.957,03	16,36
	Passivo Circulante	18.090,47	
Índice de Solvência Geral	Ativo	295.957,03	16,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	18.090,47 + 0,00	

MAYLA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 33.316.551/0001-18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acréscimos dos movimentos no ano calendário R\$ 245.113,32

2- Fornecedores

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendário R\$ 33.724,18

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 0,00

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 16.433,99

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário R\$ 277.866,56

SÃO LUÍS - MA, 20 de Outubro de 2024

Marcus Vinicius De Castro Soares
 Contador Reg. No CRC-MA Sob n° 012456/O
 CPF: 040.309.433-06

Paula Fernanda Jansen da Silva
 SÓCIO/Administrador
 CPF: 060.923.193-65

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12456

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 060.923.193-65



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
06092319365	PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 14:38 SOB Nº 20250030268.
PROTOCOLO: 250030268 DE 09/01/2025. NIRE: 21201029941.
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12500608785 em 15/01/2025, protocolo 250030268. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
Número de Registro:	21201029941
CNPJ:	33316551000118
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA12456
06092319365	PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 14:38 SOB Nº 20250030268.
PROTOCOLO: 250030268 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500608785. NIRE: 21201029941.
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 24, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 33.316.551/0001-18, Número de Registro (NIRE) 21201029941.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/04/2019

Ato constitutivo: 21201029941

São Luís, 01/01/2024

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12456

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 060.923.193-65

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0002
 Número livro: 0002
 Página 2 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	2.310,00	
05/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		2.310,00
			TOTAL DO DIA	2.310,00	2.310,00
06/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	3.224,00	
06/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		3.224,00
06/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	3.224,00	
06/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		3.224,00
			TOTAL DO DIA	6.448,00	6.448,00
08/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.109,00	
08/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.109,00
08/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.109,00	
08/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.109,00
			TOTAL DO DIA	2.218,00	2.218,00
10/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	3.657,00	
10/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		3.657,00
			TOTAL DO DIA	3.657,00	3.657,00
12/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.089,00	
12/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.089,00
12/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.089,00	
12/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.089,00
			TOTAL DO DIA	2.178,00	2.178,00
13/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.437,00	
13/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.437,00
13/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.437,00	
13/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.437,00
			TOTAL DO DIA	4.874,00	4.874,00
16/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.981,00	
16/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.981,00
16/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.981,00	
16/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.981,00
			TOTAL DO DIA	3.962,00	3.962,00
17/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.975,00	
17/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.975,00
17/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.975,00	
17/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.975,00
			TOTAL DO DIA	5.950,00	5.950,00
19/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.501,00	
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.501,00
19/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.663,00	
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.663,00
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.501,00	
19/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.501,00
19/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.663,00	
19/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.663,00
			TOTAL DO DIA	12.328,00	12.328,00
21/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	3.857,00	
21/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		3.857,00
			TOTAL DO DIA	3.857,00	3.857,00
23/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.582,00	
23/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.582,00
23/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	2.920,00	
			TRANSPORTE	5.502,00	2.582,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
23/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	5.502,00	2.582,00
			PIX RECEBIDO		2.920,00
23/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	11.397,00	
23/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		11.397,00
23/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.582,00	
23/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.582,00
23/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	2.920,00	
23/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		2.920,00
			TOTAL DO DIA	22.401,00	22.401,00
24/03/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
24/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
24/03/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
24/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
27/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.125,00	
27/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.125,00
27/03/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.125,00	
27/03/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.125,00
			TOTAL DO DIA	2.250,00	2.250,00
28/03/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.610,00	
28/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.610,00
28/03/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO	3.610,00	
28/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.610,00
28/03/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
28/03/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
			TOTAL DO DIA	11.072,00	11.072,00
			TOTAL DO MÊS	85.005,00	85.005,00
04/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE AGUA MINERAL - DIEGO - Copa e	100,00	
04/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRA DE AGUA MINERAL - DIEGO - Copa e		100,00
04/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	4 00000 BB Rende Fácil 9.903	26.219,00	
04/04/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	4 00000 BB Rende Fácil 9.903		26.219,00
			TOTAL DO DIA	26.319,00	26.319,00
06/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.545,00	
06/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.545,00
06/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.545,00	
06/04/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.545,00
			TOTAL DO DIA	5.090,00	5.090,00
07/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.184,00	
07/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.184,00
07/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.184,00	
07/04/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.184,00
			TOTAL DO DIA	2.368,00	2.368,00
10/04/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - Ajuda de	30,00	
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - Ajuda de		30,00
10/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA DE AGUA MINERAL - DIEGO - Copa e	141,00	
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRA DE AGUA MINERAL - DIEGO - Copa e		141,00
10/04/2024	4.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - Materials	30,00	
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA - Materials		30,00
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	5 00000 BB Rende Fácil 9.903	46.181,00	
10/04/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	5 00000 BB Rende Fácil 9.903		46.181,00
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	6 00000 BB Rende Fácil 9.903	28.563,00	
10/04/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	6 00000 BB Rende Fácil 9.903		28.563,00
10/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	7 00000 BB Rende Fácil 9.903	24.916,00	
			TRANSPORTE	99.861,00	74.945,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004
 Número livro: 0002
 Página 4 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/04/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE 7 00000 BB Rende Fácil 9.903	99.861,00	74.945,00
			TOTAL DO DIA	99.861,00	24.916,00
11/04/2024	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	1.476,00	
11/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		1.476,00
11/04/2024	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	1.476,00	
11/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		1.476,00
			TOTAL DO DIA	2.952,00	2.952,00
12/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRA 50% DAS CORTINAS - DEANILSON -	1.400,00	
12/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	COMPRA 50% DAS CORTINAS - DEANILSON -		1.400,00
12/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	8 00000 BB Rende Fácil 9.903	28.777,00	
12/04/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	8 00000 BB Rende Fácil 9.903		28.777,00
			TOTAL DO DIA	30.177,00	30.177,00
13/04/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Despesas de viagem - Hotel HC - Ajuda de Custo	100,00	
13/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Despesas de viagem - Hotel HC - Ajuda de Custo		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
15/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	3.449,00	
15/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		3.449,00
15/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	3.449,00	
15/04/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		3.449,00
			TOTAL DO DIA	6.898,00	6.898,00
17/04/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito	4.655,97	
17/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito		4.655,97
			TOTAL DO DIA	4.655,97	4.655,97
19/04/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
19/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
19/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	156,00	
19/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		156,00
			TOTAL DO DIA	4.008,00	4.008,00
21/04/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
21/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
21/04/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
21/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
22/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	2.399,00	
22/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		2.399,00
22/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	2.399,00	
22/04/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		2.399,00
			TOTAL DO DIA	4.798,00	4.798,00
24/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.660,00	
24/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.660,00
24/04/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.660,00	
24/04/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.660,00
			TOTAL DO DIA	7.320,00	7.320,00
25/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ÁGUA MINERAL - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	184,00	
25/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	ÁGUA MINERAL - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		184,00
			TOTAL DO DIA	184,00	184,00
27/04/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ÁGUA - Copa e Cozinha - Itaú - Conta corrente	156,00	
			TRANSPORTE	156,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0005
 Número livro: 0002
 Página 5 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/04/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TRANSPORTE	156,00	
			ÁGUA - Copa e Cozinha - Itaú - Conta corrente		156,00
			TOTAL DO DIA	156,00	156,00
			TOTAL DO MÊS	196.386,97	196.386,97
01/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.779,00	
01/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.779,00
01/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.779,00	
01/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.779,00
			TOTAL DO DIA	9.558,00	9.558,00
02/05/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 11/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta	140,00	
02/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 11/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta		140,00
02/05/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 11/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta	140,00	
02/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 11/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta		140,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
03/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.499,00	
03/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.499,00
03/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.499,00	
03/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.499,00
03/05/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data	57.171,00	
03/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data		57.171,00
			TOTAL DO DIA	60.169,00	60.169,00
04/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.224,00	
04/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.224,00
04/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.224,00	
04/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.224,00
			TOTAL DO DIA	8.448,00	8.448,00
06/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.054,00	
06/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.054,00
06/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.054,00	
06/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.054,00
			TOTAL DO DIA	2.108,00	2.108,00
07/05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	TED ENVIADO	1.499,00	
07/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		1.499,00
07/05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	TED ENVIADO	1.499,00	
07/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		1.499,00
			TOTAL DO DIA	2.998,00	2.998,00
09/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	184,00	
09/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		184,00
09/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	50,00	
09/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		50,00
			TOTAL DO DIA	234,00	234,00
11/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.911,00	
11/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.911,00
11/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.911,00	
11/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.911,00
			TOTAL DO DIA	3.822,00	3.822,00
12/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.233,00	
12/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.233,00
12/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.233,00	
12/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.233,00
			TRANSPORTE	8.466,00	8.466,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0006
 Número livro: 0002
 Página 6 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	8.466,00	8.466,00
12/05/2024	4.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	DESMONTAGEM MÓVEIS SALA PINHEIRO -	170,00	
12/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	DESMONTAGEM MÓVEIS SALA PINHEIRO -		170,00
			TOTAL DO DIA	8.636,00	8.636,00
13/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.218,00	
13/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.218,00
13/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.218,00	
13/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.218,00
			TOTAL DO DIA	2.436,00	2.436,00
15/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	107,00	
15/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		107,00
15/05/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito	4.180,00	
15/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito		4.180,00
			TOTAL DO DIA	4.287,00	4.287,00
05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	1.109,00	
17/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		1.109,00
17/05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	1.109,00	
17/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		1.109,00
			TOTAL DO DIA	2.218,00	2.218,00
18/05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	2.466,00	
18/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		2.466,00
18/05/2024	4.2.2.02.002	ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pix Enviado	2.466,00	
18/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		2.466,00
18/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	140,00	
18/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		140,00
			TOTAL DO DIA	5.072,00	5.072,00
19/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	3.753,00	
19/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		3.753,00
19/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	3.753,00	
19/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		3.753,00
19/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	40,00	
05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		40,00
			TOTAL DO DIA	7.546,00	7.546,00
21/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.531,00	
21/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.531,00
21/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.531,00	
21/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.531,00
			TOTAL DO DIA	5.062,00	5.062,00
22/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.054,00	
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.054,00
22/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.054,00	
22/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.054,00
			TOTAL DO DIA	2.108,00	2.108,00
24/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.003,00	
24/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.003,00
24/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.003,00	
24/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.003,00
			TOTAL DO DIA	2.006,00	2.006,00
25/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.088,00	
			TRANSPORTE	4.088,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0007
Número livro: 0002
Página 7 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	4.088,00	
25/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.088,00
25/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO	4.088,00	
			TOTAL DO DIA	8.176,00	8.176,00
26/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.359,00	
26/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.359,00
26/05/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	3.359,00	
26/05/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		3.359,00
26/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	117,00	
26/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		117,00
			TOTAL DO DIA	6.835,00	6.835,00
29/05/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	166,00	
29/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		166,00
			TOTAL DO DIA	166,00	166,00
30/05/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 12/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta	140,00	
30/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 12/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta		140,00
30/05/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 12/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta	140,00	
30/05/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 12/60 - Tarifas Bancárias - Itaú - Conta		140,00
			TOTAL DO DIA	280,00	280,00
			TOTAL DO MÊS	142.445,00	142.445,00
04/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.664,00	
04/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.664,00
04/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.664,00	
04/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.664,00
			TOTAL DO DIA	3.328,00	3.328,00
05/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.300,00	
05/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.300,00
05/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.300,00	
05/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.300,00
05/06/2024	4.2.2.04.020	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
05/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	4.600,00	4.600,00
06/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	2.610,00	
06/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		2.610,00
06/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.041,00	
06/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.041,00
06/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	603,00	
06/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		603,00
06/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	2.610,00	
06/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		2.610,00
			TOTAL DO DIA	9.864,00	9.864,00
07/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	3.394,00	
07/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		3.394,00
07/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	3.394,00	
07/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		3.394,00
			TOTAL DO DIA	6.788,00	6.788,00
08/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.976,00	
08/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.976,00
08/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.976,00	
08/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.976,00
			TOTAL DO DIA	3.952,00	3.952,00

TRANSPORTE

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0008
 Número livro: 0002
 Página 8 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.776,00	
12/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.776,00
12/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.776,00	
12/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.776,00
12/06/2024	4.2.2.02.001	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
12/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
12/06/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
12/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
12/06/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
12/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
			TOTAL DO DIA	14.904,00	14.904,00
13/06/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	235,00	
13/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		235,00
			TOTAL DO DIA	235,00	235,00
14/06/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito	6.153,20	
14/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito		6.153,20
			TOTAL DO DIA	6.153,20	6.153,20
15/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.531,00	
15/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.531,00
			TOTAL DO DIA	4.531,00	4.531,00
16/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.290,00	
16/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.290,00
16/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.290,00	
16/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.290,00
			TOTAL DO DIA	2.580,00	2.580,00
17/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.833,00	
17/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.833,00
			TOTAL DO DIA	4.833,00	4.833,00
19/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.565,00	
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.565,00
19/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.193,00	
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.193,00
19/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.289,00	
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.289,00
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.565,00	
19/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.565,00
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	4.193,00	
19/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		4.193,00
19/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.289,00	
19/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.289,00
			TOTAL DO DIA	14.094,00	14.094,00
22/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.890,00	
22/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.890,00
22/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.890,00	
22/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.890,00
			TOTAL DO DIA	5.780,00	5.780,00
23/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.007,00	
23/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.007,00
			TOTAL DO DIA	1.007,00	1.007,00
24/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.333,00	
			TRANSPORTE	4.333,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	4.333,00	
24/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.333,00
24/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO	4.333,00	
			TOTAL DO DIA	8.666,00	8.666,00
26/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.466,00	
26/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.466,00
26/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.076,00	
26/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.076,00
26/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.466,00	
26/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.466,00
26/06/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.076,00	
26/06/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.076,00
26/06/2024	1.1.1.03.0005	CDB BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data	76.645,00	
26/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data		76.645,00
			TOTAL DO DIA	85.729,00	85.729,00
27/06/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	301,00	
27/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		301,00
			TOTAL DO DIA	301,00	301,00
30/06/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 13/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 13/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
30/06/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 13/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/06/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 13/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
			TOTAL DO DIA	273,94	273,94
			TOTAL DO MÊS	177.619,14	177.619,14
01/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.706,00	
01/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.706,00
01/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.971,00	
01/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.971,00
01/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.706,00	
01/07/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.706,00
01/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.971,00	
01/07/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.971,00
			TOTAL DO DIA	7.354,00	7.354,00
03/07/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	50,00	
03/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
10/07/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	184,00	
10/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		184,00
10/07/2024	4.2.2.04.020	HONORARIOS ADVOCATICIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
10/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.184,00	2.184,00
12/07/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Crédito	4.829,99	
12/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Crédito		4.829,99
			TOTAL DO DIA	4.829,99	4.829,99
14/07/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	156,00	
14/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		156,00
			TOTAL DO DIA	156,00	156,00
15/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	2.646,00	
			TRANSPORTE	2.646,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0010
 Número livro: 0002
 Página 10 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
15/07/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	2.646,00	2.646,00
			TOTAL DO DIA	2.646,00	2.646,00
16/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.934,00	
16/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.934,00
16/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.934,00	
16/07/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.934,00
			TOTAL DO DIA	9.868,00	9.868,00
17/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.237,00	
17/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.237,00
17/07/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.237,00	
17/07/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.237,00
			TOTAL DO DIA	8.474,00	8.474,00
20/07/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	50,00	
20/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
24/07/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	124,00	
24/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		124,00
			TOTAL DO DIA	124,00	124,00
26/07/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
26/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
26/07/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
26/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
31/07/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 14/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
31/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 14/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
31/07/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 14/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
31/07/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 14/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
			TOTAL DO DIA	273,94	273,94
			TOTAL DO MÊS	37.509,93	37.509,93
01/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.476,00	
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.476,00
03/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	2.194,00	
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.194,00
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.476,00	
01/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.476,00
01/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	2.194,00	
01/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.194,00
01/08/2024	1.1.1.03.0005	CDB BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data	56.419,00	
01/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data		56.419,00
			TOTAL DO DIA	63.759,00	63.759,00
02/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.119,00	
02/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.119,00
02/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.119,00	
02/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.119,00
02/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	184,00	
02/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		184,00
			TOTAL DO DIA	2.422,00	2.422,00
04/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	4.050,00	
04/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		4.050,00
04/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	4.050,00	
			TRANSPORTE	8.100,00	4.050,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0011
 Número livro: 0002
 Página 11 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE TED ENVIADO	8.100,00	4.050,00
			TOTAL DO DIA	8.100,00	4.050,00
05/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.123,00	
05/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.123,00
05/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.123,00	
05/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.123,00
			TOTAL DO DIA	2.246,00	2.246,00
07/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.155,00	
07/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.155,00
			TOTAL DO DIA	1.155,00	1.155,00
08/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.226,00	
08/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.226,00
08/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.226,00	
08/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.226,00
08/08/2024	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	CLARO INTERNET - Telefonía e Internet - Itaú -	320,27	
08/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CLARO INTERNET - Telefonía e Internet - Itaú -		320,27
08/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	128,00	
08/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		128,00
08/08/2024	4.2.2.04.020	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
08/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	10.900,27	10.900,27
12/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	1.525,00	
12/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		1.525,00
12/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	1.525,00	
12/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		1.525,00
			TOTAL DO DIA	3.050,00	3.050,00
13/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.243,00	
13/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.243,00
13/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	4.243,00	
13/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		4.243,00
			TOTAL DO DIA	8.486,00	8.486,00
14/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.421,00	
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.421,00
14/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.642,00	
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.642,00
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.421,00	
14/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.421,00
14/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.642,00	
14/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.642,00
			TOTAL DO DIA	10.126,00	10.126,00
15/08/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Crédito	3.460,68	
15/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Crédito		3.460,68
			TOTAL DO DIA	3.460,68	3.460,68
16/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	119,00	
16/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		119,00
			TOTAL DO DIA	119,00	119,00
17/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	106,00	
17/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		106,00
			TOTAL DO DIA	106,00	106,00

TRANSPORTE

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0012
 Número livro: 0002
 Página 12 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
18/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	127,23	
18/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		127,23
		TOTAL DO DIA		127,23	127,23
19/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.344,00	
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.344,00
19/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.344,00	
19/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.344,00
		TOTAL DO DIA		2.688,00	2.688,00
23/08/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
23/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
		TOTAL DO DIA		3.852,00	3.852,00
25/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.925,00	
25/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.925,00
25/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.925,00	
25/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.925,00
25/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	103,00	
25/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		103,00
		TOTAL DO DIA		9.953,00	9.953,00
26/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	3.628,00	
26/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		3.628,00
26/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	3.628,00	
26/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		3.628,00
		TOTAL DO DIA		7.256,00	7.256,00
28/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.875,00	
28/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.875,00
28/08/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	4.875,00	
28/08/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		4.875,00
28/08/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
28/08/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
		TOTAL DO DIA		9.873,00	9.873,00
		TOTAL DO MÊS		147.679,18	147.679,18
01/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.806,00	
01/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.806,00
01/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.806,00	
01/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.806,00
01/09/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data	55.657,00	
01/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data		55.657,00
		TOTAL DO DIA		59.269,00	59.269,00
03/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.872,00	
03/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.872,00
03/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.872,00	
03/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.872,00
		TOTAL DO DIA		9.744,00	9.744,00
05/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.630,00	
05/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.630,00
05/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	3.580,00	
05/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		3.580,00
05/09/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
05/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
		TOTAL DO DIA		8.333,00	8.333,00
08/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.174,00	
		TRANSPORTE		4.174,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0013
 Número livro: 0002
 Página 13 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.174,00	
08/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.174,00
08/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.174,00	
08/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.174,00
			TOTAL DO DIA	8.348,00	8.348,00
09/09/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
09/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
09/09/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
09/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
10/09/2024	4.2.2.04.020	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
10/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
11/09/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
11/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
			TOTAL DO DIA	123,00	123,00
12/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.927,00	
12/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.927,00
			TOTAL DO DIA	1.927,00	1.927,00
14/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.040,00	
14/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.040,00
14/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	2.040,00	
14/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		2.040,00
			TOTAL DO DIA	4.080,00	4.080,00
15/09/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito	3.631,08	
15/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cartão de Crédito - Empresa - Cartão de Credito		3.631,08
			TOTAL DO DIA	3.631,08	3.631,08
16/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.499,00	
16/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.499,00
16/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.368,00	
16/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.368,00
16/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.499,00	
16/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.499,00
16/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.368,00	
16/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.368,00
			TOTAL DO DIA	17.734,00	17.734,00
17/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	3.932,00	
17/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		3.932,00
			TOTAL DO DIA	3.932,00	3.932,00
19/09/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
19/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
19/09/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	114,00	
19/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		114,00
			TOTAL DO DIA	237,00	237,00
20/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.639,00	
20/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.639,00
20/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.639,00	
20/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.639,00
			TOTAL DO DIA	3.278,00	3.278,00
21/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.498,00	
			TRANSPORTE	1.498,00	

Empresa: SILVA SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0014
Número livro: 0002
Página 14 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.498,00	
			TED ENVIADO		1.498,00
21/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS			
21/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.806,00	
21/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.806,00
21/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.498,00	
21/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.498,00
			TOTAL DO DIA	4.802,00	4.802,00
25/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.677,00	
25/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.677,00
25/09/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.677,00	
25/09/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.677,00
			TOTAL DO DIA	3.354,00	3.354,00
26/09/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO	3.852,00	
26/09/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.852,00
			TOTAL DO DIA	3.852,00	3.852,00
			TOTAL DO MÊS	136.144,08	136.144,08
02/10/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 16/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
02/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 16/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
02/10/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 16/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
02/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 16/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
			TOTAL DO DIA	273,94	273,94
03/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.899,00	
03/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.899,00
03/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.899,00	
03/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.899,00
03/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	114,00	
03/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		114,00
03/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	82,00	
03/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		82,00
			TOTAL DO DIA	9.994,00	9.994,00
04/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.154,00	
04/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.154,00
04/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.154,00	
04/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.154,00
04/10/2024	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	CLARO INTERNET - Telefonia e Internet - Itaú -	329,74	
04/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CLARO INTERNET - Telefonia e Internet - Itaú -		329,74
			TOTAL DO DIA	2.637,74	2.637,74
06/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.622,00	
06/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.622,00
06/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.622,00	
06/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.622,00
			TOTAL DO DIA	3.244,00	3.244,00
09/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ÁGUA MINERAL - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	130,00	
09/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	ÁGUA MINERAL - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		130,00
			TOTAL DO DIA	130,00	130,00
10/10/2024	4.2.2.04.020	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
10/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
11/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.737,00	
11/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.737,00
11/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.737,00	
			TRANSPORTE	5.474,00	2.737,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE TED ENVIADO	5.474,00	2.737,00
					2.737,00
			TOTAL DO DIA	5.474,00	5.474,00
14/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.932,00	
14/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.932,00
14/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.377,00	
14/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.377,00
14/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	12.827,00	
14/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		12.827,00
14/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.932,00	
14/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.932,00
14/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.377,00	
14/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.377,00
14/10/2024	4.2.2.02.001	ALUGUEIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
14/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
			TOTAL DO DIA	25.297,00	25.297,00
16/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	2.823,00	
16/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.823,00
16/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	2.823,00	
16/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.823,00
16/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	196,00	
16/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		196,00
16/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
16/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
			TOTAL DO DIA	5.965,00	5.965,00
20/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	50,00	
20/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		50,00
			TOTAL DO DIA	50,00	50,00
22/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.559,00	
22/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.559,00
22/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	1.559,00	
22/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		1.559,00
			TOTAL DO DIA	3.118,00	3.118,00
23/10/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	196,00	
23/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		196,00
			TOTAL DO DIA	196,00	196,00
25/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.286,00	
25/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.286,00
25/10/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.286,00	
25/10/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.286,00
25/10/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
25/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
25/10/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	TED ENVIADO	750,00	
25/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		750,00
			TOTAL DO DIA	6.072,00	6.072,00
30/10/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 17/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 17/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
30/10/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 17/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/10/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 17/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
			TOTAL DO DIA	273,94	273,94
			TOTAL DO MÊS	64.725,62	64.725,62
01/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	2.544,00	
			TRANSPORTE	2.544,00	

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0016
 Número livro: 0002
 Página 16 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	2.544,00	
01/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.544,00
01/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		2.544,00
01/11/2024	4.2.2.04.020	HONORARIOS ADVOCATICIOS	Eliane Advogada - Salários - Itaú - Conta corrente	2.000,00	
01/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Eliane Advogada - Salários - Itaú - Conta corrente		2.000,00
			TOTAL DO DIA	7.088,00	7.088,00
03/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.027,00	
03/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.027,00
03/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	1.670,00	
03/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		1.670,00
			TOTAL DO DIA	2.697,00	2.697,00
09/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	4.379,00	
09/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		4.379,00
09/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	4.379,00	
09/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		4.379,00
			TOTAL DO DIA	8.758,00	8.758,00
10/11/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	256,00	
10/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		256,00
10/11/2024	4.2.2.04.020	HONORARIOS ADVOCATICIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocáticos - Itaú -	2.000,00	
10/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocáticos - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.256,00	2.256,00
13/11/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Descartáveis - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	60,00	
13/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Descartáveis - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		60,00
			TOTAL DO DIA	60,00	60,00
14/11/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	Pix Enviado	3.852,00	
14/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		3.852,00
			TOTAL DO DIA	3.852,00	3.852,00
17/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.610,00	
17/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.610,00
			TOTAL DO DIA	4.610,00	4.610,00
19/11/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
19/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
19/11/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	Pix Enviado	750,00	
19/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Pix Enviado		750,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
21/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	4.821,00	
21/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		4.821,00
21/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	4.821,00	
21/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		4.821,00
21/11/2024	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data	88.809,00	
21/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Vr. Ref Aplicação financeira nesta data		88.809,00
			TOTAL DO DIA	98.451,00	98.451,00
25/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	4.777,00	
25/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		4.777,00
25/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	4.777,00	
25/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		4.777,00
			TOTAL DO DIA	9.554,00	9.554,00
26/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	3.892,00	
26/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		3.892,00
26/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	3.892,00	
			TRANSPORTE	7.784,00	3.892,00

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0017
 Número livro: 0002
 Página 17 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PIX RECEBIDO	7.784,00	3.892,00
			TOTAL DO DIA	7.784,00	3.892,00
27/11/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	482,00	
27/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		482,00
			TOTAL DO DIA	482,00	482,00
28/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.248,00	
28/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.248,00
28/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.153,00	
28/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.153,00
28/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.248,00	
28/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.248,00
28/11/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	4.153,00	
28/11/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		4.153,00
			TOTAL DO DIA	16.802,00	16.802,00
30/11/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 18/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 18/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
30/11/2024	1.1.1.03.0006	OUROCAP	CAP 18/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta	136,97	
30/11/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CAP 18/60 - Tarifas DOC / TED - Itaú - Conta		136,97
			TOTAL DO DIA	273,94	273,94
			TOTAL DO MÊS	164.167,94	164.167,94
01/12/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Ajuda de Custo Viagem Dp - Ajuda de Custo	4.500,00	
01/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Ajuda de Custo Viagem Dp - Ajuda de Custo		4.500,00
			TOTAL DO DIA	4.500,00	4.500,00
05/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	13.259,00	
05/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		13.259,00
			TOTAL DO DIA	13.259,00	13.259,00
08/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	3.094,00	
08/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		3.094,00
			TOTAL DO DIA	3.094,00	3.094,00
10/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	2.315,00	
10/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		2.315,00
10/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	2.315,00	
10/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		2.315,00
			TOTAL DO DIA	4.630,00	4.630,00
11/12/2024	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	CLARO INTERNET - Telefonia e Internet - Itaú -	323,11	
11/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CLARO INTERNET - Telefonia e Internet - Itaú -		323,11
11/12/2024	4.2.2.04.020	HONORARIOS ADVOCATICIOS	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -	2.000,00	
11/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Cidália Caroline - Honorários Advocatícios - Itaú -		2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.323,11	2.323,11
12/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.867,00	
12/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.867,00
12/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	RECEBIMENTO NESTA DATA	1.867,00	
12/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO NESTA DATA		1.867,00
			TOTAL DO DIA	3.734,00	3.734,00
13/12/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	203,00	
13/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		203,00
13/12/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	CARTÃO DE CRÉDITO - Empresa - Cartão de	7.677,17	
13/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	CARTÃO DE CRÉDITO - Empresa - Cartão de		7.677,17
			TOTAL DO DIA	7.880,17	7.880,17

TRANSPORTE

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0018
 Número livro: 0002
 Página 18 de 25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	3.673,00	
14/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		3.673,00
14/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	3.673,00	
14/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		3.673,00
14/12/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta	123,00	
14/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	Água Mineral - Copa e Cozinha - Itaú - Conta		123,00
			TOTAL DO DIA	7.469,00	7.469,00
16/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.774,00	
16/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.774,00
16/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	4.774,00	
16/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		4.774,00
			TOTAL DO DIA	9.548,00	9.548,00
17/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	1.552,00	
17/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		1.552,00
17/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	1.552,00	
17/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		1.552,00
			TOTAL DO DIA	3.104,00	3.104,00
18/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	725,00	
18/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		725,00
			TOTAL DO DIA	725,00	725,00
21/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO	3.916,00	
21/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO		3.916,00
21/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TED ENVIADO	3.916,00	
21/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TED ENVIADO		3.916,00
			TOTAL DO DIA	7.832,00	7.832,00
27/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	3.086,00	
27/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		3.086,00
27/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	PIX RECEBIDO	2.103,00	
27/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO		2.103,00
27/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA	3.086,00	
27/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PAGAMENTO RECEBIDO NESTA DATA		3.086,00
27/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	PIX RECEBIDO	2.103,00	
27/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PIX RECEBIDO		2.103,00
27/12/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	TED ENVIADO	3.852,00	
27/12/2024	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	TED ENVIADO		3.852,00
			TOTAL DO DIA	14.230,00	14.230,00
28/12/2024	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA	4.375,00	
28/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VR. REF SERVIÇOS PRESTADOS NESTA DATA		4.375,00
			TOTAL DO DIA	4.375,00	4.375,00
31/12/2024	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALDO DO	22.440,40	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VR. REF APROPRIAÇÃO DE SALDO DO		22.440,40
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	170,00	
31/12/2024	4.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	ZERAMENTO		170,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	30.816,00	
31/12/2024	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ZERAMENTO		30.816,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	13.100,00	
31/12/2024	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ZERAMENTO		13.100,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	973,12	
31/12/2024	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	ZERAMENTO		973,12
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	7.429,23	
31/12/2024	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO		7.429,23
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	30,00	
			TRANSPORTE	74.958,75	74.928,75

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	4.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	TRANSPORTE ZERAMENTO	74.958,75	74.928,75 30,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	10.500,00	
31/12/2024	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO		10.500,00
31/12/2024	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	322.088,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		322.088,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	11.850,00	
31/12/2024	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO		11.850,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	22.440,40	
31/12/2024	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO		22.440,40
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	34.588,09	
31/12/2024	4.2.2.04.019	OUTRAS DESPESAS	ZERAMENTO		34.588,09
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	16.000,00	
31/12/2024	4.2.2.04.020	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS	ZERAMENTO		16.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	174.191,16	
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		174.191,16
31/12/2024	2.3.5.01.004	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	174.191,16	
31/12/2024	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO		174.191,16
TOTAL DO DIA				840.807,56	840.807,56
TOTAL DO MÊS				927.510,84	927.510,84

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**
C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0020
Número livro: 0002
Página 20 de 25

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	492.588,59D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	492.588,59D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	419.231,88D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	52,47D
8	1.1.1.02.0002	BANCO DO BRASIL	52,47D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	419.179,41D
563	1.1.1.03.0002	APLICAÇÃO BANCO DO BRASIL	144.185,71D
1037	1.1.1.03.0005	CDB BANCO DO BRASIL	273.064,00D
1043	1.1.1.03.0006	OUROCAP	1.929,70D
12	1.1.2	CLIENTES	73.356,71D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	73.356,71D
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	73.356,71D
149	2	PASSIVO	492.588,59C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	40.530,87C
164	2.1.3	FORNECEDORES	16.433,99C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	16.433,99C
506	2.1.3.01.001	FORNECEDORES DIVERSOS	16.433,99C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	24.096,88C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	24.096,88C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	24.096,88C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	452.057,72C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	332.057,72C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	332.057,72C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	332.057,72C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 492.588,59 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Sócio ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

C.N.P.J.: 33.316.551/0001-18

Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0021

Número livro: 0002

Página 21 de 25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
		RECEITA BRUTA	322.088,00
411	3.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	322.088,00
		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(22.440,40)
480	3.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	(22.440,40)
		CUSTOS	(11.850,00)
467	4.1.6.01.001	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(11.850,00)
		=RECEITA LÍQUIDA	287.797,60
		DESPESAS OPERACIONAIS	(69.520,44)
353	4.2.2.04	DESPESAS GERAIS	(69.520,44)
		LUCRO BRUTO	218.277,16
		=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	218.277,16
		DESPESAS OPERACIONAIS	(170,00)
		DESPESAS COM VENDAS	(170,00)
321	4.2.1.06.002	MANUTENÇÃO E REPARO	(170,00)
		=RESULTADO OPERACIONAL	218.107,16
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(62.848,35)
341	4.2.2.02.001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(30.816,00)
342	4.2.2.02.002	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(13.100,00)
356	4.2.2.04.003	TELEFONE E INTERNET	(973,12)
359	4.2.2.04.006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(7.429,23)
360	4.2.2.04.007	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(30,00)
361	4.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(10.500,00)
		=RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	155.258,81
		RESULTADO OPERACIONAL	155.258,81
		RESULTADO ANTES DO IR E CSL	155.258,81
		LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	155.258,81

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**
Inscrição: 33.316.551/0001-18
Endereço: RUA 04/ DUQUE BACELAR, QUADRA 56, LOTE 13, N 13, JARDIM ELDORADO, SAO LUIS - MA CEP 65.067-510
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0022
Número livro: 0002
Página 22 de 25

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	492.588,59 + 0,00	12,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.530,87 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	492.588,59	12,15
	Passivo Circulante	40.530,87	
Índice de Solvência Geral	Ativo	492.588,59	12,15
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	40.530,87 + 0,00	

AULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 060.923.193-65

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
Reg. no CRC - MA sob o No. 012456/O
CPF: 040.309.433-06

Empresa: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 33.316.551/0001-18

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE
BALANÇO PATRIMONIAL

1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acrescidos dos movimentos no ano calendário R\$ 419.231,88

2- Fornecedores

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendário R16.433,99

3- Permanente – imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 0,00

4- Obrigações sociais e tributárias

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário R\$ 24.096,88

5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário R\$ 332.057,72

SÃO LUÍS - MA, 20 de Outubro de 2024

Marcus Vinicius De Castro Soares
 Contador Reg. No CRC-MA Sob n N° 012456/O
 CPF: 040.309.433-06

Paula Fernanda Jansen da Silva
 SÓCIO/Administrador
 CPF: 060.923.193-65

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 24, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA.

São Luís, 31/12/2024

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 12456

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 060.923.193-65



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
06092319365	PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 14:39 SOB Nº 20250030365.
PROTOCOLO: 250030365 DE 09/01/2025. NIRE: 21201029941.
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12500609005 em 15/01/2025, protocolo 250030365. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
Número de Registro:	21201029941
CNPJ:	33316551000118
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MA12456
06092319365	PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/01/2025 14:40 SOB Nº 20250030365.
PROTOCOLO: 250030365 DE 09/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12500609005. NIRE: 21201029941.
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 15/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES
REGISTRO.....	: MA-012456/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.309.433-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/01/2025 as 09:28:19.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 839810.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 02/01/2025

Nº da certidão: 12500007006

Data de validade: 02/03/2025

Código de Validação: 45c000d2a5

NOME: SILVA E CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA

CNPJ: 33.316.551/0001-18

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

FILIAÇÃO

WILITAN JOSE DA SILVA
RAIMUNDA RODRIGUES DE FREITAS SILVA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

RG

0240178420030 - SSP MA

DATA DE NASCIMENTO

18/03/1995

CPF

059.085.003-21

VIA

EXPEDIDO EM
01 18/12/2019

THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO

21372

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB

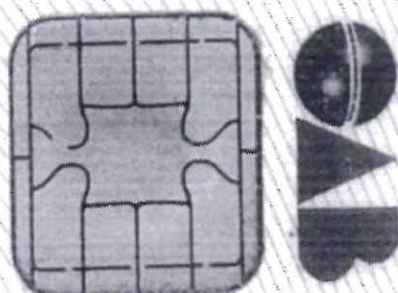
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15973560



ASSINATURA DO PORTADOR

Gregory Kunay de Freitas Silva



OBSERVAÇÕES

Gregory Kaway de Freitas Silva

Advogado. Pregoeiro.

Brasileiro, em união estável, 29 anos (18/03/1995).

Domicílio: Rua do Sol, quadra 08, casa 28. Loteamento Morada do Sol. Bob Kennedy – Paço do Lumiar (MA).

Celular (WhatsApp): (98) 98562-0906.

E-mail: kawayfreitasadv@gmail.com.

OBJETIVO

Atuação em áreas administrativas ou jurídicas, no setor público ou privado.

FORMAÇÃO

- Nível Médio: Colégio Educator, conclusão em 2012.
- Nível Superior: Universidade Federal do Maranhão, conclusão em 2017. Bacharel em Direito – Advogado OAB nº 21372-MA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2019-2020 – Gama de Carvalho Advogados Associados (escritório de advocacia)**

Cargo: Advogado Associado.

Principais atividades: Representação de clientes em Processos trabalhistas e previdenciários; elaboração de defesa, alvarás, e outros procedimentos; acompanhamento processual, entre outras atribuições.

- **2020 – Supervisão de Atividades Meio (SAM) da Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)**

Cargo: Auxiliar Administrativo

Principais atividades: Elaboração de processos licitatórios, termos de referência e planilhas em geral; atividades administrativas; organização de solicitações de eventos, materiais e outras necessidades da Secretaria; organização e monitoramento de almoxarifado; alimentação de sistemas e planilhas; organização de fluxos processuais; organização de processos de pagamento em geral.

- **2020-2021 – Supervisão de Atividades Meio (SAM) da Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)**

Cargo: Supervisor de Atividades Meio

Principais atividades: Elaboração de processos licitatórios; supervisão do setor de atividade meio e seus subordinados (Setor Financeiro, Recursos Humanos, Transporte, Ouvidoria, etc.); revisão e elaboração de termos de referência; supervisão da organização de eventos,

sistemas de abastecimento e manutenção de veículos, também de empresas terceirizadas; organização do quadro de despesas da Secretaria, de todas as contratações, materiais e outras necessidades; organização e controle de almoxarifado junto ao setor; alimentação de sistemas e planilhas; organização de fluxos processuais; organização de processos de pagamento em geral; controle e supervisão da execução de atividades operacionais, estratégicas e administrativas dos colaboradores (servidores) responsáveis pelas pastas que estão subordinadas à supervisão; distribuição das atividades, monitoramento e cumprimento de prazos processuais e de solicitações; avaliação de serviços, elaboração de relatórios gerenciais, elaboração e alimentação de planilhas de controle e indicadores.

- **2021 – Assessoria Jurídica (ASJUR) da Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)**

Cargo: Assessor Jurídico

Principais atividades: assessoramento dos secretários e as unidades orgânicas da Secretaria em assuntos de natureza jurídica e legal; supervisão de fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio; emissão de pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a exame; encaminhamento para publicação dos extratos ou resumo dos contratos, convênios e congêneres, bem como aditamentos e alterações no Diário Oficial do Estado (DOE); providências e acompanhamentos, diariamente, da publicação dos atos administrativos no Diário Oficial do Estado (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU); prestação de informações quanto aos processos administrativos; inserção de instrumentos jurídicos (contratos, convênios e congêneres) nos sistemas corporativos do governo do estado; participação em sessões de processamento, continuidade e julgamento dos processos licitatórios; análise de documentação de qualificação técnica e propostas de licitantes; elaboração das homologações das licitações e demais instrumentos celebrados; compilar e organizar ementários de leis, decretos, portarias, instruções normativas e julgamentos; encaminhar vias de instrumentos assinados e a respectiva publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

- **2021-2023 – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA**

Cargo: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Principais atividades: Presidir e conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, dispensa de licitação, inexigibilidade, credenciamento e chamada pública; representação da Comissão nos assuntos de competência; elaboração de editais e seus demais anexos; planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão; providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente; receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos instrumentos convocatórios e deliberações; julgar as fases de habilitação e classificação de propostas; adjudicação de objetos, quando não houver recurso; encaminhamento de processos administrativos, devidamente instruído, à autoridade competente para decisões finais da licitação; recebimento de recursos e sobre eles realizar manifestação; atestar a regularidade da fase externa da licitação; organização dos procedimentos licitatórios por meio de planilhas e direcionamento aos demais servidores que compõem a pasta.

- **2023 - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CAJARI/MA**

Cargo: Pregoeiro Municipal da Comissão Permanente de Licitação

Principais atividades: Presidir e conduzir os processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico e presencial, concorrência pública, tomada de preços, dispensa de licitação, inexigibilidade, credenciamento e chamada pública; elaboração de Atas de Registro de Preços e supervisão; representação da Comissão nos assuntos de competência; elaboração de editais e seus demais anexos; planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Comissão; providenciar a publicação dos atos previstos na legislação

pertinente; receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos instrumentos convocatórios e deliberações; julgar as fases de habilitação e classificação de propostas; adjudicação de objetos, quando não houver recurso; encaminhamento de processos administrativos, devidamente instruído, à autoridade competente para decisões finais da licitação; recebimento de recursos e sobre eles realizar manifestação; atestar a regularidade da fase externa da licitação; organização dos procedimentos licitatórios por meio de planilhas e direcionamento aos demais servidores que compõem a pasta.

• **2023-ATUALMENTE - Supervisão de Contratos e Licitações da Companhia Maranhense de Gás (GASMAR)**

Cargo: Supervisor de Contratos e Licitações / Pregoeiro

Principais atividades: Elaboração de despachos administrativos; colhimento de assinaturas nos contratos e aditamentos; atualização de sistema de protocolo; juntada e organização de documentos nos processos; controle e notificação a fiscais e gestores de contratos quanto a informações sobre a vigência de contratos; registro e acompanhamento de processos no sistema SincContrata do TCE; atualização de planilhas diversas e relatórios de contratos e dashboard de compras; publicação de extratos e demais documentos no site da Companhia, no Diário Oficial do Estado e outros meios de publicidade; preparação e envio de pautas para aprovação da Diretoria; condução de processos licitatórios nas modalidades pregão eletrônico e presencial, concorrência pública, dispensa de licitação, inexigibilidade, credenciamento e chamada pública; representação do Departamento de Contratos e Licitações nos assuntos de competência; elaboração de editais e seus demais anexos; planejar, organizar, supervisionar, monitorar e executar as atividades da Supervisão; receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações aos instrumentos convocatórios e deliberações; julgar as fases de habilitação e classificação de propostas; encaminhamento de processos administrativos, devidamente instruídos, à autoridade competente para decisões finais da licitação; recebimento de recursos e sobre eles realização de julgamentos; atestar a regularidade da fase externa da licitação; preparação e apresentação no Microsoft Power BI nas reuniões da gerência administrativa etc.

• **2023-ATUALMENTE - SILVA & CAVALCANTE - ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cargo: Sócio administrador, Diretor e Consultor

Principais atividades: Diagnóstico e Planejamento: análise detalhada da situação atual e planejamento estratégico para implementação de melhorias no setor de licitações de prefeituras, órgãos, secretarias, entre outros; Assessoria em Licitações e Contratos: elaboração de editais, condução de processos licitatórios e treinamento de comissões de licitação, bem como na organização, levantamento de documentações e participação em licitações pelo setor privado; Consultoria em Licitações e Contratos: consultas para realização de diversos procedimentos para aprimorar os processo de licitação, proporcionando um conhecimento amplo e detalhado sobre as legislações e normas vigentes, bem como auxílio e prestação de serviços para participação em licitações por empresas do setor privado; Gestão e Monitoramento de contratos administrativos, com foco na conformidade legal e na eficiência da execução; Auditoria e Compliance: verificação da legalidade dos processos, com ênfase em evitar riscos e promover a transparência. Treinamento e Capacitação: formação de servidores públicos e funcionários particulares em práticas de licitação e gestão de contratos, garantindo o alinhamento com as melhores práticas. Eficiência Operacional: automatização e suporte completo durante todo o processo licitatório, desde a preparação dos documentos até a participação efetiva nas sessões de licitação, pelo setor público e privado; Segurança Jurídica e Administrativa: cumprimento rigoroso das normas fiscais e jurídicas, garantindo

maior credibilidade e tranquilidade para os gestores públicos, empresas e pessoas em um quadro geral.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Inglês – Básico (Minds English School, 1 ano e meio, cursando).
- Informática – Noções de Microsoft Office Word, Excel, PowerPoint e Internet.
- Especialidade em Direito do Trabalho e Direito Administrativo.

Cursos Complementares:

- Curso Pregão eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de pregoeiros – Instituto Certame.
- IX Jornada Jurídica da UNDB – Direito, política e democracia em 25 anos da Constituição – 18 e 19 de outubro de 2013.
- Congresso Norte Nordeste de Ciências Criminais – 18 a 20 de abril de 2013.
- II Jornada de Direito da UEMA: Constituição, Democracia e Direitos Fundamentais:
Diálogo entre o direito público, direito privado e os “novos direitos” - 6,7 e 8 de novembro de 2013.
- I Semana Acadêmica do Curso de Direito – 09 a 12 de dezembro de 2013.
- VI Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil – Salvador (BA) - 22 a 24 de maio de 2014.
- Congresso Internacional de Direito Constitucional em 2015 – Olinda (PE) – 14 A 16 de abril de 2015.
- XVI Congresso Internacional de Direito Constitucional em 2017 - NATAL-RN
- Curso de Aspectos avançados de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 – Itapecuru Mirim (MA) – 28 de junho a 01 de julho de 2022.
- Curso de Planejamento das Contratações com base na nova lei de licitações, na modalidade presencial – São Luís (MA) - 19 e 20 de junho de 2023.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Organização e desempenho;
- Excelente capacidade de comunicação.



PORTARIA Nº 65/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**, portador do CPF Nº 059.085.003-21, do Cargo de provimento em Comissão de **PREGOEIRO**, do Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 28 DE ABRIL DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS

PORTARIA GASMAR Nº 003/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Designa nova equipe de pregoeiros da GASMAR e revoga a Portaria nº 001/2022.

O Diretor Presidente da Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 22 do Estatuto Social da Companhia e, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 10.297/2015, de acordo com a redação dada pela Lei nº 10.469/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros, Agentes de Contratação e Equipe de apoio para a execução dos processos de Licitação na Companhia Maranhense de Gás - Gasmar, com fundamento na Lei Estadual nº 10.297/2015 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

1 - PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO

- a) GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA - Supervisor de Contratos e Licitações
- b) ESDRAS ROCHA NEGREIROS - Gerente Administrativo e Financeiro

2 - EQUIPE DE APOIO

- a) EMILLY PEREIRA MARTINS - Supervisora Administrativo e Financeiro
- b) RILENE DE SOUSA FERREIRA - Assessora de Compras
- c) LILIANNE MARIA FURTADO SARAIVA - Coordenadora Jurídica
- d) TAMIRES TERESA GOMES FURTADO - Assessora Jurídica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALLAN KARDEC DUAILIBE
BARROS FILHO:34022589353

Assinado de forma digital por ALLAN
KARDEC DUAILIBE BARROS
FILHO:34022589353
Dados: 2023.07.31 11:46:06 -03'00'

ALLAN KARDEC DUAILIBE BARROS FILHO
Diretor-Presidente



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e efeitos legais, que:

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

nacionalidade:	BRASILEIRA	naturalidade:	SÃO LUÍS-MA
nascido(a) no dia:	18/03/1995	identidade:	0240178420030 SSP/MA
concluiu o curso de:	DIREITO - BACHARELADO		
e colou grau no dia:	06/03/2018		

Eu, RAIMUNDO NUNES COSTA, diretor(a) da DIVISÃO DE EMISSÃO, REGISTRO E REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS - DERRED, mandei expedir a presente certidão, que vai por mim datada e assinada e visada pelo(a) Sr(a). Diretor(a) do DIRETORIA DE INTEGRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ACADÊMICA - DIOGA.

São Luís/MA, 21 de Julho de 2023.

Pro^{fa}. Dr^a. Katia Simone Teixeira da Silva de La Salles
Diretora de Integração, Organização e Gestão Acadêmica -
DIOGA

Raimundo Nunes Costa
Diretor da Divisão de Emissão, Registro e Revalidação de
Diplomas - DERRED

Validade de 90 dias a partir da data de expedição.

Código de verificação:
52aae5a246

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <http://www.documentos.sigaa.ufma.br>, informando a matrícula, data de emissão do documento e o código de verificação.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA

participou, com êxito, do curso **Aspectos avançados de licitações segundo a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 28 de junho a 01 de julho de 2022, em Itapecuru-Mirim/MA, com carga horária de 24 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 01 de julho de 2022.

instituto
CERTAME

Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

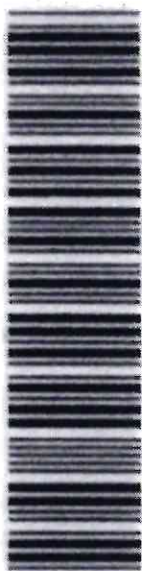
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14610830

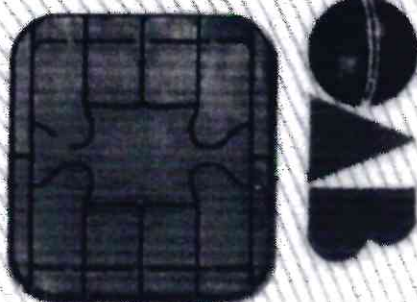


ASSINATURA DO PORTADOR

Jaquara Angio Chaves Coutinho



OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE

FILIAÇÃO

DEIRAN LENO BATISTA CAVALCANTE
IRANY ARAGAO CHAVES

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

RG

0236393420029 - SSP-MA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

10/10/1994

CPF

600.131.483-70

VIA EXPEDIDO EM

01 16/03/2018


THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

18483

CERTIFICADO

Certificamos que

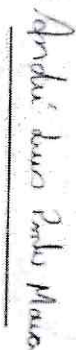
Larissa Aragão Chaves Cavalcante

participou do I Encontro Nacional de Compras Públicas
com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizado
nos dias 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024.

São Luís, 8 de fevereiro de 2024



**Sandro
Bernardes**
Coordenador Científico



**André Luís
Pinto Maia**
Diretor



**Mádisson Leonardo
Andrade Silva**
Diretor

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos** conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 27 a 31 de março de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 31 de março de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Código do Certificado: 1663405A8C6CE3DB11029190 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.
Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



CERTIFICADO

Certificamos que **Larissa Aragao Chaves Cavalcante** (CPF **600.131.483-70**), participou do Curso **Licitações e Contratações Públicas de acordo com a Nova Lei**, promovido pela Escola de Governo do Maranhão, realizado no período de 24 a 28 de outubro de 2022, totalizando **20** horas de atividades.

São Luís, 18 de November de 2022.




Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão

ESCOLA DE
GOVERNO DO MARANHÃO

SECRETARIA DA
GESTÃO, PATRIMÔNIO E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO DO
MARANHÃO

6377de7a-9de4-46be-88e9-84800a1f2e42

CERTIFICADO

CURSO DE LICITAÇÃO E
FORMAÇÃO DE PREGOEIROS

Levião Araújo Chaves Cavalcante

PARTICIPOU DO CURSO DE LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS,
REALIZADO PELO INSTITUTO NAVIGARE, NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE
ABRIL DE 2021, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS.

INSTITUTO
NAVIGARE



SAULO GOMES
PRESIDENTE DO INSTITUTO NAVIGARE

Certificado

Certificamos que

LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE

foi palestrante no “LICITAÇÃO EM FOCO INSIGHTS JURÍDICOS” com carga horária de 02 horas/aula, realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, Subcomissão de Licitação e Contratos Administrativos, por meio de sua Escola Superior de Advocacia – ESA.

São Luís (MA), 11 de setembro de 2023.



Kaio Vyctor Saraiva Cruz
Presidente OAB/MA



Silvio Carlos Leite Mesquita
Diretor-Geral da ESA/MA



CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

participou do curso "Dominando a Nova Lei de Licitações: Lei No 14.133/21", com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelos professores Paulo Alves, Sandro Bernardes e André Maia, realizado nos dias 03, 10 e 11 de junho de 2024.

André Luís Pinto Maia

**André Luís
Pinto Maia**
Diretor

*Mádison Leonardo
Andrade Silva*

**Mádison Leonardo
Andrade Silva**
Diretor

Sandro Bernardes

Sandro Bernardes
Professor

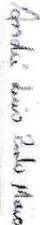
Paulo Alves

Paulo Alves
Professor

ENTIDADE PROMOTORA: SLA NEGÓCIOS LTDA - CNPJ 44.284.474/0001-88
CURSO IN COMPANY: "DOMINANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: LEI Nº 14.133/21"
Ato Legal: Lei nº. 9394/96, Decreto nº. 5.454/04 - Cursos Modalidade de Ensino Presencial, qualificação profissional legal e válida em todo o território nacional.
Local do Evento: São Luís - MA
Data de Realização: 03, 10 e 11 de junho de 2024
Carga Horária: 20 horas/aulas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO - 01 1. PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO: ELABORAÇÃO DE ETPS E TRS 2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP 3. MAPA DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES 4. TERMO DE REFERÊNCIA - TR 5. ANÁLISE DE CASOS E CONSIDERAÇÕES RELEVANTES MÓDULO - 02 1. A CONTRATAÇÃO DIRETA COMO EXCEÇÃO À REGRA DE LICITAR 2. ANÁLISE DE CASOS E CONSIDERAÇÕES RELEVANTES	MÓDULO - 03 1. INTRODUÇÃO AOS PARECERES JURÍDICOS 2. FUNDAMENTOS DA FASE RECURSAL MÓDULO - 04 1. CONCEITOS DA NOVA LEI RELACIONADOS AO PREGÃO E CONCORRÊNCIA 2. A NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 3. QUAIS OS AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS COM ESSA MODALIDADE? 4. DISPENSA ELETRÔNICA
--	--


André Luis Pinto Maia
Diretor


Madisson Leonardo Andrade Silva
Diretor


Sandro Bernardes
Professor


Paulo Alves
Professor



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - MARANHÃO

Maranhão, data da disponibilização: 03/10/2024

GABINETE DA PRESIDENCIA

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- SECCIONAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da Seccional do Estado do Maranhão, o Egrégio Conselho Seccional do Estado do Maranhão, por sua diretoria, nos termos do artigo 63 da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), do artigo 128 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e do Provimento n. 222/2023-CFOAB, convoca as advogadas e os advogados inscritos na Seccional do Maranhão, adimplentes com o pagamento das anuidades, para a votação obrigatória nas eleições institucionais internas de renovação dos membros do Conselho Seccional e de sua Diretoria, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados, das Diretorias das Subseções e de seus respectivos Conselhos, para o Triênio 2025/2027, nos termos das seguintes normas.

1. DA ELEIÇÃO, DATA, HORÁRIO E PRAZOS.

1.1 As eleições da OAB/MA 2024 serão realizadas no dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira), no período contínuo das 9:00 horas às 17:00 horas, com duração de 8 (oito) horas, em plataforma online, conforme estabelecido no presente edital.

1.2 O prazo para registro da chapa irá do primeiro dia útil após a publicação deste edital até o dia 18 de outubro de 2024, no horário das 8:00 horas até as 18:00 horas, perfazendo 30 (trinta) dias antes da data da votação, com a apresentação no Setor de Protocolo da sede desta Seccional de formulários de requerimento dispostos nos anexos ao presente edital devidamente preenchidos e assinados.

2. DO COLÉGIO ELEITORAL.

2.1 Compõem o colégio eleitoral todas as advogadas e advogados inscritos, adimplentes com o pagamento das anuidades, considerando-se regulares aqueles que parcelarem seus débitos e estejam adimplentes com as parcelas vencidas, até o dia 19 de outubro de 2024, às 18:00 horas.

2.2 Em razão do último dia de pagamento das anuidades, ocorrer no sábado, dia 19 de outubro de 2024, a sede da seccional e subseções, e as salas dos advogados e advogadas de Coroatá- MA e Buriticupu- MA, estarão abertas através de plantão de atendimento das 8:00 horas às 18:00 horas, sendo válidos, somente, os

pagamentos efetuados de forma presencial nesse dia (19/10/2024).

2.3 O voto será facultativo, dos advogados e advogadas maiores de 70 (setenta) anos.

2.4 Não integram o colégio eleitoral as advogadas e advogados licenciados.

2.5 As advogadas e os advogados, eleitores de Subseções, votarão simultaneamente para a eleição da Diretoria da respectiva Subseção e do Conselho Subseccional, onde houver, e da Diretoria do Conselho Seccional, dos Conselheiros Seccionais, dos Conselheiros Federais, da Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados e dos seus respectivos suplentes.

3. DA MODALIDADE DAS ELEIÇÕES.

3.1 As eleições serão realizadas eletronicamente, com votação em plataforma online disponibilizada por empresa especializada, passível de auditoria e dotada de camadas de segurança digital adequadas aos mais altos níveis de segurança em meio digital existentes e compatíveis com o mercado, conforme disciplina o Provimento n. 222/2023-CFOAB.

3.2 A votação pela internet se dará em sítio de propriedade da OAB/MA, cujo endereço URL (Uniform Resource Locator) é <https://www.eleicoesoabma.org.br> o qual estará dotado da referida plataforma online dedicada exclusivamente a recepcionar os votos dos eleitores, sendo que no dia determinado para a realização das eleições online esta URL será utilizada exclusivamente para votação oficial.

3.3 A fim de garantir a segurança do direito ao voto, o sistema de votação utilizará recursos de criptografia e segurança da informação, com a garantia que o voto seja sigiloso e computado para o candidato e chapa escolhidos pelo eleitor.

3.4 O sistema de votação deverá criptografar, de ponta a ponta, toda a comunicação entre a estação utilizada pelo eleitor, ou seja, computador, notebook, smartphone, tablet, demais dispositivos equivalentes e o conjunto computacional em que o voto será armazenado.

3.5 A autenticação do eleitor na plataforma de votação ocorrerá por um dos meios abaixo, mediante o número de cadastro de pessoa física (CPF):

- a) Certificado digital;
- b) Certificado digital em nuvem.

3.6 A validação em dois fatores entre as seguintes possibilidades:

- a) Confirmação de e-mail;
- b) Confirmação de telefone celular por SMS;
- c) Biometria facial.
- d) Confirmação de código de segurança, constante do cartão/carteira de identidade profissional do advogado e da advogada.

3.7 A validação do e-mail ou número de celular será realizada pela confirmação da senha enviada para o respectivo endereço informado pelo eleitor habilitado.

3.8 A Comissão Eleitoral designará data específica para fins de demonstração do sistema, o qual será apresentado a todos os representantes das chapas registradas, que poderão verificar a sua segurança e testar sua integridade, com o auxílio de perito técnico previamente indicado por meio de requerimento específico, acompanhado de cópia autêntica de documento de identificação, até o dia 30 de outubro de 2024.

3.9 As advogadas e os advogados, quando for o caso, poderão validar ou atualizar os seus dados de contatos de endereços de e-mail e de números de telefone celular, obedecidos os critérios dispostos neste edital, quanto à individualização do eleitor e homologados no processo eleitoral, na plataforma específica disponível na URL <https://www.eleicoesoabma.org.br>.

3.10 Não surtirão efeitos para fins de votação nas Eleições OAB/MA 2024 as atualizações e alterações de dados cadastrais (contatos de endereços de e-mail, de número de telefone celular e de local de votação) no sistema interno da OAB/MA.

3.11 Às advogadas e os advogados que não dispuserem de computador, notebook, smartphone, tablet, demais dispositivos equivalentes, a Comissão Eleitoral Seccional disponibilizará, sob seu critério, pontos de apoio, para atendimento excepcional, com terminais de computadores destinados exclusivamente à votação, na data e horário previstos.

3.12 Somente a Comissão Eleitoral Seccional poderá autorizar previamente os pontos de apoio, ficando expressamente vedada a utilização de terminais de uso coletivo por chapas, advogadas ou advogados.

4. DA APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES.

4.1 A Comissão Eleitoral Seccional procederá à apuração e totalização dos votos a fim de proclamar o seu resultado após a finalização da votação.

4.2 A Comissão Eleitoral Seccional fornecerá a chave privada do certificado digital da eleição para que os votos sejam decifrados em criptografia, a fim de iniciar a apuração.

4.3 Além dos votos serem encriptados, eles também serão assinados digitalmente utilizando um certificado efêmero gerado e mantido apenas nos servidores credenciados a receber votos.

4.4 Cada chapa poderá designar um representante para funcionar como fiscal e acompanhar o processo de apuração e totalização das eleições, até o dia 15 de novembro de 2024.

4.5 O presidente designará, dentre os membros da Comissão Eleitoral Seccional, um escrutinador que será responsável para iniciar o processo de totalização disponível na plataforma de votação online, competindo-lhe lavrar a ata da totalização e recepcionar os recursos.

4.6 O sistema e o ambiente de votação serão auditados por empresa de auditoria independente contratada pela OAB/MA, sob gestão e coordenação exclusiva da Comissão Eleitoral Seccional.

4.7 Concluída a totalização da apuração pela Comissão Eleitoral Seccional, esta proclama os resultados, lavrando ata a ser encaminhada ao Conselho Seccional, sendo considerados eleitos todos os integrantes da chapa que obtiverem a maioria dos votos válidos para todos os cargos em disputa.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL SECCIONAL E SUBCOMISSÕES.

5.1 Fica designada a Comissão Eleitoral Seccional e seu Presidente, constituindo órgão temporário,

responsável pela realização da eleição, competindo-lhe exercer funções de gestão e julgamento, em primeira instância.

5.2 A Comissão Eleitoral Seccional será composta da seguinte forma:

- a) Presidente: João Bispo Serejo Filho, OAB/MA 9.737;
- b) Vice-Presidente: Clara Kelliany Rodrigues de Brito, OAB/MA 10.757;
- c) Membro- Titular: Guilherme Bueno Serra, OAB/MA 11.628;
- d) Membro- Titular: Lucas Diego Fabiano Ferreira, OAB/MA 22.892;
- e) Membro- Titular: Jerllida de Freitas Nunes, OAB/MA 21.930;
- f) Membro- Suplente: Larissa Aragão Chaves Cavalcante, OAB/MA 18.483;

5.3 A Comissão Eleitoral Seccional possui atribuições dispostas no Provimento n. 222/2023-CFOAB, e utilizará os serviços das secretarias do Conselho Seccional e das Subseções, com o apoio necessário de suas Diretorias, atribuindo tarefas aos servidores por estas designados.

5.4 A Comissão Eleitoral Seccional deverá proceder à ampla divulgação de material contendo orientações gerais sobre as eleições OAB/MA 2024, por escrito e também por meio de vídeos explicativos veiculados na URL <https://www.eleicoesoabma.org.br>, nas mídias digitais e canais de comunicação da OAB/MA, quanto a todas as normas que regem o processo eleitoral, formulários e todos procedimentos a serem efetivados pelos eleitores, bem como os prazos estipulados.

5.5 Qualquer advogada ou advogado regularmente inscrito na OAB/MA pode arguir a suspeição dos membros da Comissão Eleitoral Seccional, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste edital, mediante impugnação, a ser julgada pelo Conselho Seccional.

6. DO REGISTRO DAS CHAPAS E IMPUGNAÇÃO.

6.1 O requerimento de registro da chapa deverá conter a seguintes composições:

- a) Para o Conselho Seccional, a nominata de 47 (quarenta e sete) Conselheiros/Conselheiras Seccionais titulares, incluídos os 05 (cinco) membros da Diretoria, e 47 (quarenta e sete) suplentes.
- b) Para o Conselho Federal, a nominata de 3 (três) Conselheiros/Conselheiras Federais titulares e 3 (três) Conselheiros/Conselheiras Federais suplentes.
- c) Para a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Maranhão, a nominata de 5 (cinco) diretores e 3 (três) suplentes.
- d) Açailândia- 10 (dez) membros titulares, incluindo diretoria e 02 (dois) suplentes;
- e) Bacabal – 18 (dezoito) membros titulares, incluindo a diretoria e 06 (seis) suplentes;
- f) Balsas- 15 (quinze) membros titulares, incluindo a diretoria e 04 (quatro) suplentes,
- g) Barra do Corda- 13 (treze) membros titulares, incluindo a diretoria;

- h) Barreirinhas, 13 (treze) membros titulares, incluindo a diretoria;
- i) Buriticupu- 05 (cinco) Diretores da Subseção;
- j) Caxias – 09 (nove) membros titulares, incluindo a diretoria e 02 (dois) suplentes;
- k) Chapadinha – 13 (treze) membros titulares, incluindo diretoria e 05 (cinco) suplentes;
- l) Codó- 06 (seis) membros titulares, incluindo a diretoria e 04 (quatro) suplentes;
- m) Coroatá- 05 (cinco) Diretores da Subseção;
- n) Estreito-12 (doze) membros titulares, incluindo a diretoria;
- o) Grajaú- 09 (nove) membros titulares, incluindo a diretoria e 03 (três) suplentes;
- p) Imperatriz-18 (dezoito) membros titulares, incluindo a diretoria e 06 (seis) suplentes;
- q) Pedreiras-10 (dez) membros titulares, incluindo diretoria e 05 (cinco) suplentes;
- r) Pinheiro – 13 (treze) titulares, incluindo a diretoria e 07 (sete) suplentes;
- s) Presidente Dutra – 09 (nove) titulares, incluindo diretoria e 04 (quatro) suplentes;
- t) São João dos Patos – 12 (doze) membros titulares, incluindo a diretoria;
- u) Santa Inês – 10 (dez) membros titulares, incluindo a diretoria e 10 (dez) suplentes;
- v) Timon-13 (treze) titulares, incluindo diretoria e 09 (nove) suplentes.

6.2 Somente serão admitidos registros de chapas completas, cujo requerimento será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Seccional, com apresentação no Setor de Protocolo deste Conselho Seccional da OAB/MA (Rua Dr Pedro Emanuel de Oliveira, n. 01, Bairro: Calhau, São Luís- MA), no expediente normal de funcionamento da instituição, no horário de 8:00 horas às 18:00 horas, em formulários de requerimento dispostos nos anexos ao presente edital devidamente preenchidos e assinados pelas pessoas que serão candidatas à presidência e duas à diretoria.

6.3 A chapa deverá, dentre outros, atender ao percentual de 50% (cinquenta por cento) para candidaturas de cada gênero e, ao mínimo, de 30% (trinta por cento) de advogadas e advogados negros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas), ou por definição análoga em critério subsidiário de heteroidentificação.

6.4 O requerimento individual de registro de candidatura disposto no anexo deverá ser integralmente preenchido e assinado, contendo todas as informações ali dispostas, com autorização expressa para sua inscrição pela chapa, indicação do cargo que concorre e a sua autodeclaração de cor da pele.

6.5 A chapa será registrada com denominação com, no máximo, 30 (trinta) caracteres e número próprio, em formato de dezena para o Conselho Seccional e de centenas para as Subseções, observada a preferência pela ordem de apresentação dos requerimentos, não podendo outras chapas subsequentemente apresentadas a registro utilizar números, termos, símbolos ou expressões iguais ou assemelhados, no mesmo âmbito

territorial, observado o Provimento n. 222/2023-CFOAB, além de constar a foto da pessoa candidata ao cargo de presidente, para constar da cédula de votação online, com as seguintes características:

a) dimensões: 161 x 225 pixels (L x A), sem moldura;

b) profundidade de cor: 24bpp;

c) colorida, com cor de fundo uniforme;

d) características: frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

6.6 Também deverá conter o endereço eletrônico do e-mail e identificação do número do telefone celular para comunicações via plataforma eletrônica de mensagens instantâneas, válidos para efeito de notificação.

6.7 A chapa é representada perante a Comissão Eleitoral Seccional pela pessoa candidata à presidência, podendo ser representada por advogadas ou advogados, mediante procuração, que poderá ser arquivada na secretaria para fins de certificação nos processos em que seja parte.

6.8 Encerrado o prazo para requerimento de registro, a Comissão Eleitoral Seccional publica no Diário Eletrônico da OAB/MA a relação completa das chapas, com suas composições, para fins de impugnação.

6.9 Observada a legitimidade exclusiva da pessoa candidata à presidência, o prazo para impugnação das candidaturas e chapas é de 3 (três) dias, contados da publicação do registro, sendo o mesmo prazo para a defesa, contados da notificação, sendo de 5 (cinco) dias para decisão da Comissão Eleitoral Seccional, observado o quanto disposto no Provimento n. 222/2023-CFOAB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 As notificações relativas ao processo eleitoral serão feitas de forma pessoal, por um dos meios escolhidos pela Comissão Eleitoral Seccional, nos termos do Provimento n. 222/2023-CFOAB.

7.2 As normas de regência do processo eleitoral são a Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), o Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, o Provimento n. 222/2023-CFOAB, o Regimento Interno da OAB/MA, este edital e as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral Seccional, sendo que na ausência de normas expressas, aplica-se, supletivamente, no que couber, a legislação eleitoral, sendo que todas as normas deverão ser disponibilizadas na URL <https://www.eleicoesoabma.org.br>.

7.3 Em atendimento ao disposto no item 3.1, foi contratada pela OAB/MA a empresa Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, CNPJ n. 40.732.403.0001-40, com sede na CLN quadra 110 Bloco A Sala 203 parte A, Asa Norte, CEP: 70753-510, Brasília-DF, página na internet com endereço <https://www.webvoto.com.br>, que ficará responsável pela plataforma de votação online, devidamente credenciada pelo Conselho Federal da OAB.

7.4 Em atendimento ao disposto no item 4.4, foi contratada pela OAB/MA a empresa The Perfect Link Assessoria Consultoria Auditoria Empresarial Ltda, CNPJ n. 01.912.699/0001-29, com sede na Rua Lopes Chaves, 471, Barra Funda, CEP: 01154-010, São Paulo-SP, página na internet com endereço <https://www.theperfectlink.com.br/index.html> que ficará responsável pela auditoria externa e independente da votação online.

7.5 O término do período eleitoral se dá com a proclamação dos eleitos.

São Luís (MA), 02 de outubro de 2024.

Kaio Vyctor Saraiva Cruz

Presidente da OAB-MA

ANEXO I –

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/MA sob o nº _____, declaro para os fins dos artigos §2º, do art. 63, da Lei nº 8.906/94, e no art. 11º, inciso III e IV do Provimento 222/2023 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que não sou ocupante de cargo exonerável ad nutum, bem como não estou exercendo cargo incompatível com a advocacia.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II-

TERMO DE ADESÃO À INTIMAÇÃO VIA WHATSAPP OU TELEGRAM NO ÂMBITO DAS ELEIÇÕES TRIÊNIO 2025/2027 – OAB/MA.

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, na condição de representante da chapa _____, DECLARO que aceito receber intimações endereçadas à chapa que faço parte, relacionadas a quaisquer atos relacionados às eleições da OAB/MA, triênio 2025/2027, por meio de aplicativo Whatsapp ou Telegram, informando como telefone destinado a receber intimações, o de número () .

Por fim, DECLARO QUE:

Concordo com os termos de intimação via () Whatsapp () Telegram;

Possuo o aplicativo () Whatsapp () Telegram instalado em meu telefone móvel, tablete ou computador, e mantereí ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura;

Fui informado do número de telefonia móvel com Whatsapp/Telegram que será utilizado pela secretaria da Comissão Eleitoral, para o envio de notificações;

Fui cientificado que a Comissão Eleitoral não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se ao procedimento de intimação de procedimentos relativos às eleições 2025/2027 – OAB/MA;

Que as comunicações mantidas via Whatsapp ou Telegram, se limitarão ao formato de texto, não sendo

admitido envio de áudio.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO III

DOMICILIO ELEITORAL

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/MA sob o nº _____, declaro que em razão do meu endereço motivei a Criação da Subseção de _____, e possuo nos Registros da OAB\MA, mais de um endereço residencial, devendo prevalecer como domicílio eleitoral o endereço no Município de _____.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR – LOCAL DE VOTAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito em caráter principal na OAB/MA sob o nº _____, declaro que possuo inscrição suplementar na OAB\ sob o nº _____, conforme entendimento do Conselho Federal da OAB informo que irei votar na Seccional _____, devendo ser tomadas todas as medidas administrativas necessárias para o feito.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

•Em caso de mais de uma inscrição suplementar, indicar todas as inscrições suplementares.

ANEXO V-

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito na OAB/MA sob o nº _____, declaro para

os fins do artigo 22 do Provimento 222/2023 que a listagem atualizada com os dados pessoais dos advogados e advogadas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Maranhão será utilizada única e exclusivamente para as Eleições da OAB/MA, triênio 2025/2027, ficando sob minha responsabilidade o tratamento das informações e desde já fico ciente que o vazamento ou desvio de finalidade enseja responsabilidade por perdas e danos, nos termos do art. 42 da Lei 13.709/18.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Responsável pela entrega da listagem:

Nome: _____

Função: _____

*Espaço reservado para preenchimento da Comissão Eleitoral.

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

Fone Cel: (98) 98245-7626

Estado Civil: Solteira

E-mail: larissachavescadv@gmail.com

Endereço: Rua 30 Quadra 37 Casa 03, Bequimão, São Luís - MA

Data de nascimento: 10/10/1994 (30 anos)

OAB-MA n. 18.483

FORMAÇÃO/ CARREIRA JURÍDICA

Bacharela em Direito. Universidade CEUMA- Centro Universitário do Maranhão (2017)

Especialista em Direito Tributário (pós-graduação lato-sensu). Faculdade CERS – Centro de Ensino Renato Saraiva. (2022)

Pregoeira. Instituto Navigare (6ª edição Curso de Licitação e Formação de Pregoeiros Instituto Navigare - Concluído em abril de 2021)

Pós-graduada e especialista Licitações e Contratos- IPOG – Instituto de Pós-Graduação e Graduação LTDA. (Concluído em outubro de 2024)

Membro e 1ª Secretária da Comissão de Licitações e Contratos da Ordem dos Advogados do Brasil/MA

QUALIFICAÇÕES

Facilidade de trabalhar em grupo, espírito de liderança, responsabilidade com as obrigações acadêmicas e profissionais, organização, interesse constante em adquirir conhecimento em áreas diversas, mas, especialmente, no Direito Administrativo, Direito Tributário e Direito Ambiental.

PRINCÍPIOS

- Seriedade – Assumir as responsabilidades com profissionalismo e desejo de construção de uma sociedade mais ética;
- Comprometimento – Ter afinho e lutar por aquilo que se acredita. Amor pelo que se faz;

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

- Conhecimento – Estudar todos os dias para alcançar soluções mais viáveis. Reciclar diariamente os conhecimentos técnicos e teóricos;
- Curiosidade – Questionar mesmo os indícios daquilo que não se apresenta de forma correta; viés investigativo. Ter leveza e seriedade ao falar;
- Honrar os compromissos assumidos;
- Reconhecer e Dignificar o Trabalho;
- Valorizar, antes de tudo, as relações humanas;
- Ouvir críticas, sugestões e reavaliar posições;
- Orientar de forma sábia as soluções que devem ser implantadas junto aos gestores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão

(SEAP/MA)

(Julho de 2021 – Presente)

- Chefe da Assessoria de Contratações Públicas
- Presidente na comissão setorial de licitação
- Pregoeira Oficial do órgão
- Coordenação da equipe de planejamento, na elaboração de Estudos técnicos preliminares e Termo de Referência
- Coordenadora do Plano Anual de Compras
- Julgar e classificar propostas dos licitantes habilitados nos procedimentos de Concorrência Pública e Pregão Eletrônico
- Emissão das decisões de 1º Grau em fase recursal

Prefeitura Municipal de Turiaçu- MA

(Período Janeiro de 2021 –Junho de 2021)

- Gestão de processos, procedimentos e ritos de trabalho em Tomadas de Preços;

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

- Auxiliar na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico
- Abertura de processo e fluxo acompanhando no setor compras nos casos de Dispensas de Valor, Emergenciais
- Instrução Processos de Inexigibilidades;
- Elaboração de Ata de Registro de Preços
- Processos de Adesão a Ata de Registro de Preços;
- Elaboração de editais de licitação;
- Resposta aos recursos administrativos e impugnações;
- Elaboração de atas das sessões e demais procedimentos;
- Operação do Pregão Eletrônico – SISTEMA DE COMPRAS DE TURIAÇU

Escritório Couto e Cavalcante Sociedade de Advogados –

(Período Janeiro de 2018 a Setembro de 2020)

- Assessoria administrativa/jurídica tributária para Prefeituras com implementação de Rotinas de Trabalho, Incremento da Receita Municipal decorrente das Receitas Próprias (ISS, IPTU e Taxas), e de receitas transferência: Imposto Territorial Rural (ITR), Cota-parte de parcela do ICMS em função do critério da participação dos municípios no imposto estadual: O Valor Adicionado Fiscal (VAF) e ICMS ECOLÓGICO;
- Coordenação direta de todas as demandas da assessoria em cinco Prefeituras, presentes no Maranhão e no Piauí são elas: CAPINZAL DO NORTE – MA, Antônio Almeida- PI, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves – PI e Uruçuí- PI;
- Elaboração de pareceres, decisões administrativas, ofícios, projetos de lei, decreto, dentre outros instrumentos normativos;
- Implantação de ferramentas de modernização do gerenciamento dos setores tributários dos Municípios;

Larissa Aragão Chaves Cavalcante

- Assessoria as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura dos municípios do Piauí, com elaboração de legislação ambiental;
- Assessoria em operações que necessitavam de adequação à legislação;
- Treinamento de pessoal para reduzir a exposição da empresa a riscos;
- Atuação no contencioso e consultivo tributário

ESTÁGIOS E OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- Estagiária na Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP. Comissão Setorial de Licitação – Julho de 2017 a Janeiro de 2018;
- Assessoria Técnica da Procuradoria Jurídica do Inst. De Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão de Janeiro 2016 a Abril de 2017;
- Apoio Administrativo I na Empresa ARTHOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA - Lotada na Procuradoria Jurídica do Inst. De Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão de Julho de 2015 a Dezembro de 2015;
- Estágio Extracurricular não-obrigatório na Procuradoria Jurídica do Inst. De Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão, no período de agosto de 2014 a junho de 2015.

Larissa Aragão Chaves Cavalcante
Advogada OAB/MA nº 18.483



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **LARISSA ARAÇAO CHAVES CAVALCANTE** concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Processo Tributário realizado no período de 16 de março de 2020 a 2 de maio de 2022 com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzoli Montandon Sarava

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAVA

CPF: 05707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora de Assinatura: 13/05/2022 | 08:59:54 PDT



60B56D2F32614FDD889A8B5D2CE37C9F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE

CPF: 600.131.483-70

Registro do Certificado:

Página de nº: 8270

Livro de nº: 127175

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628466

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 13/05/2022 | 08:59:58 PDT



60B850D2F32814FDD989A8B5D2CE37C9F

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE

CPF: 600.131.483-70

Curso_Turma: DIREITO E PROCESSO TRIBUTARIO_2020.1

Carga horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina E Patrono	CH	Nota
Princípios Tributários Eduardo de Moraes Sabbag - Doutor	42	8.0
Imunidades Tributárias Eduardo de Moraes Sabbag - Doutor	14	8.0
Competência Tributarial Hugo De Brito Machado - Doutor	35	8.0
Tributos Leandro Paulsen - Doutor	35	8.0
Impostos em Espécie I Marlene Kempfer - Doutora	28	8.0
Obrigações e Crédito Tributários Eduardo de Moraes Sabbag - Doutor	49	8.0
Processo Administrativo Tributário Eduardo de Moraes Sabbag - Doutor	28	8.0
Processo Judicial Tributário II Renato de Pretto - Doutor	21	8.0
Processo Judicial Tributário I Camila Vergueiro - Mestre	28	8.0
Contabilidade Tributária José Eduardo Tellini Toledo - Mestre	14	8.0
Planejamento Tributário German Alejandro San Martin Fernandez - Mestre	14	8.0
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Laís Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final	8.0	
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		-
Tema: _		

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

Desenvolvido por:
 Guilherme Meryll Resende Silva
 Assinado por: GUILHERME MERYLL RESENDE SILVA
 CPF: 000000000-00
 Função: DIRETOR
 Data/Hora da Assinatura: 15/05/2018 10:00:02 PDT

 20180515152114F00BBA88F0C0E57C8F

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6C940393F19545738827A7F83D911004

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Tributário.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA 102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.173.101.193

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

13/05/2022 08:08:56

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

60B56D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

certificadopos@cers.com.br

Usando endereço IP: 187.105.5.133

Enviado: 13/05/2022 08:09:07

Visualizado: 13/05/2022 08:59:35

Assinado: 13/05/2022 09:00:06

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabellão	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/05/2022 08:09:08
Entrega certificada	Segurança verificada	13/05/2022 08:59:35
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/05/2022 09:00:06
Concluído	Segurança verificada	13/05/2022 09:00:07
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



UNIVERSIDADE DO CEUMA

UNICEUMA

Ordemado pela Portaria Ministerial nº 236, de 27 de março de 2012.
Publicado no DOU nº 62, seção 1, de 28/03/2012.



O(A) Reitor(a) da Universidade do Ceuma, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a conclusão do curso de graduação de Bacharelado em Direito, em 15 de janeiro de 2018, confere o título de **BACHARELA EM DIREITO** a

LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE

nacionalidade brasileira
nascido(a) a 10 de outubro de 1994

naturalidade São Luis - MA
identidade nº 0236393420029-SSP/MA

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Luis(MA), 26 de fevereiro de 2018.

Secretário(a)

Reitor(a)

Diplomado(a)

Antônia Seneia Costa

João Carlos

João Carlos Chaves Cavalcante

CURSO DE DIREITO - Reconhecido pela Portaria
Ministerial N.º 545, de 05/06/2017, publicada no
D.O.U. N.º 107, de 06/06/2017, Seção I, Página 33.

Prof. Saulo Henrique Brito Matos Martins
Reitor

Prof. Laurelice Ferreira Araújo
Secretária Acadêmica

MEC - UNIVERSIDADE DO CEARÁ - UNICELUMA	
Secretaria Acadêmica	
Diploma Registrado SSB nº	1509/2018
Livro nº	158
Em	28/07/2018
Processo nº	0007772/2018-0
por delegação de competência do Magnífico Excmo. nos termos do § 4º art. 2º do Decreto nº 5.768, de 24 de maio de 2006, publicado no DOU nº 69, seção 1, 26/05/2006.	
 Cassilene Ferreira Araújo Secretária Acadêmica Geral UNIVERSIDADE DO CEARÁ	

048371

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

Turiaçu - MA :: Diário Oficial - Edição 005 :: Terça, 12 de Janeiro de 2021 :: Página 1 de 1

PORTARIA Nº 12/2021.

O Prefeito Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Licitação no âmbito Executivo Municipal de Turiaçu/MA, para o período de 01 (um) ano da data de sua publicação;

Art. 2º DESIGNAR a servidora CAMILA HOLANDA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 034.435.003-90, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Turiaçu/MA, para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Licitação;

Art. 3º DESIGNAR os servidores efetivos, MARCIA CRISTINA CHAVES, inscrita no CPF sob o nº 020.572.833-21, DAILSON JOSÉ DE RIBAMAR inscrito no CPF sob o nº 646.988.072-04 e a servidora pertencente ao quadro de servidores comissionados, LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº 600.131.483-70, para comporem, como Membros da Comissão de Licitação;

Art. 4º Os efeitos desse decreto retroagem a 01 de janeiro de 2021;

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Turiaçu/MA, 12 de janeiro de 2021

EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://turiacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1bcb77c2b5160ff1b2309199fd2bc14fcedc7532

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CPF, endereço, comprovante de residência, carteira de conselheiro além de outros documentos exigidos pelo Regimento. A data da eleição e apuração será dia 18 de agosto 2021 das 08:30 às 12h no local definido pelo membro nato da área de circunscrição do CCP. da região metropolitana. Torna-se válido o prazo acima estipulado para apresentação das chapas a partir da publicação deste Edital, não sendo revogável este prazo.

Dicival Gonçalves da Silva
Coordenador Executivo do Pacto Pela Paz
São Luís, 01 de julho de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 171/2021 – CORSIP/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, usando de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 3º, XV do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar **WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 121969-01, para atuar, na qualidade de presidente, em substituição ao servidor **ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 312273-0, bem como **ELLEN JOSY ARAUJO DA SILVA**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 121892-1 e **NUBIA CILENE PINTO TRINDADE**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 862626-3, para atuarem na qualidade de membros, em substituição aos servidores **LUÍSA CHRISTIANE ALBUQUERQUE**, Inspetora de Polícia Penal, matrícula nº 857699-01 e **RAYAN SANTOS DOMINICI**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 312166-0, na Comissão do Processo Administrativo de Responsabilidade nº 097329/2017 – CORSIP/SEAP, instaurada através da portaria nº 383/2017 – CORSIP/SEAP.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EM SÃO LUÍS, 30 DE JUNHO DE 2021.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.117, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE**, CPF nº 600.131.483-70, para exercer a função de Pregoeira Oficial desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos **MARIA HILDETE DE JESUS SEIXAS**, matrícula nº 310572-00 e **ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA**, matrícula nº 312273-0, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o Art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Art. 13, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 3º - Nos impedimentos, suspeições ou impossibilidades de atuação da Pregoeira Oficial, esta será substituída pelos servidores indicados no Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor em 01 de julho de 2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 1.289 de 19 de novembro de 2020, além das demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 1.118, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE**, CPF nº 600.131.483-70, **MARIA HILDETE DE JESUS SEIXAS**, matrícula nº 310572-00 e **ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA**, matrícula nº 312273-0, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Setorial de Licitação desta de Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 2º - Nos impedimentos, suspeições ou impossibilidades de atuação da Presidente, esta será substituída na ordem dos servidores indicados no Art. 1º desta Portaria

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor em 01 de julho de 2021, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1.290 de 19 de novembro de 2020, além das demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional do Maranhão

Fone: (098) 2107-5436 (098) 2107-5455 (98) 99109-2449

e-mail: gabinete@oabma.org.br

P O R T A R I A N.º 234/2023.

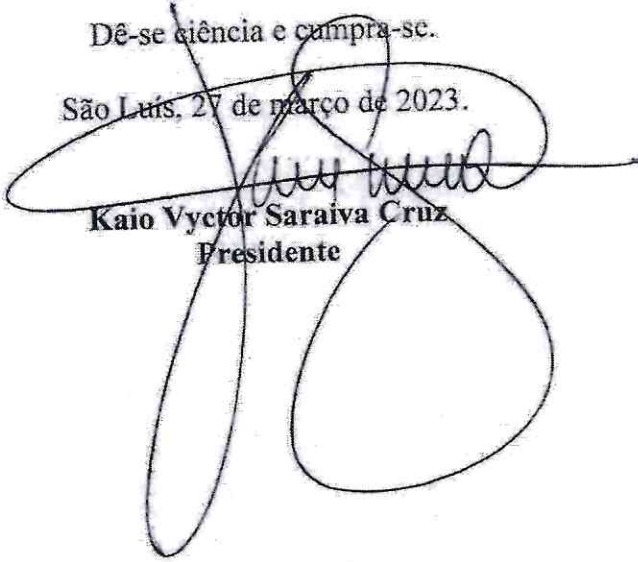
O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os advogados **RAIMUNDO NONATO CARVALHO PIORSKY JUNIOR, OAB-MA Nº 3.014-E, ANDRE LUCAS PINTO COELHO, OAB-MA Nº 12.765, LUCAS PEDRO SANTOS CARDOSO, OAB-MA Nº 22.194 e LARISSA ARAGAO CHAVES CAVALCANTE, OAB-MA Nº 18.483** para, na forma regimental compor como membros a **Subcomissão de Licitação e Contratos**, deste Egrégio Conselho Seccional, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 27 de março de 2023.


Kaio Vycor Saraiva Cruz
Presidente

Rua Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01, Calhau, CEP. nº 65.076-908, São Luís - Ma.

Proc. 10.0000.2023.003025-4 - ID#4973773 - Página 1 de 1.



de 66 anos de idade, que se encontrava dentro de um dos quartos, desacordada, em virtude da inalação de fumaça tóxica, tendo logrado êxito, com a ajuda da guarnição da Polícia Militar que foi acionada e chegou posteriormente, em salvar a vida da idosa. Dada a gravidade do ocorrido, a idosa esteve internada até a data de hoje, quando recebeu alta médica do Hospital Balsas Urgente. Sublinhe-se que o incêndio foi provocado dolosamente, pelo filho da idosa, que fugiu logo após o crime. Seguem anexos o Boletim de Ocorrência nº 129213/2024, ROP da PM/MA nº 524, relatório do policial e vídeo da matéria amplamente divulgada na imprensa local". Com fundamento no art. 49, § 2.º, incisos I e II, alíneas b e c, da Lei nº 8.508/2006 (Estatuto da Polícia Civil do Maranhão), este Colegiado após ouvir a explanação do Senhor Presidente do Conselho de Polícia Civil, bem como os motivos alegado pelo solicitante, **DELIBEROU por UNANIMIDADE de seus membros, pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO DE ELOGIO, NA FICHA FUNCIONAL, do servidor acima mencionado. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Presidente: Manoel Ferreira de Almeida Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

Membros: Breno Galdino de Araújo
Sindonis Souza da Cruz
Carlos Alessandro Rodrigues Assis
Ricardo Pinto Aragão
Anne Kelly Bastos Veiga
Ederson Martins Pereira
Augusto Barros Neto
Katherine Silva Chaves Lima
George Antônio da Silveira Marques

DELIBERAÇÃO Nº 047/2024-CPC

Referente ao Ofício nº 390/2023-SEIC/PCMA
Do Superintendente de Investigações Criminais-Augusto Barros Neto-SEIC

Ao Policial Civil: MERVAL SILVA AZEVEDO FILHO-IPC

Assunto: CONCESSÃO DE ELOGIO

O CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em reunião ordinária realizada em 12 de julho de 2024, apreciando o Ofício nº 390/2023-SEIC/PCMA, datado 28 de agosto de 2023, com assinatura eletrônica do DPC DA SEIC, AUGUSTO BARROS NETO, na qual se encontra em anexo no SISTEMA SEI, o pedido de **CONCESSÃO DE ELOGIO** do IPC MERVAL SILVA AZEVEDO FILHO-IPC, MATRÍCULA Nº 2399624, lotado no Departamento de Combate ao Roubo de Cargas-DCRC/SEIC, pela realização da prisão de um suspeito de furto no dia 01/08/2023, no bairro do Cohafuma, fora do seu horário regular de trabalho, encontrando-se sozinho no momento, resultando em risco a sua segurança pessoal. Assim, diante de sua conduta, fora possível inclusive a recuperação das *resfurtivas*, as quais já estavam em poder de receptor, o qual também fora preso. Com fundamento no art. 49, § 2.º, incisos I e II, alíneas b e c, da Lei nº 8.508/2006 (Estatuto da Polícia Civil do Maranhão), este Colegiado após ouvir a explanação do Senhor Presidente do Conselho de Polícia Civil-Manoel Ferreira de Almeida Neto, bem como os motivos alegado pelo solicitante, **DELIBEROU por UNANIMIDADE de seus membros, pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO DE ELOGIO, NA FICHA FUNCIONAL, do servidor acima mencionado. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Presidente: Manoel Ferreira de Almeida Neto
Delegado Geral de Polícia Civil

Membros: Breno Galdino de Araújo
Sindonis Souza da Cruz
Carlos Alessandro Rodrigues Assis
Ricardo Pinto Aragão
Anne Kelly Bastos Veiga
Ederson Martins Pereira
Augusto Barros Neto
Katherine Silva Chaves Lima
George Antônio da Silveira Marques

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 662, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrar equipe de apoio a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017, e nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I- ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA,
II- ANDERSON GOMES DOS SANTOS
III- DYEGO SANTIAGO MACHADO TELES
IV- WENDELL BRUNO FARIAS DE ANDRADE

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os Agentes de Contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados(os) pregoeiras(os), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete às(aos) Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º Compete à(ao) titular da Chefia da Assessoria De Contratações Públicas a distribuição dos processos de contratação a cada uma(um) das(os) agentes indicadas(os) na forma do caput deste artigo, bem como designar suas(eus) substitutas(os), nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, por meio de despacho de distribuição juntado aos autos, quando não se tratar de processos que exijam a condução e coordenação exclusiva da Comissão Permanente de Contratação.

§4º Excepcionalmente, a servidora LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE, atuará como agente de contratação nos termos do art.3º Decreto Estadual nº 38.134/2023.

Art. 2º Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para, sob a presidência da(o) primeira(o), compor a Comissão Permanente de Contratação desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária



I- LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
II-ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA,
III-ANDERSON GOMES DOS SANTOS
IV-DYEGO SANTIAGO MACHADO TELES
V-WENDELL BRUNO FARIAS DE ANDRADE

Art. 3º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Decreto Estadual nº 38.134/2023:

I – Conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos do inciso IV, do art. 2º do Decreto Estadual nº 38.134/2023.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I- PATRÍCIA BIANCA LOBATO FIGUEREIDO
II- UTHANIA V. GONÇALVES FEITOSA SILVA
III- WALLACE SERRA CABRAL

Art. 5º. Quando não atuante na condição disposta no art.3º, a servidora, LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE, integrará a Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação, dos Pregoeiros e da Comissão Permanente de Contratação da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão.

Art. 6º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).

Art. 7º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de agosto de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, a quem compete o exercício da atividade correccional, com fundamento na Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994, artigo 235, inciso III e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017, torna público para todos os fins de direito o julgamento proferido nas fls. 187 a 192 (cópia em anexo), na **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 603/2022-CORSIP/SEAP**, instaurada através da Portaria nº 927/2022-CORSIP/SEAP, em desfavor do servidor **JOSE FERNANDO MOREIRA**, Inspetor de Polícia Penal, matrícula nº 312427-0, por incorrer na inobservância ao disposto no art. 33, XXXII e art.37, inciso V, da Lei nº 8.593/2007. Desta forma, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de **SUSPENSÃO**, dos quais detraio 5 (cinco) dias pela inexistência de falta disciplinar anterior, tornando-a em definitivo em 25 (vinte e cinco) dias de **SUSPENSÃO**.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, SÃO LUÍS, 22 DE JULHO DE 2024.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA

Corregedor do Sistema Penitenciário

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PORTARIA Nº 385 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 05 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Gerson Pinheiro de Souza, Secretário de Estado Extraordinário da Igualdade Racial, matrícula nº 381536-3, pela servidora Maria do Socorro Guterres, Secretária Adjunta de Igualdade Racial, matrícula nº 88328-3, durante o afastamento do titular por motivo de férias no período de 05 a 14/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, EM SÃO LUIS – MA, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS

Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

PORTARIA SEI Nº 386 - GAB/SEDIHPOP SÃO LUIS, 06 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na Portaria nº 055-GAB/SEDIHPOP, de 03 de maio de 2023, que regulamentou o uso do Cartão Corporativo

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14865514

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)





ASSINATURA DO DETENTOR



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
INSCRIÇÃO DE ADVOCADO

NOME
RAFAEL FRANCISCO JUNIOR DA SILVA

ENDEREÇO
AVENIDA BRASIL, 100 - JARDIM
BOA VISTA - FLORESTA - FLORESTA

RESIDÊNCIA
BOA VISTA

DATA DE NASCIMENTO
30/12/1994

CPF
080.829.183-85

VIA
01

DATA DE NASCIMENTO

30/12/1994

CPF

080.829.183-85

VIA **DEPEDIDO EM**

01 **31/07/2018**

inscrição
19180

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

Juaneire B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Ementa

Módulo I: Aspectos Gerais do Pregão Eletrônico e Introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase Interna do Pregão Eletrônico

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso.

Módulo III: Vantagens às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo IV: Fase externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. SicaF. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo V: Prática de Comprasnet (07 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019, e Pregão para enfrentamento à pandemia (Pregão Express, da Lei nº 13.979/2020). Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao SicaF após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.



CERTIFICADO

Certificamos que

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

Representante da Empresa

ITERMA-INST.DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MA

Participou do Seminário

AS LICITAÇÕES E CONTRATOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2021)

Realizado em **SÃO LUÍS, 29 E 30 DE AGOSTO DE 2022**

com duração de **16** *h/aula.*

Instrutor(a)

Evaldo Ramos

GB Treinamento Empre. e Repr. Ltda-ME
Berfi Mendes Moura
Sócia Administradora

“GB” Treinamento Empresarial

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA

Brasileira, casada, 30 anos

Rua Dezesseis, Quadra 19, Casa 14, Residencial Pinheiros – São Luís/MA

Telefone: (98) 98107-1088

E-mail: paulaa.jansen@hotmail.com

OBJETIVO PROFISSIONAL

Atuar na área jurídica e administrativa, contribuindo com minhas habilidades e experiências para o desenvolvimento organizacional e cumprimento de metas institucionais.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Pós-Graduação em Licitações e Contratos** – IMADec
- **Bacharelado em Direito** – Universidade CEUMA (2017)
- **Advogada** – Inscrição na OAB/MA nº 19.180
- **Pregoeira** – Formação especializada em processos de licitação

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Escritório Dalton Arruda (2014-2015)**
Cargo: Estagiária
Atividades: Apoio em processos jurídicos, elaboração de petições e realização de pesquisas jurídicas.
- **Procuradoria do Estado do Maranhão (2015-2017)**
Cargo: Estagiária
Atividades: Análise de processos administrativos, elaboração de pareceres e suporte em procedimentos jurídicos.
- **Advogada Autônoma (2017-2020)**
Atuação: Áreas cível, trabalhista e consumerista.
Atividades: Consultoria jurídica, elaboração de contratos, participação em audiências e acompanhamento de processos.
- **Secretaria de Assistência Social do Estado do Maranhão – SEDES (2020-2021)**
Cargo: Assistente de Licitações – CSL
Atividades: Gestão e organização de processos licitatórios, elaboração de editais e condução de pregões eletrônicos.
- **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (2021)**
Cargo: Chefe Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação
Atividades: Coordenação de processos licitatórios, elaboração de relatórios e liderança da equipe de licitações.
- **Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA (2021 – Atual)**
Cargo: Chefe de Licitações e Contratos
Atividades: Supervisão e gerenciamento de contratos, planejamento de aquisições públicas e implementação de boas práticas em licitações.

QUALIFICAÇÕES E CURSOS COMPLEMENTARES

- **Pregão Eletrônico em Prefeituras:** Formação e Atualização de Pregoeiros – Instituto Certame
- **Formação de Pregoeiro (Teoria)** – Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
- **Modelo de Excelência em Gestão dos Órgãos e Entidades que Operam Transferências da União** – MEG-Tr

- Planejamento para Implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União
- SICONV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV) - Concedente
- Seminário: As Licitações e Contratos de Acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)
- SICONV para convenientes (módulos 1 a 5 – Visão Geral, Proponentes, Plano de Trabalho, Execução e Prestação de Contas)
- Minicurso Complementar em Direito Público
- Domínio do Pacote MS Office
- Inglês Intermediário – CNA
- XIII Congresso Internacional de Direito Constitucional
- II Jornada de Direito – UEMA
- Curso de Introdução ao E-learning
- III Congresso Nacional do Curso de Direito & XXIII Jornada Jurídica Acadêmica – Universidade CEUMA
- Simpósios Jurídicos da Universidade CEUMA (III, VII)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Disponibilidade para atuar em diferentes horários
- Excelente capacidade de comunicação interpessoal
- Habilidade em organização e gerenciamento de tarefas
- Escrita clara e objetiva
- Comprometimento e pontualidade

CERTIFICADO

Certificamos que **Paula Fernanda Jansen da Silva** (CPF 060.923.193-65), participou do **Curso Licitações e Contratações Públicas de acordo com a Nova Lei**, promovido pela **Escola de Governo do Maranhão**, realizado no período de 30 de janeiro a 3 de fevereiro de 2023, totalizando **15 horas** de atividades.

São Luís, 17 de February de 2023.




Odair José Neves Santos
Diretor da Escola de Governo do Maranhão





o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Dê-se ciência aos servidores designados, publique-se e cumpra-se.

AGÊNCIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL.

SÃO LUÍS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

JÚLIO CÉSAR MENDONÇA CORREA

Presidente da AGERPMA

ID:00840956

Instituto de Colonização e Terras do Maranhão - ITERMA

INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA Nº 02/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 17.746 de 22 de dezembro de 2000, com fundamento na Lei nº 6.383/1976 e na Lei Estadual nº 5.315, de 23 de dezembro de 1991;

Estabelece as Normas de Procedimentos Simplificados para arrecadação sumária de Terras Devolutas Estaduais de Imóveis com área de Até 01 hectare, para fins de Implantação de Equipamentos Públicos.

Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece procedimento simplificado de arrecadação sumária de terras para imóveis com dimensão máxima de 01 (um) hectare, cuja arrecadação tenha objetivo de regularizar a situação fundiária de imóvel para implantação de equipamentos públicos, a exemplo: escolas, unidades de saúde, quadras poliesportivas, sistemas de abastecimento de água.

Art. 2º Verificada a existência de demandas que se enquadrem na situações previstas no artigo 1º, a Presidência do ITERMA solicitará à Diretoria de Recursos Fundiários (DRF) a abertura do procedimento simplificado de ARRECADAÇÃO SUMÁRIA DE TERRAS DEVOLUTAS ESTADUAIS, quando esta modalidade for a mais recomendável.

Art. 3º Autuado, o processo será conduzido pela Comissão de Arrecadação de Terras, doravante denominada Comissão, devendo constar nos autos, obrigatoriamente, as seguintes peças técnicas:

I – planta e memorial descritivo expedidos pelo Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF/INCRA);

II – cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA ou Conselho competente, referente aos serviços técnicos de georreferenciamento;

III – declaração de confrontantes com firma reconhecida em cartório;

IV – certidão de inexistência de registro expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Recebido o processo, a Comissão providenciará a elaboração e a expedição de ofícios ao INCRA e SPU, para que manifestem fundado interesse pelo imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias, implicando o silêncio dos mencionados órgãos em concordância.

Art. 5º Decorrido o prazo do ofício mencionado no artigo 4º, a Comissão encaminhará os autos à DRF para solicitar à Presidência o encaminhamento de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, acompanhado das peças técnicas exigidas, solicitando o registro da gleba em nome do Estado do Maranhão e a emissão da Certidão de Matrícula do imóvel.

Art. 6º Emitida a Certidão de Matrícula do imóvel, a Comissão encaminhará cópias à Procuradoria Jurídica e à Divisão de Arquivo Técnico Gráfico e Literal para arquivo.

Art. 7º Concluídos os trabalhos de arrecadação, o processo deverá ser encaminhado ao setor responsável pela digitalização e arquivo dos autos.

Art. 8º Todos os ofícios e editais de que tratam esta instrução normativa serão assinados pelo Diretor-Presidente do ITERMA, mantendo-se cópias nos arquivos no Gabinete.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão, São Luís - MA, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JUNIOR

Diretor-Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº 114/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o artigo 6º da Lei Estadual nº 10.297/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Setorial de Licitação deste Órgão, designando para Pregoeiro, a servidora **PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA**, matrícula nº 885283, como membro a servidora **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula nº 4396 e a servidora **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096 competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º Designar as servidoras **REGIANY DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº 384975; **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096; **MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES DE MELO**, matrícula nº 4396; **CLEMILTON BACELAR MOREIRA**, matrícula nº 4283 e **VALDENISE MOREIRA DE LIMA**, matrícula nº 4404, como apoio da Comissão Setorial de Licitação deste Órgão.



Art. 3º O pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação poderá ser substituído em suas respectivas ausências e impedimentos eventuais pela servidora **AMÁLIA DARLEN SILVA SOUSA**, matrícula nº 875096, para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NOS AUTOS E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, EM SÃO LUÍS (MA), AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR

Diretor Presidente do ITERMA

PORTARIA/ITERMA/GABINETE/Nº115/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO VINÍCIUS OLIVEIRA SOUSA**, Assessor Sênior, matrícula 874478, para responder pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, nos impedimentos legais e eventuais da Chefe da Procuradoria Jurídica, **LUANA NATHALYA BEZERRA RODRIGUES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE NO BOLETIM INFORMATIVO E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, EM SÃO LUÍS - MA, AOS TRINTA DIAS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JESUÍNO CORDEIRO MENDES JUNIOR

Diretor Presidente do ITERMA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA Nº 284 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **MARIA RAIMUNDA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços, Classe ESP, Referência 11, ID/RCD nº 00172201-01, lotado na Unidade Plena Rio Anil, do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão-IEMA, no pe-

ríodo de 24/08/2021 a 21/11/2021, com base no Artigo 123, da Lei nº 6.107/1994, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0155030/2021-IPREV.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE AGOSTO DE 2021.

LUISA PANICHELLI LOBO DE SOUZA

Diretora de Planejamento e Administração/IEMA

Delegada pela Portaria nº 178/2021-DOE 23/04/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PORTARIA Nº 263/2021-SRH, SECMA DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ARMANDO RIBEIRO GASPAS**, assessor especial III, ID: nº 872352-2, para exercer a função de gestor de contrato, **YANNA MILENA VIEIRA ARAÚJO**, assessor especial III, ID: 874677, para exercer a função de fiscal setorial e **JACKSON PAVÃO NUNES**, auxiliar de serviços ID: 256694, para exercer a função de suplente, do contrato nº 35/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa **NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, conforme especificações contidas no Processo nº 133186/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura/SECMA

PORTARIA Nº 264/2021-SRH, SECMA DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ARMANDO RIBEIRO GASPAS**, assessor especial III, ID: nº 872352-2, para exercer a função de gestor de contrato, **ALINE CARVALHO DO NASCIMENTO**, chefe da Biblioteca Pública Benedito Leite, ID: 256850, para exercer a função de fiscal setorial e **ROSINEIDE LIMA GUEDES**, analista executivo ID: 264964-1, para exercer a função de suplente, do contrato nº 14/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura e a empresa **JINKINGS EDITORES ASSOCIADOS LTDA**, conforme especificações contidas no Processo nº 59519/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2021.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

Secretário de Estado da Cultura/SECMA

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: af1d83f320b126a578e28c5d0094b239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão designada pela **PORTARIA Nº 134/GAB, DE 12 DE ABRIL DE 2021**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 200 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro do Rosário (MA), **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores abaixo relacionados, e o intima a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro - CEP: 65206-000, com atividades no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas em dias úteis.

SERVIDORES/CPF

MARIA AMANDA JANSEN MARQUES - CPF n.º 033.070.963-11;
MARIA REGINA SOUZA CUTRIM - CPF n.º 625.319213-20;
ANDERSON FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO - CPF n.º 041.649.833-70;
JONAS LIMA GARCIA - CPF n.º 611.972.303-00;
MARIVALDA SILVA AIRES - CPF n.º 623.885.623-84;
JOSÉ DE ARIMATEIA MARQUES MENDES - CPF n.º 007.534.043-70;
ALDIR MAGNO COSTA GOMES - CPF n.º 005.069.883-41;
INALDO FRAZÃO SEQUIAS - CPF n.º 224.844.773-68.

MARILENE RAPOSO SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por: EDSON JORGE SANTOS MARTINS
Código identificador: ac261c6c65c28f5d702ebaae65b15c5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: cbelaf662064acf3bc7e51e87e1c498

DECRETO Nº. 207, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhora(a) **PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA**, portadora do CPF de nº 060.923.193-65, para o cargo em comissão, 40/h semanais, DAI-2, de **CHEFE, PREGOEIRO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 206, DE 25 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **ORLIENE RIBEIRO DELAMARQUE**, do cargo em comissão, com remuneração DAI-1 (conforme Lei Municipal de nº 565/2016), de **DIRETORA**, do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, da Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE



CERTIFICADO DIGITAL EM NTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.famem.org.br

58/67



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **ACRILPLAC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.987.293/0001-08**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº 434, Bairro Aurora, São Luís/MA, CEP 65.060-370, atesta que a empresa **Silva & Cavalcante Associados LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.316.551/0001-18**, tem prestado serviços de assessoria técnica em LICITAÇÕES desde novembro de 2023. Durante esse período, a **Silva & Cavalcante Associados LTDA** tem desempenhado papel fundamental na gestão e operação de processos licitatórios e contratos administrativos. Com sua assessoria, a **ACRILPLAC LTDA** já se sagrou vencedora de diversos certames públicos, consolidando sua posição no mercado e ampliando suas oportunidades de negócio.

Não há, até a presente data, qualquer fato que desonre a conduta ou a responsabilidade dessa empresa na execução de suas obrigações contratuais.

São Luís/MA, 10 de outubro de 2024.

ACRILPLAC LTDA
CNPJ nº **18.987.293/0001-08**
Jean Diego Viegas de Menezes



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Silva & Cavalcante Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, localizada na Rua 04 / Duque Bacelar, Quadra-56, Lote-13, Jardim Eldorado, São Luís/MA, prestou serviços à **DMX EMPREENDIMENTOS**, com endereço na Rua Antônio Serafim, 183 B - Subestação, Viana - MA CEP: 65.215-00, inscrita no CNPJ sob o nº 27.353.547/0001-27, referente à assessoria em licitações e contratos públicos, desde agosto de 2024.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Viana/MA, 09 de dezembro de 2024.

D M F NUNES

LTDA:27353547000

127

Assinado de forma digital por D M
F NUNES LTDA:27353547000127
Dados: 2024.12.09 14:51:45 -03'00'

DMX EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº 27.353.547/0001-27



MARANHÃO DISTRIBUIDORA

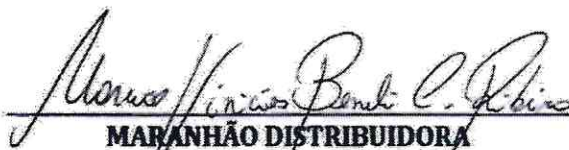
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MARANHÃO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.923.237/0001-21, com sede na Avenida 02 - Habitacional Turu, Quadra 12, nº 19, São Luís/MA, CEP 65.066-780, vem, por meio deste, atestar que a empresa Silva & Cavalcante Associados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, localizada na Rua 04 / Duque Bacelar, Quadra-56, Lote-13, Jardim Eldorado, São Luís/MA, presta serviços com excelência, responsabilidade e compromisso, cumprindo rigorosamente as obrigações contratuais assumidas.

Os serviços realizados incluem uma assessoria completa em processos licitatórios e de gestão de contratos, abrangendo desde a análise de editais, elaboração de propostas e suporte em audiências, até o acompanhamento de contratos administrativos. A atuação da Silva & Cavalcante Associados LTDA tem sido fundamental para a organização e eficiência de nossos processos internos, proporcionando resultados altamente satisfatórios.

Declaramos, ainda, que não existem, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade da empresa Silva & Cavalcante Associados LTDA em relação às obrigações assumidas, sendo uma parceria de extrema confiança e qualidade.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2024


MARANHÃO DISTRIBUIDORA
CNPJ nº 41.923.237/0001-21



maranhãodistribuidoraslz@gmail.com



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR

Rogério Barreira Vasques

Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 14 de janeiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SENHORA

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Orgão	11 - PODER LEGISLATIVO
Unidade	01 - CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01.031.0001.2-001
Ação	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Ribamar Fiquene/MA, 14 de janeiro de 2025.

ROGERIO
BARREIRA
VASQUES:960822

Assinado de forma digital
por ROGERIO BARREIRA
VASQUES:96082267320

Rogério Barreira Vasques
Contador / CRC/MA - 013457



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento
Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 14 de janeiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.1.1. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

1.1.4. O objeto a ser executado é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, através do Gabinete da Presidência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. O referido artigo estabelece a inexigibilidade de licitação quando verificada a inviabilidade de competição. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, incluem-se expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. Portanto, diante da notória especialização requerida para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-jurídica em licitações e contratos, bem como para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado, é legítima a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

2.2. O artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que a licitação é inexigível quando inviável a competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

2.3. Essa previsão legal permite à Administração Pública contratar diretamente profissionais ou empresas que possuam notória especialização para a execução de serviços técnicos específicos, desde que caracterizada a inviabilidade de competição.

2.4. Quanto a especialização e notoriedade dos serviços advocatícios, O Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil foi alterado pela Lei nº 14.039/2020, o qual:

"Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

2.5. Desse modo, traduz-se que a singularidade do serviço, subjetividade tal que, por si só, torna inviável qualquer competição, pois a natureza do serviço o torna único. Apesar de outros profissionais ou escritórios poderem executar o mesmo tipo de serviço, a diferença reside na singularidade, no estilo, no modo de execução do profissional escolhido.

2.6. Por sua vez, A súmula 252 do Tribunal de contas da união delibera que:

"A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II, do art. 25 da Lei 8666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado entre os mencionados no art. Três da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

2.7. Corroborando tal entendimento, o Superior Tribunal de Justiça afirma que a singularidade dos serviços advocatícios e da impossibilidade de mensurar, por meio de procedimento licitatório de concorrência com o critério objetivo de menor preço, um serviço intelectual como este, vejamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC. ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º, 8º, 9º, e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º, V, b do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias



excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fincados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa. (STJ, RESP. 119332. Rel Min. Napoleão Nunes Maia Filho).

2.8. Outrossim, a singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

2.9. A realização de um procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios pode levar à mercantilização da profissão, o que é expressamente vedado pelo Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). O artigo 7º do referido código proíbe o oferecimento de serviços profissionais que impliquem, direta ou indiretamente, em inculcação ou captação de clientela.

2.10. Além disso, a seleção de um profissional jurídico de elevado calibre técnico depende significativamente do grau de confiança estabelecido, o que se baseia no histórico de trabalho e nos resultados obtidos em outras municipalidades. Essa confiança assegura à administração pública a prestação de serviços técnicos e intelectuais de alta qualidade e eficiência, essenciais para atender aos interesses públicos relevantes desta municipalidade.

2.11. Após criteriosa pesquisa por escritórios de advocacia com notória especialização e comprovada experiência em serviços singulares de consultoria técnico-jurídica nas áreas de licitações e contratos, identificou-se o escritório **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA** (CNPJ nº 33.316.551/0001-18), conforme análise dos documentos anexados a este procedimento, o referido escritório demonstra notória especialização na área, com qualificação, reconhecimento e experiência comprovadas em licitações e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

contratos, evidenciadas por atestados de capacidade técnica, diversos certificados, cursos ministrados, serviços empreendidos na área e demais documentos que corroboram a aptidão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza do objeto a ser contratado.

3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar antecipadamente todos os meios de contato do responsável pelo contrato perante a administração pública, tais como telefone, *whatsapp*, endereço de e-mail, endereço do seu escritório sede, dentre outros.

3.5. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início da execução do objeto será em até 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviço;

4.1.2. A partir da emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá entrar em contato com o servidor responsável pela gestão contratual, para a apresentação da equipe de trabalho, para a ciência do local de trabalho e as datas das reuniões, para as trocas de telefones, *whatsapp* e e-mails, bem como para fazer as primeiras solicitações de documentos a serem analisados.

4.1.3. De posse das informações necessárias e das reuniões virtuais que serão solicitadas no decorrer do contrato, os serviços previstos no contrato deverão ser executados nos prazos previstos, entregues, analisados, debatidos e refeitos, conforme a necessidade.

4.1.4. As capacitações e treinamentos previstos nesta contratação serão realizadas na medida em que o responsável pela gestão contratual fizer a solicitação, tendo a contratada o prazo de até 60 (sessenta) dias para a marcação do encontro.

4.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar todos os materiais solicitados pela contratada no prazo de até três dias corridos.

4.1.6. A contratada fornecerá todos os materiais impressos e virtuais necessários para o acompanhamento dos treinamentos previstos nesta contratação.

4.1.7. A Lei nº 14.133/2021 é voltada ao resultado, logo os processos de contratação devem ser conduzidos de maneira a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, não apenas sob o ponto de vista do menor preço, mas também das entregas à sociedade. Precisamos compreender a atual situação do setor de licitações e contratos, bem como seu perfil de contratações, portanto o diagnóstico deve ser embasado em uma análise minuciosa dos procedimentos atuais, avaliando aspectos como legalidade, eficiência e eficácia.

4.1.8. Padronização de minutas de editais, Termos de Referência e outros;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

4.1.9. Preparar e Organizar a fase interna ou de planejamento das licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021;

4.1.10. Prestar orientação e suporte no julgamento de impugnações, recursos administrativos e respostas a pedidos de esclarecimentos;

4.1.11. Prestar serviços de assessoria técnica e consultoria em todas as etapas dos processos de contratações;

4.1.12. Disponibilização de modelos específicos, quando solicitados ou verificada necessidade, para os atos processuais relacionados ao objeto deste termo, tais quais *check-list*, documento de formalização de demanda, despachos, estudos técnicos preliminares (ETP);

4.1.13. Auxiliar os servidores no desenvolvimento das análises, e assessoria referente a sistemática aplicada às diversas modalidades licitatórias;

4.1.14. Assessorar na elaboração de minutas de editais e contratos;

4.1.15. Assessorar na elaboração de termos de referência;

4.1.16. Análise e acompanhamento de processo de compras;

4.1.17. Orientação técnica do pessoal responsável, após solicitação do Pregoeiro e Comissão de Licitação, seja por meio de reunião nos mais diversos meios, em casos mais simples, ou por meio da emissão de parecer técnico no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação formal;

4.1.18. Realizar reuniões periódicas quando solicitada, com os setores envolvidos com fito na definição das ações a serem tomadas em face das inconformidades apresentadas;

4.1.19. Acompanhamento da assinatura do contrato ou ata registro de preços até o início da execução;

4.1.20. Treinamento: ocorrerá na modalidade *in company* nas dependências da Prefeitura Municipal, de preferência, que terá a carga horária de 16 horas. Ficará sob a responsabilidade da Contratante, os gastos com *coffee break*, projetor e tela de projeção.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Conforme proposta de preços em anexo, o escritório cobrou o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, o que é justificado pela complexidade e abrangência das atividades a serem desempenhadas. Este montante está em consonância com os valores praticados por escritórios de advocacia em municípios de porte semelhante, refletindo a média de mercado para serviços dessa natureza. Ressalta-se que, a precificação dos serviços jurídicos deve considerar fatores como custos operacionais, tempo despendido e a complexidade das atividades envolvidas.

5.2. Portanto, o valor proposto alinha-se às práticas de mercado e assegura a prestação de serviços de alta qualidade, atendendo às necessidades específicas do Legislativo Municipal. Os serviços especializados de consultoria técnica e assessoria jurídica, com expertise em planejamento, licitações e contratos administrativos, englobam:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- 5.2.1.** Consultoria, assessoria e auditoria preventiva: Fornecimento de orientações oportunas nas áreas indicadas e atendimento a consultas formuladas pela Câmara Municipal, incluindo presença *in loco*, quando necessário.
- 5.2.2.** Capacitação profissional: Realização de preleções visando à qualificação dos profissionais da área, assegurando conformidade com as melhores práticas e atualizações legais.
- 5.2.3.** Análise de conformidade legal: Auxílio no exame da legalidade de contratos, convênios, acordos ou ajustes de interesse da Administração Pública, garantindo aderência às normativas vigentes.
- 5.2.4.** Apoio jurídico especializado: Em colaboração com a Assessoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), fornecimento de pareceres pedagógicos sobre providências jurídicas aconselháveis, especialmente no que tange a licitações e contratos.
- 5.2.5.** Supervisão técnica: Assistência à Assessoria Jurídica e à CPL para assegurar que estas acompanhem, supervisionem e controlem os atos do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e razoabilidade, defendendo os seus interesses legítimos.
- 5.3.** A contratada é responsável por orientar e realizar as atividades conforme os ordenamentos jurídicos. Contudo, cabe aos agentes da Administração Pública a execução independente e autônoma, especialmente na elaboração de documentos e na tomada de decisões.
- 5.4.** O atendimento será realizado por meio de diversos canais, incluindo telefone, e-mail, aplicativos de comunicação via smartphone e outros meios eletrônicos.
- 5.5.** Além disso, haverá disponibilidade para atendimentos presenciais de forma permanente por meio de 2 advogados especialistas que atenderão em horário de expediente todas as demandas prévias da Câmara Municipal.
- 5.6.** Além das atividades previamente mencionadas, o escritório compromete-se a:
- 5.6.1.** Responder a consultas ilimitadas nas áreas normativas, incluindo a elaboração de esboços ou minutas de leis, decretos, regimentos, regulamentos e portarias relacionadas a licitações; fornecer orientações sobre gestão de processos, procedimentos e fluxos de trabalho; propor recomendações para a possível reestruturação do setor de licitações e compras.
- 5.6.2.** Instruir os servidores, conforme necessário, para desenvolver atitudes, habilidades e competências técnicas pertinentes aos procedimentos licitatórios.
- 5.6.3.** Manter a Contratante atualizada sobre a publicação de novas normas legais, como emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, decretos, portarias, resoluções, instruções e outros atos relevantes.
- 5.6.4.** Emitir notas técnicas, quando necessário, para alertar ou esclarecer dúvidas, bem como corrigir eventuais falhas identificadas durante as visitas.
- 5.6.5.** Prestar consultoria ao setor de licitações na elaboração de editais, definição de modalidades licitatórias, identificação de orçamentos, estruturação de termos de referência, realização de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

pesquisas de mercado conforme a legislação vigente, publicações e termos contratuais, assegurando que os documentos atendam às exigências dos órgãos de controle externo.

5.6.6. Orientar sobre procedimentos a serem adotados em face de recursos administrativos e avaliar o impacto de ações judiciais nos certames licitatórios.

5.6.7. Assessorar à Comissão Permanente de Licitação e a equipe do Pregoeiro em dúvidas relacionadas ao julgamento de propostas, elaboração de atas e demais procedimentos correlatos.

5.6.8. Fornecer orientações sobre a manutenção das licitações nos sistemas próprios da prefeitura municipal e nos sistemas de controle, como o SINC-CONTRATA (TCE/MA).

5.6.9. Realizar palestras elucidativas sobre licitações e áreas correlatas, como controle e direito financeiro, direcionadas a ordenadores de despesas, gestores, fiscais e agentes de licitação.

5.6.10. Elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica, as defesas nos processos em andamento, bem como em outros que venham a ser protocolados junto ao Tribunal de Contas do Estado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- 7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 7.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;
- 7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.4.1. não produzir os resultados acordados;
 - 7.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5. Do recebimento:
- 7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. Da liquidação:
- 7.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.6.3.1. o prazo de validade;
 - 7.6.3.2. a data da emissão;
 - 7.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.6.3.5. o valor a pagar; e
 - 7.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
 - 7.6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

7.6.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

7.7. Prazo e forma de pagamento

7.7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.

8.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.2.11. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.13. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11*, do subitem acima, bem como nas *alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.2.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 11 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentaria

01 – CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade **01.031.0001.2-001**

Ação **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

Categoria Econômica **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**

Ribamar Fiquene /MA, em 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos

Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflân do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação direta, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Fiquene/MA, 15 de janeiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea c, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato

O referido artigo estabelece a inexigibilidade de licitação quando verificada a inviabilidade de competição. Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, incluem-se expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. Portanto, diante da notória especialização requerida para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-jurídica em licitações e contratos, bem como para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado, é legítima a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Quanto à especialização e notoriedade dos serviços advocatícios, o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil foi alterado pela Lei nº 14.039/2020, o qual:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, traduz-se que a singularidade do serviço, subjetividade tal que, por si só, torna inviável qualquer competição, pois a natureza do serviço o torna único. Apesar de outros profissionais ou escritórios poderem executar o mesmo tipo de serviço, a diferença reside na singularidade, no estilo, no modo de execução do profissional escolhido.

Outrossim, a singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após apresentação da proposta pela empresa **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, observando que as documentações apresentadas estão regulares em suas condições de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, com base no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Fiquene/MA, 15 de janeiro de 2025.


Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 16 de janeiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Processo de Licitação nº 01/2025 – Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 01/2025 – Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação Legal: art. 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 33.316.551/0001-18, especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de Licitações e contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- 1) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise da viabilidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos sem a realização de licitação deve, primeiramente, considerar os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. A referida lei, conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz uma série de inovações e diretrizes que visam garantir maior eficiência, transparência e controle na gestão pública.

A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. De acordo com o caput deste artigo, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos enumerados em seus incisos. O inciso III do artigo 74 dispõe sobre a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A notória especialização é definida no § 1º do artigo 74 como sendo aquela que é singular, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com as atividades desenvolvidas. Esta especialização não pode ser confundida com a simples habilitação técnica ou experiência comum.

Para que a contratação direta por inexigibilidade seja válida, é imprescindível que a administração pública comprove a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado. A singularidade do objeto se refere à especificidade e à complexidade dos serviços técnicos especializados que não podem ser fornecidos por qualquer profissional ou empresa, mas apenas por aqueles que detêm conhecimentos e habilidades excepcionais na área.

No caso específico da contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos, é necessário demonstrar que tais serviços são de natureza predominantemente intelectual e que o contratado possui notória especialização. Tal comprovação pode ser feita mediante a apresentação de documentos que atestem a qualificação técnica do profissional ou da empresa, como certificados, diplomas, publicações relevantes na área, histórico de experiências anteriores bem-sucedidas e recomendações.

Ademais, é essencial que a administração pública justifique a inviabilidade de competição para o objeto contratado. Esta justificativa deve ser fundamentada em uma análise detalhada das necessidades e desafios específicos enfrentados pela administração municipal que requerem soluções inovadoras e especializadas. A justificativa deve demonstrar que a contratação direta é a melhor alternativa para garantir a eficiência administrativa e o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

A contratação direta por inexigibilidade também deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. Estes princípios norteiam toda a atuação da administração pública e devem ser rigorosamente observados para garantir a legitimidade e a transparência do processo de contratação.

Além disso, conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que a administração pública elabore um processo administrativo formal que contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa

do preço. Este processo administrativo deve ser instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação.

Outro ponto relevante é que a contratação direta por inexigibilidade deve ser amplamente divulgada pela administração pública, conforme o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade da contratação é fundamental para garantir a transparência do processo e permitir o controle social sobre os atos da administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a legislação prevê mecanismos de controle interno e externo para fiscalizar as contratações diretas realizadas pela administração pública. O Tribunal de Contas competente tem o poder-dever de fiscalizar tais contratações, verificando sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de serviços de assessoria e consultoria em Contratos e Licitações sem a realização de licitação é viável desde que sejam observadas as disposições legais pertinentes, especialmente as previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a administração pública comprove a inviabilidade de competição, a notória especialização do contratado e justifique adequadamente a necessidade da contratação direta.

A adoção de um processo administrativo formal, com ampla divulgação e instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, é imprescindível para garantir a transparência e a legitimidade do processo. Além disso, o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da administração pública é essencial para assegurar uma gestão eficiente e transparente.

Considerando os desafios enfrentados pela administração pública municipal e a necessidade de aprimorar seus processos internos e fortalecer os mecanismos de controle, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos sem a realização de licitação pode ser uma estratégia válida e eficaz. No entanto, é crucial que todas as exigências legais sejam rigorosamente observadas para evitar questionamentos futuros e garantir a conformidade com os princípios administrativos.

Portanto, recomenda-se à câmara municipal seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, adotando todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A transparência e a eficiência na gestão pública são objetivos essenciais que devem ser perseguidos com rigor e diligência pela administração municipal.

Além dos aspectos já abordados na primeira parte deste parecer, é necessário aprofundar alguns pontos específicos que são fundamentais para a plena compreensão da viabilidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos sem a realização de licitação.

Primeiramente, a Lei nº 14.133/2021, ao tratar da inexigibilidade de licitação, exige que a administração pública comprove a inviabilidade de competição. Essa inviabilidade é caracterizada pela impossibilidade prática de se realizar um processo licitatório competitivo para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme mencionado no artigo 74, inciso III. O conceito de inviabilidade de competição deve ser compreendido como uma

situação em que não há alternativas viáveis no mercado que possam atender às necessidades específicas da administração pública com a mesma qualidade e especialização.

A singularidade do objeto contratado é outro ponto crucial. Para que se justifique a inexigibilidade de licitação, os serviços de assessoria e consultoria devem ser singulares, ou seja, devem possuir características únicas que os diferenciem de serviços comuns. Isso pode incluir um conjunto específico de conhecimentos especializados, metodologias exclusivas ou experiência comprovada em situações semelhantes às enfrentadas pela administração municipal. A singularidade do objeto deve ser detalhadamente descrita no processo administrativo, demonstrando que os serviços contratados são únicos e indispensáveis.

A notória especialização do contratado é definida pelo § 1º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo estabelece que a notória especialização decorre do reconhecimento público do desempenho, da experiência e das qualificações excepcionais do profissional ou empresa contratada. Para comprovar a notória especialização, a administração pública pode utilizar diversos documentos, tais como certificados de cursos avançados, diplomas acadêmicos, publicações científicas, premiações, recomendações de outros órgãos públicos e históricos de projetos bem-sucedidos.

Além disso, o processo administrativo que fundamenta a contratação direta deve ser robusto e bem documentado. Conforme o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é necessário que o processo administrativo contenha a justificativa para a contratação direta, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço. A justificativa do preço deve ser elaborada com base em pesquisa de mercado ou em outros critérios objetivos que demonstrem que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado para serviços similares.

A transparência é um princípio fundamental que deve ser observado em todo o processo de contratação direta por inexigibilidade. O artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas devem ser divulgadas amplamente para garantir o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos competentes. A publicidade dos atos administrativos é essencial para assegurar a legitimidade e a confiança da população nas ações da administração pública.

A observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), é indispensável para garantir a regularidade e a legitimidade da contratação direta. A administração pública deve atuar com transparência, justificando detalhadamente suas decisões e assegurando que todos os atos sejam pautados pela legalidade e pela moralidade administrativa.

Adicionalmente, é importante destacar que a contratação direta por inexigibilidade está sujeita ao controle interno e externo. O Tribunal de Contas competente tem o dever de fiscalizar tais contratações para verificar sua conformidade com os dispositivos legais e princípios administrativos. A atuação dos órgãos de controle é fundamental para prevenir irregularidades e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Para assegurar a viabilidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos sem licitação, recomenda-se que a administração municipal adote uma série de medidas estratégicas: Realizar um

levantamento detalhado das necessidades específicas da administração municipal que justifiquem a contratação dos serviços especializados; Identificar profissionais ou empresas que possuam notória especialização na área de licitações e contratos, comprovada por meio de documentos e referências relevantes; Elaborar um processo administrativo formal contendo todas as justificativas necessárias para a contratação direta, incluindo a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado; Garantir que o processo administrativo esteja instruído com todos os documentos necessários para comprovar a regularidade da contratação, incluindo pesquisas de mercado para justificar o preço contratado; Assegurar ampla divulgação da contratação direta, conforme exigido pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para garantir transparência e permitir o controle social; Observar rigorosamente os princípios constitucionais da administração pública em todas as etapas do processo de contratação direta; Submeter o processo administrativo à análise prévia dos órgãos de controle interno para verificar sua conformidade com as disposições legais antes da formalização do contrato; Manter uma comunicação clara e transparente com o Tribunal de Contas competente, fornecendo todas as informações e documentos necessários para facilitar a fiscalização e evitar questionamentos futuros.

Seguindo essas diretrizes, poderá justificar adequadamente a contratação direta por inexigibilidade e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. A adoção dessas medidas garantirá não apenas a conformidade legal do processo, mas também contribuirá para uma gestão pública mais eficiente e transparente.

Em conclusão, a contratação de serviços de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos sem licitação é viável desde que sejam rigorosamente observadas as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021. A Câmara Municipal deve comprovar a inviabilidade de competição, a singularidade do objeto contratado e a notória especialização do contratado, além de adotar todas as medidas necessárias para justificar adequadamente a contratação direta e assegurar sua regularidade perante os órgãos de controle. Dessa forma, será possível promover uma gestão pública mais eficiente e transparente, em conformidade com os princípios administrativos e as diretrizes estabelecidas pela nova legislação.

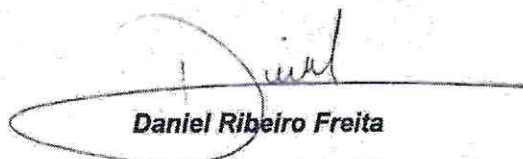
Diante do exposto e considerando todas as normativas e argumentações jurídicas abordadas e aplicáveis ao caso em questão, concluo a consulta solicitada. Este parecer, embasado em criteriosa análise, reflete meu entendimento jurídico sobre a matéria, devendo ser considerado como tal para os devidos fins - e sem que perca o caráter meramente opinativo e interpretativo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 33.316.551/0001-18, especializada em prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de Licitações e contratos para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 16 de janeiro de 2025.



Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

CONTRATO N° ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
INEXIGIBILIDADE N° 01/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A EMPRESA, E DO
OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000, neste ato, representado pela sua Presidente a Senhora, inscrito no CPF sob o nº, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da Inexigibilidade nº 01/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor R\$	Total R\$

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.621.920/0001-90

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ *****

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, XX de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

DESPACHO

À Ilma. Sra.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a inexigibilidade de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, com sede na Rua 04/Duque Bacelar, nº 13, quadra 56, lote 13, bairro Jardim Eldorado Turu, São Luís – MA, CEP: 65.067-510.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que serão pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas, de acordo com os serviços executados, ao longo da vigência contratual.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação se verificar a inviabilidade de competição, dentre os serviços técnicos especializados passíveis de contratação direta, em que se incluem expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas, bem como o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Face ao exposto, passo as mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 17 de janeiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica: _____

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e dois mil reais).

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, com sede na Rua 04/Duque Bacelar, nº 13, quadra 56, lote 13, bairro Jardim Eldorado Turu, São Luís – MA, CEP: 65.067-510.

Fica a inexigibilidade devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- A formalização do termo de contrato;
- O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene /MA, 17 de janeiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



CONTRATO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, A EMPRESA SILVA & CAVALCANTE
ASSOCIADOS LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora **Rosiflan do Amarante Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.316.551/0001-18, com sede na Rua 04/Duque Bacelar, nº 13, quadra 56, lote 13, bairro Jardim Eldorado Turu, São Luís – MA, CEP: 65.067-510, neste ato representada pela Sra. **Paula Fernanda Jansen da Silva**, brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 060.923.193-65, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;



5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;

7.1.6. Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.122 0001.2002.0000
Ação	MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 20 de janeiro de 2025.

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CONTRATANTE

**PAULA FERNANDA
JANSEN DA SILVA**

Assinado de forma digital por PAULA
FERNANDA JANSEN DA SILVA
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20399

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

REF.: Processo nº 01/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122 0001.2002.0000, AÇÃO: MAN. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193-65. Ribamar Fiquene (MA), 20 de janeiro de 2025.



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021 VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e dois mil reais). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.316.551/0001-18, com sede na Rua 04/Duque Bacelar, nº 13, quadra 56, lote 13, bairro Jardim Eldorado Turu, São Luís – MA, CEP: 65.067-510. Fica a inexigibilidade devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene/MA, 17 de janeiro de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: r13va2ehke20250211170249

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

REF.: Processo nº 01/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.316.551/0001-18. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 20 de janeiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – CÂMARA MUNICIPAL, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122 0001.2002.0000, AÇÃO: MAN. DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/ CONTRATADA: SILVA & CAVALCANTE ASSOCIADOS LTDA, representada pela Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, inscrita no CPF nº 060.923.193-65. Ribamar Fiquene (MA), 20 de janeiro de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: 2ro7uoke3k20250211170231



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:06:58
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7312fbd8-70f9-4e0f-9c68-102c86b4be57

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	IN012025	1	2025	IN	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920600190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:07:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f9a2dcca-3a79-42d2-80d0-94864ea8d8ca

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	IN012025	1	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 19:07:29
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8167f2d0-d0a5-4659-8077-fa16914a29cb

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	01/2025	60181415313	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1